



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

COMISSÃO ESPECIAL - PL 4850/16 - ESTABELECE MEDIDAS CONTRA CORRUPÇÃO			
EVENTO: Audiência Pública/Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 1026/16	DATA: 29/08/2016	
LOCAL: Plenário 4 das Comissões	INÍCIO: 14h47min	TÉRMINO: 20h13min	PÁGINAS: 122

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA - Procurador do Tribunal de Contas da União.  
DIOGO ROBERTO RINGENBERG - Procurador do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas.  
ROBERTO LIVIANU - Promotor de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos do Ministério Público do Estado de São Paulo e Presidente do Instituto Não Aceito Corrupção.  
RITA BIASON - Professora de História Política e das Instituições Políticas no Brasil Contemporâneo na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho — UNESP, *campus* de Franca, e Coordenadora-Geral do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Corrupção.  
GUSTAVO BADARÓ - Professor Associado de Direito Processual Penal da Universidade de São Paulo — USP.

SUMÁRIO

Debate sobre o Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, que estabelece medidas contra a corrupção e demais crimes contra o patrimônio público e combate o enriquecimento ilícito de agentes públicos. Deliberação de requerimento.

OBSERVAÇÕES

Há oradores não identificados em breves intervenções.  
Houve intervenções inaudíveis.  
Há expressões ininteligíveis.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Boa tarde a todos.

Declaro aberta a 11ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial destinada a proferir parecer no Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e outros, que “*estabelece medidas contra corrupção e demais crimes contra o patrimônio público e combate o enriquecimento ilícito de agentes públicos*”.

Em apreciação a ata da 10ª Reunião Ordinária, realizada dia 24 de agosto, cujas cópias estão à disposição dos senhores membros.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Peço a dispensa da leitura da ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - O Deputado Onyx Lorenzoni pede a dispensa da leitura da ata.

Os Srs. Deputados que concordam permaneçam como se encontram.  
(*Pausa.*)

Aprovada.

Indago se algum membro deseja retificar a ata. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira retificá-la, coloco-a em votação.

Os Srs. Deputados que concordam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovada a ata.

Comunico aos Srs. Deputados o recebimento das seguintes correspondências, cujas cópias se encontram à disposição na Secretaria da Comissão: Avulsos nºs 1.077, de 2016, e 1.078, de 2016, ambas do Ministério da Justiça e Cidadania, com convite para participar do Seminário Internacional em Florianópolis.

A Ordem do Dia será dividida em duas partes: audiência pública e, se nós tivermos tempo, por causa da Ordem do Dia, deliberação de requerimentos.

Esta audiência pública é resultado do Requerimento nº 7, de 2016, do Requerimento nº 26, de 2016, e do Requerimento nº 22, de 2016, de autoria do Deputado Diego Garcia, da Deputada Angela Albino e do Deputado Onyx Lorenzoni, respectivamente; bem como do Requerimento nº 18, de 2016, e Requerimento nº 19, de 2016, ambos de autoria do Deputado Rubens Bueno; e do Requerimento nº 7, de 2016, que foi subscrito pelo Deputado Sandes Júnior.

Convido para tomar assento à mesa os seguintes expositores: Sr. Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador do Tribunal de Contas da União; Sr. Diogo Roberto



Ringenberg, Procurador do Ministério Público de Contas de Santa Catarina e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas — AMPCON; Sr. Roberto Livianu, Promotor de Justiça da Procuradoria de Interesses Difusos e Coletivos do Ministério Público de São Paulo e Presidente do Instituto Não Aceito Corrupção; a Sra. Rita BIASON, Professora de Instituições Políticas Brasileiras, da Universidade Estadual Paulista — UNESP de Franca, e Coordenadora, na mesma instituição, do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Corrupção; o Sr. Gustavo Badaró, Professor Associado de Direito Processual Penal, da Universidade de São Paulo — USP.

Quero esclarecer aos Srs. Parlamentares, aos senhores expositores e à senhora expositora que a reunião está sendo transmitida ao vivo pela Internet, sendo gravada para posterior transcrição. Por isso, solicito a todos que falem sempre ao microfone.

Para o bom ordenamento dos trabalhos, adotaremos os seguintes critérios: os expositores terão 20 minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteados; o Relator disporá de até 15 minutos para sua manifestação; os Deputados terão a palavra, conforme a lista de inscrição, por 3 minutos improrrogáveis, com preferência aos autores do requerimento.

Vamos iniciar as nossas exposições.

Concedo a palavra, por 20 minutos, para o Dr. Júlio Macedo de Oliveira.

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Muito boa tarde. Boa tarde, Exmo. Sr. Presidente da Comissão, Deputado Joaquim Passarinho; Exmo. Sr. Relator, Deputado Onyx Lorenzoni; demais Srs. Deputados presentes, Deputado Carlos Marun, Deputado Mauro Pereira, Deputado Carlos Sampaio.

É uma honra estar na Câmara dos Deputados, na Casa do povo brasileiro, para debater um tema tão importante para toda a Nação, percebido hoje como o maior problema do Brasil, a corrupção, problema que impede o Brasil de realizar todas as suas potencialidades, de concretizar as suas promessas constitucionais, de distribuir a sua imensa riqueza, de alcançar um nível de desenvolvimento compatível com a riqueza do seu povo, com a diversidade do seu povo, com a riqueza dos seus recursos naturais, com as imensas possibilidades da sua geografia. Enfim, o Brasil é



um país que tem um destino grandioso, e a população brasileira percebe hoje a corrupção como a principal trava para o seu desenvolvimento.

A corrupção não é, evidentemente, um problema só no Brasil; é um problema mundial. Mesmo os países já desenvolvidos, que conseguiram padrões de integridade tanto na administração pública quanto nas relações privadas, passaram em algum momento por fases de enfrentamento da corrupção. Os Estados Unidos, no início do século passado, era um país que tinha problemas gravíssimos de corrupção sistêmica. Outros países da Europa também já passaram por essas fases.

E nós podemos colher da experiência desses países e da nossa própria realidade o exemplo e os elementos que vão nos ajudar; e a certeza de que podemos, sim, enfrentar esse desafio histórico, dar um salto de qualidade para o nosso País, para mudar a nossa atual cultura, a percepção geral de que somos um país da impunidade, um país em que compensa praticar a corrupção. Podemos mudar tal percepção, para a de que somos justamente o oposto disto: um país em que as pessoas nem cogitem praticar a corrupção, já sabendo que esta não compensa — e já interiorizando valores superiores que devem reger a vida coletiva.

Há países que assim evoluíram, embora tenham tido origem histórica até posterior à nossa, como a Austrália, por exemplo. Aquele país teve um início de povoamento tão problemático como o nosso. Na verdade, era uma penitenciária, uma colônia penal inglesa. Para lá, eram mandados degredados, banidos, criminosos. Com o tempo, mediante as escolhas políticas corretas, as escolhas corretas da sociedade, a Austrália é hoje percebida como um país de baixa corrupção.

Portanto, muitas vezes se diz: *“Ah, o Brasil tem problemas históricos. Vamos levar 100 anos ou mais, para superá-los! Não, nós podemos superá-los. Não estamos destinados a conviver com a corrupção sistêmica, a não ser que queiramos. Cabe a nós mesmos fazer essa escolha.*

E o local de se fazer esse debate, o local de se fazer essa escolha é o Congresso Nacional. Eu sempre digo que não há saída para a crise política, para a crise econômica, para a crise fiscal, para qualquer que seja a crise da sociedade brasileira, não há saída fora da política. É o segmento político que tem a



legitimidade, ouvindo a sociedade e ouvindo os segmentos, de construir os caminhos que o Brasil pode percorrer e deve percorrer.

E não há, dentro de uma democracia, solução política possível e saudável que possa ser feita fora do ordenamento jurídico. Fora do ordenamento jurídico, não há democracia. Fora do ordenamento jurídico está o terreno do arbítrio e do autoritarismo. A oportunidade que se abre neste momento, a de se discutir com a Câmara dos Deputados — a Casa da política brasileira — a construção de um ordenamento jurídico que permita as soluções que vão nos possibilitar dar este salto é uma oportunidade alvissareira, e nós não podemos perder esta oportunidade histórica.

O nosso subdesenvolvimento, nós temos que creditá-lo à nossa dificuldade de fazer as escolhas certas. Não é porque fomos colônia ou porque fomos explorados por outros países... A Austrália também foi. Era colônia, também era explorada, e decidiu fazer as coisas corretas. O Brasil também pode fazer essas escolhas.

E nós temos que pensar em quanto custa não combater a corrupção; quanto custa conviver com a corrupção; quantos pontos percentuais do PIB nós temos a menos, por não combater a corrupção; quantas vidas nós perdemos todos os anos; quantos doutores nós deixamos de formar, quantos cientistas nós deixamos de ter; de quanta infraestrutura nós não podemos desfrutar, porque a corrupção nos prende ao atraso.

Além de um problema econômico e um problema social, a corrupção é também um problema para o funcionamento saudável do nosso sistema político, porque a corrupção defrauda o processo democrático. Faz com que certos agentes tenham benefícios que não estão à disposição dos outros concorrentes e que defendam interesses não pelo mérito, mas por outros interesses ocultos. A corrupção é o grande câncer da nossa sociedade, e este é o momento de a combatermos.

A corrupção é um crime econômico, portanto, é um crime bastante racional; não é um crime passional. A pessoa que se envolve em corrupção não está movida por sentimentos, por arroubos, enfim, por paixões, mas por uma análise racional na



qual pondera o que ela vai auferir de benefício com aquela prática e quais os riscos de ser descoberta e, se descoberta, de ser punida.

O nosso sistema hoje tem uma equação balanceada ou desbalanceada tendente a uma conclusão de que o benefício é muito bom e o risco é muito baixo.

O objetivo dessas dez medidas e de toda essa discussão que se faz neste momento histórico é inverter essa equação para que o risco de ser descoberto seja percebido como alto. Se descoberto, o risco de ser punido deve ser bastante elevado e deve fazer com que o benefício não pareça tão compensador em face desse risco.

Nessas dez medidas eu destacaria aquela que prevê todo o esforço em prol de uma cultura anticorrupção e a criação do Fundo Nacional de Combate à Corrupção.

Esse fundo está proposto no Projeto de Lei nº 5.208, de 2016. Esse projeto trata dos acordos de leniência na Lei Anticorrupção. Ele proveio depois de uma profunda discussão sobre a Lei Anticorrupção que houve na UERJ, junto com vários segmentos da sociedade: associação dos Tribunais de Contas, professores, advogados, membros da AGU, do Tribunal de Contas da União — o Ministro Benjamin Zymler esteve lá — e do Ministério Público.

Esse projeto de lei, que foi acolhido por diversos Parlamentares — inclusive o Deputado Onyx Lorenzoni é um dos subscritores deste projeto —, prevê a criação do Fundo Nacional de Combate à Corrupção, cuja característica principal é uma gestão que envolva diversos órgãos anticorrupção. Não é um fundo para ser apropriado por nenhum órgão; não é fundo para empoderamento de instituições, mas para empoderamento da sociedade.

Esse fundo vai ter representantes da sociedade civil, do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público, do Conselho Nacional de Justiça — CNJ, do Conselho Nacional do Ministério Público — CNMP, da Advocacia-Geral da União — AGU, do Ministério da Transparência. Enfim, será um fundo multipartite, que vai direcionar 10% de seus recursos para campanhas anticorrupções e metade para um fundo social, a fim de recompor valores que são perdidos da saúde e da educação, que são as áreas mais vitimadas pela corrupção. Outras destinações vão ser discutidas dentro do âmbito deste Conselho.



Vários especialistas vão falar de temas específicos das dez medidas. Eu queria enaltecer essa iniciativa.

No campo específico da ilicitude de provas, eu acho que tem havido muita confusão na mídia sobre o que a proposta propõe, como se estivemos dizendo “*vamos acatar provas ilícitas*”, quando a Constituição veda provas ilícitas. Só que o conceito de prova ilícita ou de prova lícita não vem da Física nem da Biologia; é um conceito jurídico. É o direito que atribui a uma prova o seu caráter de licitude ou de ilicitude.

Em vez de dizermos “*serão admitidas provas ilícitas, desde que...*”, talvez a linguagem tenha que ser utilizada da maneira correta e tenhamos que dizer que “*não serão provas ilícitas aquelas que...*”. Aí há uma série de requisitos. É importante dizer isso porque as palavras têm um sentido intencionalmente usado para transmitir uma percepção, uma sensação.

A doutrina brasileira adotou a teoria dos frutos da árvore envenenada, que foi trazida dos Estados Unidos, envolvida pela Suprema Corte americana. Essa teoria, que foi adotada pelo Supremo Tribunal Federal e pelos tribunais brasileiros, é uma teoria correta, perfeita, e deve continuar sendo adotada no Brasil.

A exemplo de como ela é aplicada nos Estados Unidos, lá ela tem temperamentos e recortes. São esses temperamentos e recortes que nós queremos trazer para o Brasil, porque aqui ela foi adotada num escopo mais amplo, e nem o país que a criou a aplica. No Brasil nós temos um espectro de provas consideradas ilícitas muito mais largo do que se verifica nos Estados Unidos e nos países bem sucedidos no combate à corrupção.

A questão da criminalização do caixa dois também tem sido muito debatida, inclusive na mídia. É importante que haja medidas de repressão ao manuseio de recursos ocultos durante as eleições, porque sem dúvida isso fraudava o processo democrático e permite a captura da democracia por grupos que têm acesso a recursos de origem desconhecida. Aqui nem se fala se é ilícito ou não, porque na verdade o caixa dois está sendo abastecido por recursos desconhecidos. Pode ser a doação oculta de alguém que não quer aparecer, mas na democracia a doação oculta não é admissível. Tudo tem que ser contabilizado para que o processo democrático seja transparente.



Queria destacar a questão do acordo de leniência, que tem uma conexão muito próxima com o tema da improbidade administrativa. Uma das propostas são a celeridade nas ações de improbidade e a prevenção da hipótese de celebração de acordos de leniência com pessoas físicas na esfera cível, na improbidade administrativa.

Parece-me que este tema tem que estar harmonizado com o acordo de leniência previsto também na Lei Anticorrupção e que sejam tratamentos homogêneos.

Um ponto que eu considero fundamental para a efetividade e legitimidade dos acordos de leniência é a homologação judicial, que confere às empresas interessadas segurança jurídica. Quer dizer, um acordo de leniência celebrado por uma empresa no âmbito de uma investigação, seja com o Ministério Público, seja com a AGU, se não é homologado judicialmente, é apenas um ato administrativo, passível portanto de ser atacado por ação popular e por ação civil pública. É um acordo que não oferece às empresas a segurança jurídica que elas necessitam quando querem efetivamente colaborar com uma investigação.

De outra parte, é também para o cidadão uma fonte de legitimação do acordo de leniência. Dá mais segurança para o cidadão que está de fora, sem participar evidentemente das negociações, acompanhando as notícias pelos meios de comunicação, saber que um acordo foi negociado por agentes do Estado competentes para tal — do Ministério Público, da Advocacia-Geral — e que passou pelo crivo do Judiciário. O crivo do Judiciário só aumenta a legitimidade dos acordos de leniência. Isso me parece um ponto importante.

Esse Projeto de Lei nº 5.208 também tem o mérito de preservar as competências do controle externo, que estão previstas na Constituição e que foram atropeladas pelas iniciativas, até então legislativas, do Poder Executivo, tanto na Lei nº 12.846, de 2013, quanto na MP 703, que graças a Deus perdeu eficácia e que vinha fazer tábula rasa das competências dos Tribunais de Contas sobre essa matéria.

Segundo o nosso Projeto de Lei nº 5.208, que defendemos, qualquer valor incluído no acordo de leniência a título de reparação do dano tem um caráter apenas inicial; ele não é exauriente, ele não esgota. A empresa já sabe que aquele valor é





apenas um ponto de partida e não um ponto de chegada e que há um valor ainda em discussão. Isso depende do tempo próprio de maturação das auditorias dos Tribunais de Contas para se quantificar um dano.

Imaginem V.Exas. os danos causados à PETROBRAS, por exemplo, nesse escândalo apurado na Lava-Jato. São auditorias de obras imensas, de obras específicas, cujo tempo de maturação ultrapassa o tempo de negociação de um acordo de leniência.

Uma possibilidade a ser discutida pela Câmara dos Deputados — que me parece que poderia aumentar ainda mais a segurança dos acordos de leniência — seria a eventual participação do Ministério Público de Contas no acompanhamento das negociações junto com o Ministério Público Judicial, visando a uma posterior homologação pelos Tribunais de Contas. Assim se conjugaria, além da homologação judicial para certos fins, a homologação do Tribunal de Contas para exaurir a discussão no âmbito do Tribunal quanto à reparação de danos e outras sanções, que competem só aos Tribunais de Contas aplicar.

Dois pontos que nesse tema de discussão sobre o combate à corrupção poderiam ser acrescentados fogem um pouco do escopo do projeto de lei, mas a consideração de V.Exa. poderia ser acrescentada. Um desses pontos está sendo bem discutido na Comissão Especial que analisa a reforma da Lei de Licitações: é o *performance bond*, que tem um papel excepcional de prevenção para obras públicas.

Precisamos conseguir introduzir esse instituto no Brasil, porque ele traz para as obras públicas toda uma estrutura de fiscalização das próprias seguradoras envolvidas, e não é só a fiscalização da obra como também o próprio exame da viabilidade dos projetos, porque nenhuma seguradora vai fazer apólices se ela entender que o projeto não é viável, que o orçamento não está adequado. Uma vez que a seguradora emite a apólice de seguro, é interesse econômico-comercial dela fiscalizar a obra, porque senão aquilo vai gerar um sinistro, e ela vai ter que responder. Isso traz uma enorme ajuda para a administração pública no acompanhamento das obras públicas e na segurança de que elas vão começar e terminar no prazo anunciado.



Hoje, quando uma grande obra é anunciada e alguém diz “*vamos fazer um túnel, ou uma transposição, ou uma ferrovia; vamos gastar 5 bilhões, e isso vai levar 4 anos*”, ninguém acredita. Todo mundo sabe que isso não vai custar 5 bilhões e que não vai levar 4 anos. Todo mundo imagina que vai custar 10 ou 12 bilhões e que vai levar 10 anos.

Isso está tão introjetado na mente do brasileiro que acostumamos com aquilo que não podemos nos acostumar. Não é algo que não possamos superar. Qualidade de projeto e engenheiros nós temos; capacidade de fazer orçamento nós temos; uma economia relativamente estabilizada nós temos. Portanto, temos todas as condições para planejar e executar obras com qualidade.

Outro ponto que me parece importante no tema de combate à corrupção é a questão de transferências voluntárias de recursos federais para Estados e Municípios.

Na nossa esfera de atuação nos Tribunais de Contas, percebemos como os convênios muitas vezes são utilizados como forma de canalizar recursos para a corrupção, muito por conta de uma deficiência crônica e voluntária do Poder Executivo em ter uma estrutura de exame das prestações de contas compatível com o volume, que é descentralizado.

Há Ministérios que têm um ótimo *staff* para receber os projetos, para avaliá-los e para liberar os recursos, e não têm ninguém, ou quase ninguém, para fazer o exame das prestações de contas. É preciso que haja uma estruturação adequada. É necessário criar alguma norma que induza o Ministério que concede os recursos a só poder repassá-los para aquele ente da Federação em que não haja uma prestação de contas pendente de exame. É preciso fazer com que seja interesse do Município e do Estado lutar, batalhar para que sua prestação de contas seja logo examinada e que receba logo um “quite-se”, dizendo que está habilitado então a receber mais recursos.

Do jeito que hoje as coisas acontecem, os recursos são liberados, a prestação de contas não tem data para ser examinada e, 10 ou 12 anos depois, às vezes é rejeitada sem quase nenhuma efetividade.

Se vamos combater a corrupção, temos também que estar atentos para esse canal de desvio de recursos, porque isso tem a ver com o planejamento dos gastos



na administração pública. Uma sociedade que não planeja bem seus gastos, aceita qualquer resultado. Se eu não tenho um bom planejamento, qualquer resultado auferido é compatível com essa falta de planejamento.

Nessa fase inicial, esses são os aspectos que eu queria destacar. Faço um apelo ao Presidente e ao Relator para que o Projeto de Lei nº 5.208 seja trazido ao exame desta Comissão para que ele possa também ter sua tramitação acelerada.

Este tema do acordo de leniência revelou-se, ao longo do ano passado, como um tema importantíssimo para o combate à corrupção, ao lado da Operação Lava-Jato. Às vezes tentou-se usar o acordo de leniência como forma de prejudicar as investigações, e não como forma de alavancá-las. Portanto, é preciso que esse instrumento realmente funcione como um instrumento de investigação, e não como uma tábua de salvação de empresas envolvidas em corrupção.

Agradeço a oportunidade e me coloco à disposição para os debates.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Júlio Marcelo.

Vamos passar a palavra ao nosso segundo expositor, o Dr. Diogo Roberto Ringenberg.

V.Sa. tem 20 minutos.

**O SR. DIOGO ROBERTO RINGENBERG** - Boa tarde.

É uma honra tomar parte nas discussões dos projetos de lei em questão, notadamente na condição de Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas — AMPCON, carreira esta que não é exatamente conhecida de todos. É a carreira a que pertencem o Dr. Júlio Marcelo, eu e cerca de 250, 270 procuradores em todo o Brasil.

O Ministério Público de Contas é aquela instituição que faz as vezes do Ministério Público apenas no âmbito dos Tribunais de Contas. Lá atua com todas as prerrogativas de Ministério Público, promovendo notadamente a aplicação da lei nos processos de contas.

A respeito do projeto inicialmente apresentado pelo Ministério Público Federal, no qual a AMPCON também teve oportunidade de atuar na coleta de assinaturas e no processo pedagógico, parece-me que ele possui um desenho



bastante harmônico, e as medidas que ele propõe são complementares. Não é possível examinarmos aquelas propostas sem levarmos isso em consideração, na medida em que algumas delas só serão realmente eficazes se outras também forem aplicadas.

Se fosse para eleger alguma prioridade, eu diria que a criminalização do enriquecimento sem causa ou do enriquecimento ilícito talvez fosse a medida mais fabulosa, mais efetiva a ser aprovada, isso porque a matemática não mente. Nós vivemos tempos em que, se alguém detém determinado patrimônio, é plenamente possível provar — e provar matematicamente. Qualquer coisa que sobeje de forma irrazoável uma fonte reconhecida e lícita de recursos não se justifica.

Muitos dos criminosos importantes, notadamente aqueles do dinheiro público, se escudam atrás dessa omissão, desse vácuo legislativo, que ainda permite a manutenção de grandes fortunas nas mãos de quem não tem a menor condição de ostentar aquela riqueza.

A título de sugestão, nós identificamos na AMPCON há algum tempo — e colegas do Ministério Público de Contas também — algumas outras possibilidades de aproveitamento dessa maré saudável de discussão, de alternativas que possam se revelar eficazes e levar o Brasil a um novo patamar civilizatório no trato da coisa pública.

O Júlio Marcelo falava aqui dos Estados Unidos e da Austrália. Os países que detêm hoje os menores índices de corrupção ou de percepção da corrupção são os países nórdicos da Europa, que há mil anos praticaram a pilhagem de outros países, que mataram pessoas, que invadiram a Inglaterra. Eles tinham nessa forma pouco civilizada o seu *modus vivendi*, e hoje são considerados as referências civilizatórias no trato da coisa pública e também na possibilidade de oferta de uma vida melhor aos seus cidadãos.

Acho que o tempo em que vivemos é um tempo muito gratificante. Se, por um lado, pode parecer estranho na medida em que estamos às voltas com o possível afastamento de uma Presidente da República e com uma maré que parece inesgotável de corrupção e de descobertas não muito alvissareiras, por outro lado, estamos fazendo o dever de casa. Eles também fizeram isso, em algum momento da



sua vida. Eles saíram de patamares extremamente não civilizados para o que há de melhor neste nosso planeta nos dias de hoje.

Temos que festejar o fato de estarmos aqui reunidos, discutindo medidas concretas, que podem fazer a diferença para este País.

Nessa linha, nós teríamos a sugerir três medidas, que consideramos extremamente importantes. Eu vou começar das mais singelas para a mais sofisticada.

Inicialmente, tem sido padrão no Brasil, principalmente nas administrações estaduais, que as agências de publicidade que atuam, num determinado momento — não só as agências de publicidade mas também aquele séquito de especialistas que atua na formulação das campanhas publicitárias —, para os agentes que almejam cargos eletivos sejam as vencedoras das licitações depois que o seu candidato ou o candidato que ajudaram a eleger chega ao poder.

Em Santa Catarina, Estado em que eu vivo, isso tem se repetido há muitos anos. A agência faz a campanha de um candidato aqui e ali na frente ela ganha por 4 ou 8 anos, normalmente, a conta de publicidade do Estado. Estamos falando de valores muito, muito expressivos.

Eu acho que é chegada a hora de nós enfrentarmos, evidentemente sem ferir as prerrogativas da iniciativa privada, o que talvez seja um dos faz de conta da nossa República e estabelecermos um período de quarentena para contratações do agente público que foi eleito através do trabalho daquela agência; e obviamente não só da agência mas também do grupo econômico a que ele está vinculado. Essa é uma medida necessária.

Não podemos esquecer que, na época do mensalão, um dos enfrentamentos importantes que esta Casa teve a oportunidade de fazer em prol da sociedade, o pano de fundo daquele quadro de horrores passava fortemente pela atuação das agências de publicidade.

Uma segunda medida que nos parece bastante interessante e promissora no sentido de evitar a lavagem de capitais vai na linha de acabarmos com a possibilidade de vínculos societários que patrocinem sócios ocultos, isto é, sócios fantasmas. Acho que tivemos essa oportunidade quando da edição do novo Código Civil, em 2002, mas não a aproveitamos devidamente naquela ocasião.



Existem diversos desses sócios por aí. Talvez a mais conhecida seja a sociedade, por conta da sua participação. Parece-me até que não é a mais perniciosa de todas, uma vez que, para fins de controle da Receita Federal, há determinados anexos que exigem que se decline o nome do sócio participante, do chamado sócio oculto, no Quadro de Sócios e Administradores — QSA, que é o quadro societário da Receita.

Obviamente que essa informação colhida pela Receita acaba tendo uma proteção de sigilo fiscal importante. Isso atrapalha a transparência dessas relações societárias. Por que é importante a transparência dessas relações societárias? Porque vivemos sob a égide de uma Carta, que preconiza a função social da propriedade.

Não há mais motivos plausíveis, justificáveis e razoáveis para admitirmos que determinados sócios, isto é, sócios em atividade empresarial, notadamente se esse sócio for agente público, possam se escudar atrás do manto da opacidade, atrás do manto das sombras.

Fomos um pouco além nas possíveis formas de concretizar eventuais iniciativas, caso esta Casa entenda isso como viável e importante. Isso passaria pela própria vedação às modalidades societárias informais e principalmente à diminuição da segurança jurídica daqueles que se valem desses instrumentos.

Hoje, o paradigma da propriedade privada está exageradamente acima do paradigma da transparência e da função social da propriedade. Essas coisas podem se aproximar um pouco mais — e devem.

Mesmo como sócio oculto ou como sócio fantasma em uma sociedade empresarial, hoje eu posso bater às portas do Poder Judiciário e requerer meus direitos de sócio oculto ou de sócio que nunca assumiu responsabilidades societárias, mas que no momento do bem-bom quer os bônus da atividade empresarial.

Parece-nos também necessária a eventual criação de um tipo penal na Lei de Lavagem de Dinheiro, uma vez que esse é um dos instrumentos utilizados para a lavagem de dinheiro. Alguns dos criminosos de lavagem de dinheiro público no Brasil se escudam na presença oculta, na presença societária em atividades



empresariais extremamente lucrativas, que servem inclusive para a lavagem daqueles recursos ilicitamente obtidos.

É óbvio que, sendo um tipo penal, isso demandaria a presença do dolo, quer dizer, a intenção de praticá-lo. Não é algo jogado ao vento, de qualquer forma.

Parece-me necessária a criação de uma causa de aumento de pena quando se tratar de um agente público.

Há também a necessidade de incluirmos, eventualmente, no art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa um inciso novo, seria o inciso X, que prevê como ato de improbidade a participação de sociedade empresarial, ainda que apenas como fornecedor de recursos financeiros — é normalmente nessa condição que o agente público ingressa como sócio oculto —, sem o devido registro dessa participação nos órgãos oficiais. Aqui eu falo notadamente do registro preconizado no Direito Civil e no Comercial brasileiro, o registro nas juntas comerciais. É um registro acessível a qualquer cidadão e ao Ministério Público, e que faria bem, às vezes, para interromper esse ciclo de sigilo societário, que não tem-se revelado saudável para a sociedade.

Esses modelos societários têm sido alvo de diversas ações do Ministério Público, quando identificada a criação de falsos fundos de investimentos em instituições que têm a finalidade única e exclusiva de promover a lavagem de dinheiro e em consórcios, sem os devidos registros na CVM, em agências reguladoras e em outros órgãos.

Eu acho que talvez seja alguma medida, além das apresentadas, a ser considerada pelos Exmos. Srs. Deputados.

Por fim, o projeto que achamos de conteúdo mais complexo, mas que já se encontra bem adiantado, uma vez que está conformado, inclusive, como proposta de emenda à Constituição nesta Casa, é a Proposta de Emenda à Constituição nº 329, de 2013. Esta PEC, resumindo, trata do processo de reforma dos Tribunais de Contas.

Os Tribunais de Contas, a partir de 1988, sobretudo, foram agraciados com uma quantidade de prerrogativas e de atribuições simplesmente fabulosa, invejável. Eles são máquinas muito bem instrumentalizadas, na maior parte do Brasil, para a produção da prova e, principalmente, para a prevenção à corrupção. No entanto,



eles não conseguem fazer valer ou dar concretude a essas prerrogativas, a essas possibilidades, com todo o seu vigor e em todo o seu esplendor, por problemas estruturais relacionados principalmente à composição dos seus quadros.

Nós falamos de um órgão que não é judicial, mas que possui formatação e prerrogativas próprias de órgãos judiciais. Os seus membros são magistrados de contas, regem-se, inclusive, pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional, mas não são escolhidos com o cuidado com que se escolhe um magistrado no Brasil.

Então, parece-me que este projeto teria o condão de trazer para a República uma instituição mais vigorosa, que nos permitisse identificar problemas que pudessem culminar com atos muito fortes de corrupção no momento correto, a fim de não chorarmos sobre o leite derramado. Onde estavam os Tribunais de Contas quando a PETROBRAS foi achacada? Onde estavam os Tribunais de Contas quando tantas contratações públicas ocorreram à margem da lei, e tão à margem da lei que permitiram que recursos públicos muito vultosos fossem suprimidos da administração pública e fossem para o patrimônio privado? Onde estavam eles?

Muitas vezes, fatos como esses chegam ao conhecimento dos Tribunais de Contas, são apurados em relatórios técnicos muito bem conformados, passam pelo Ministério Público de Contas, reforçando o caráter ilícito identificado previamente, e, quando vão aos corpos deliberativos dessas Cortes, a atuação costuma ser exageradamente leniente.

A PEC 329 prevê algumas modificações importantes, que já iniciariam na fase de ingresso aos Tribunais de Contas, com mais um critério objetivo de mensuração da adequação do candidato ao trabalho que vai exercer naquele órgão de julgamento de contas, exigindo, por exemplo, um critério parecido com o da ficha limpa para o ingresso nos Tribunais de Contas. Obviamente, se houvesse decisão transitada em julgado ou pelo menos já proferida por órgão judicial colegiado, em crimes e atos que tornam o cidadão inelegível para cargos públicos, o candidato ao cargo de Magistrado de Contas, de Conselheiro ou de Ministro não pode ter essa pretensão de ingressar nos quadros das Cortes de Contas atendidas.

Nós vivemos hoje nos Tribunais de Contas uma situação vexatória, em muitos casos, quando candidatos já condenados, inclusive por improbidade administrativa,





pleiteiam e têm êxito no alcance do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas. Há candidato condenado, inclusive, pelo próprio Tribunal de Contas.

Outra situação prevista na PEC 329 exigiria uma formação superior pelo menos. Em alguns casos, nós temos Magistrados de Contas que não possuem formação superior. Temos ainda veterinários, dentistas, enfim, formações muito diferentes daquelas previstas pela Constituição — na área da economia, da contabilidade, do direito e da administração pública.

Colocaríamos também o TCU na condição de um órgão gerador de normas gerais para uniformizar um pouquinho mais as Cortes de Contas. Hoje nós temos Tribunais de Contas com sistemas processuais absolutamente díspares. Existem Tribunais de Contas em que o conselheiro que perder uma votação no plenário pode ingressar com um recurso, o chamado “recurso de conselheiro”, e combater a decisão que ele perdeu proferida no plenário. Santa Catarina é um exemplo disso.

Na parte da composição, principalmente, é que se encerram as grandes alterações pretendidas para os Tribunais de Contas. Basicamente, as Cortes passariam a ter um tratamento assemelhado ao da Magistratura Judicial, em que o ingresso na carreira se daria em um cargo que já existe hoje dentro dos Tribunais de Contas, que é o cargo de Auditor Substituto de Conselheiro ou de Conselheiro Substituto. E, por promoção, o sujeito chegaria a Conselheiro.

Estariam sendo mantidos ainda dois cargos de uma espécie de quinto constitucional, da mesma forma que já existe hoje. Um deles seria provido numa vaga rotativa, com mandato de 4 em 4 anos, por membros indicados pelo Conselho Federal de Contabilidade, de Economia e de Administração ou pelo de Direito, alternativamente. E o outro na vaga que pertence hoje ao Ministério Público de Contas. Nesse ponto, não há nenhuma mudança em relação ao que já está posto na Constituição Federal nos dias de hoje.

Finalmente, Deputado, só pra encerrar, outra função muito importante que se confiaria ao Tribunal de Contas da União seria a de uniformizador do entendimento e aplicação das normas federais. Hoje, nós temos, pelo menos, 34 leis de responsabilidade fiscal vigentes no Brasil, uma para cada Tribunal de Contas. Em um determinado Estado, determinada despesa pode não ingressar no cálculo dos



gastos com pessoal; no outro, já não é bem assim. O Tribunal de Contas da União, então, cuidaria de aplicar uniformemente a lei de âmbito nacional.

Era isso, Deputado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Onyx Lorenzoni) - Obrigado, Dr. Diogo Roberto Ringenberg. Quero pedir ao senhor que encaminhe a sua apresentação e sugestões ao *e-mail* que recebeu.

Gostaria de chamar, rapidamente, o Deputado João Rodrigues para presidir os trabalhos, porque nós atingimos o quórum, e há um requerimento importante para ser aprovado.

Quero citar o ANFFA Sindical, o Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários, representado pelo Diretor Hugo Caruso, que está acompanhando o nosso trabalho.

*(Pausa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado João Rodrigues) - Srs. Deputados, senhoras e senhores, caros convidados, há sobre a mesa o Requerimento nº 96, de 2016.

Antes de deliberarmos sobre o requerimento, nos termos dos arts. 163, inciso VIII, e 164, inciso II, do Regimento Interno, declaro prejudicado o Requerimento nº 95, de 2016, de autoria do Deputado Laudívio Carvalho, em virtude da aprovação do Requerimento nº 42, de 2016, no dia 2 de agosto de 2016.

Passamos à deliberação do requerimento.

Item 1. Requerimento nº 96, de 2016, do Sr. Deputado Onyx Lorenzoni, que requer seja autorizada a participação de membros da Comissão Especial e integrantes da Consultoria Legislativa no Seminário Internacional Sobre Programas de Whistleblower, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2016, em Florianópolis/SC.

Para encaminhar, concedo a palavra o autor do requerimento, o Deputado Onyx Lorenzoni, por 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Sr. Presidente, são 5 segundos.

Eu só queria pedir que a participação fosse estendida ao dia 20 de setembro. Este é um seminário da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro — ENCCLA. Deverá, nesta data, ser entregue à Comissão o projeto do *whistleblower*, que o ENCCLA vem produzindo há mais de ano, para que ele seja incorporado às Medidas. Deixo claro para o Plenário que esse projeto é o que



muitas pessoas chamam de apitador, numa tradução literal, ou o informante do bem. É o estímulo ao membro da sociedade, seja da iniciativa privada, seja do setor público, para que ele possa colaborar com a informação de relevante interesse público no combate à corrupção.

É uma medida que tem dado grandes resultados, tanto na América do Norte como na União Europeia, onde foi recentemente aprovada e tem sido muito efetiva. A ENCCLA vinha trabalhando já há bastante tempo e ia ser um projeto específico. Com a possibilidade de nós encurtarmos a tramitação legislativa, ele vai se incorporar às 10 Medidas, e é algo, na minha visão, extraordinário.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO SEVERINO NINHO** - Nos dias 19 e 20?

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Nos dias 19 e 20 de setembro, em Florianópolis.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado João Rodrigues) - Na capital mais linda do País. Os senhores estão convidados a comparecer. E eu tenho um testemunho aqui ao meu lado que poderá confirmar isso. *(Risos.)*

Em votação.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram, os contrários joguem-se ao chão. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade dos presentes. *(Risos.)*

*(Pausa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Onyx Lorenzoni) - Obrigado, Deputado João Rodrigues.

Dando sequência aos trabalhos, com a palavra o Dr. Roberto Livianu, Promotor de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos do Ministério Público do Estado de São Paulo e Presidente do Instituto Não Aceito Corrupção.

V.Exa. dispõe de 20 minutos, prorrogáveis a critério do comando da Mesa.

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - Boa tarde a todos e a todas.

Quero falar da minha honra e alegria de estar aqui na Câmara dos Deputados, nesta Comissão que analisa assunto tão relevante.



A Câmara dos Deputados tem importância capital nesta discussão, afinal de contas, todos vocês ostentam a legitimidade do voto, que tem um papel extremamente importante neste tema que, como bem destacou o Dr. Júlio Marcelo, é o que mais angustia o brasileiro, mais do que a saúde, mais do que a educação, mais do que a moradia, mais do que a segurança. A angústia primeira, principal, do brasileiro hoje é o tema da corrupção. Os motivos para isso são óbvios, e nós os conhecemos todos os dias.

Agradeço especialmente aos Deputados Joaquim Passarinho e Onyx Lorenzoni pelo convite, também ao Deputado Rubens Bueno, do PPS.

Saúdo todos os membros da Mesa. Aliás, é especialmente importante nós termos uma Mesa plural. Aqui está o Ministério Público, mas também a doutrina, por meio da Profa. Rita BIASON, da Universidade Estadual Paulista — UNESP, estudiosa do assunto, aliás, para nossa honra, também uma das fundadoras do Instituto Não Aceito Corrupção; e o Prof. Gustavo Badaró, nome conhecido do meio jurídico, advogado. Portanto, este equilíbrio de percepções, até porque o Direito é uma ciência interpretativa, é extremamente importante para que se encontre um caminho razoável, um caminho justo. Não é nem o direito penal mínimo nem é o direito penal máximo; é o direito penal necessário. Essa é busca que deve nos nortear. É a busca do equilíbrio, sem perder a referência de que o Direito é uma ciência, é um conjunto de elementos que busca promover a paz social, e não a vingança.

Especialmente, dentre os membros da Mesa, quero saudar meu colega e amigo Júlio Marcelo de Oliveira. Tenho muita honra em estar ao seu lado nesta Mesa, colega que honra o Ministério Público brasileiro e colaborador do Instituto. É uma grande alegria estar ao seu lado, Júlio, pelo brilhantismo, pela coragem, pela combatividade.

Srs. Deputados, senhores presentes nesta data, esta é realmente uma discussão de extrema importância. Não se está aqui simplesmente debatendo um projeto de lei como outro qualquer. Trata-se de um projeto de lei cujo desfecho do debate terá consequências importantes para o nosso futuro. Nós estamos diante de uma oportunidade de construir uma situação melhor para o controle da corrupção no País. Controle, sim, porque a corrupção jamais será extinta, como jamais será extinta a violência e a desigualdade. A corrupção jamais será extinta. Portanto, nós



precisamos ter os pés no chão, porque estamos falando aqui de aprimoramento do controle. E essa busca pelo aprimoramento é o que deve nos nortear, é o caminho que devemos buscar.

Também é extremamente importante que haja a clareza, e o Ministério Público é o primeiro a defender isto: o Ministério Público, pela Constituição, é defensor da ordem jurídica e do regime democrático. Quem tem essa incumbência jamais pretenderá buscar uma solução para o controle da corrupção que não seja respeitosa aos direitos individuais. É óbvio que essa é uma premissa. É óbvio que isso é elementar e jamais se preconizará uma solução que não respeite este direito fundamental e individual, que é o pressuposto elementar, quando se fala em controle da corrupção.

As 10 Medidas contra a Corrupção, assim chamadas — é o nome mais comum —, apresentam uma série de ideias extremamente interessantes e importantes. Aliás, Júlio lembrou aqui do Projeto de Lei nº 5.208, de 2016. Há um pedido de apensamento desse PL ao Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, que pende de decisão pelo Presidente da Câmara. Esse PL tem uma série de sugestões importantes relativas à necessidade da fiscalização dos acordos de leniência, relativas à necessidade de preservação das prerrogativas dos organismos de controle externo, relativas à criação de um fundo nacional de controle da corrupção.

Esse fundo é extremamente importante para que se evite o entesouramento do dinheiro das multas. O dinheiro de multa relativo à corrupção precisa ser usado na prevenção à corrupção, e não se misturar com outras receitas e se desviar do caminho. O Brasil precisa de mais controle da corrupção. Um fundo nacional de controle da corrupção, com a participação da sociedade civil e dos agentes envolvidos nesse processo, é de extrema importância para que nós avancemos e tenhamos uma gestão democrática desses recursos, mas esperamos que eles sejam canalizados nessa direção. Portanto, as chamadas 10 Medidas contêm, sim, ideias muito importantes.

Às vezes, lemos algumas coisas na imprensa, pinçam-se determinados aspectos, como Júlio falou, e, muitas vezes, faz-se uma distorção. Goebbels já ensinou ao mundo que a mentira repetida pode se tornar verdade, e nós não queremos isso. Queremos a verdade; a verdade nos interessa. Portanto, este



profundo debate que a Câmara trava é importante para esmiuçar tudo isso, para esclarecer dúvidas.

Quando se fala da questão, por exemplo, das nulidades, é sempre bom lembrar que há um princípio no direito processual, princípio oriundo do direito francês, de que não podem ser reconhecidas nulidades sem que haja dano concreto. A nulidade não é uma firula, uma artimanha para se desconstruir o processo, é preciso que haja o dano concreto. Então, é bom debater a coisa tendo clareza em relação a isso.

Destaco alguns pontos que me parecem importantes em relação às 10 Medidas. Vejo como extremamente importante uma proposta que é feita na direção da transparência. Não é possível, hoje, vivermos sem a transparência como um valor que norteia as nossas ações. A transparência está necessariamente presente em todas as relações.

O Brasil possui uma lei jovem de acesso à informação, uma lei de 2012. Faço pequenas comparações com a nossa vizinha Colômbia, que tem uma lei dessas desde 1888. O Brasil abolia a escravidão, e a Colômbia tinha uma lei de acesso à informação. E a Suécia, desde 1766. Precisamos de transparência.

Portanto, falar-se na obrigação de o Judiciário e de o Ministério Público prestarem contas da duração dos processos nos seus escaninhos é extremamente saudável.

Informo aos que dizem que este projeto é para dar poderes ao Ministério Público que é bom que leiam e percebam que uma das propostas que se faz, por exemplo, é a criação da obrigação da transparência.

Obviamente, esta não é uma proposta que pretende dar mais poder ao Ministério Público, e, sim, visibilidade à sociedade, a fim de que haja uma crença maior naquilo que acontece dentro do Sistema de Justiça. É extremamente importante a ideia de termos o gatilho da eficiência, para que o trâmite dos casos não demore mais do que os marcos propostos. Tudo tem que ser dentro da razoabilidade.

Outra questão importante que as 10 Medidas trazem é a da busca da eficiência. Não se discute que o nosso sistema está construído em cima da ideia do duplo grau de jurisdição — isso não se discute! Há uma decisão de primeiro grau da



qual se pode divergir e levá-la a um tribunal, é o chamado direito de recurso, é o duplo grau de jurisdição, algo inquestionável. Mas isso não significa que nós vamos sair da lógica, do razoável e do bom senso e vamos criar a eternização do processo, o que nós temos hoje. Há casos que foram objeto de cem recursos, por exemplo, buscando-se a eternização da discussão, e o processo se transformando, na verdade, em um escudo que visa à impunidade.

Isso é o que precisa ser desfeito. O processo não é escudo para a impunidade; o processo é um instrumento, não é um fim em si mesmo. Portanto, embargos dos embargos, embargos dos embargos dos embargos, isso é algo sobre o que é razoável se pensar. A eficiência é um norte presente, para nós do setor público, e também no setor privado. O empresário ineficiente está fadado à falência. Isso tem que estar sempre presente, é dinheiro público que se gasta com a eternização do processo.

O custo de não punir, como bem destacou Júlio, tem um sabor amargo. Não se pode alimentar isso. A sociedade está clamando por mais eficiência na punição. Portanto, termos uma gestão melhor desse sistema, ajustarmos, eliminarmos figuras que representam barreiras à boa distribuição da Justiça é essencial.

O tema da prescrição é outra proposta feita nas 10 Medidas. Isso é de vital importância! Vocês sabem o que isso significa? Da forma como é tratada hoje, a prescrição é uma porta aberta para a impunidade.

Faço apenas uma pequena referência: entre 2010 e 2011, quase 3 mil casos prescreveram, ou seja, 11% das ações penais, por corrupção e lavagem, devido aos prazos previstos na lei. Prescrição significa o quê? Significa a morte da ação, porque, dentro de um espaço de tempo, o Estado não fez aquilo que deveria.

O crime de corrupção é um crime complexo. O tempo para se investigar, processar e punir precisa ser razoável. Portanto, é preciso ter um prazo de prescrição maior, para que não se use a ideia da prescrição de novo como instrumento de impunidade.

Carlos Sampaio, meu colega de Ministério Público, sempre colega, eu era Promotor criminal em São Paulo, na Barra Funda, e em um dos corredores ali — não vou dizer quem é nem de onde é — havia um cartaz de uma associação anunciando um curso: *“Prescrição penal: teoria e prática”*. Ficávamos a nos perguntar o que



seria ensinado na parte prática. (*Risos.*) Esta rizada sintomática nos mostra que muitas vezes a prescrição acaba indo para um caminho que não é o do bem comum.

Então, prescrição é um instituto que deve estar presente, porque não é razoável que o Estado eternamente acuse alguém. Isso é absolutamente plausível. Desde o Iluminismo se instituíram limites ao exercício do poder do Estado. Tem que haver limite! Quem tem poder tem que ter limite, tem que ter controle. Mas isso não significa ser feito de bobo. Isso não significa fazer o povo de bobo, e termos aí todas as condições propícias para a impunidade. Isso é o que as pessoas não aceitam.

Quando se fala em aumentar o prazo de prescrição e quando se fala em aumentar as penas, está-se falando do quê? Do combate à impunidade da corrupção. Os dois grandes problemas da corrupção no Brasil, a meu ver, são: a impunidade e a cultura de corrupção.

Como se reverte a impunidade? Tem que haver melhores condições de aplicar a pena. Então, aumentar o prazo de prescrição é importante. Aumentar a pena resolve o problema da corrupção no Brasil? Não resolve sozinha. No entanto, quando a pena é aumentada significa que o prazo de prescrição é maior também, porque existe uma proporcionalidade entre as penas e os prazos de prescrição.

É necessário ter cuidado para não se simplificar essa discussão. Alguns vão dizer: *“Mas aumentar a pena não resolve! Há tantos trabalhos científicos de mestrado e doutorado, e está comprovado que só aumentar a pena não resolve”*. Eu concordo: aumentar-se apenas a pena não resolve, mas é importante haver o aumento de pena e o aumento de prazo prescricional para evitar a impunidade. A impunidade é recebida pela sociedade de maneira extremamente negativa, de maneira ruim. É aquela questão do custo de não punir, a prescrição. Portanto, é necessário ter atenção para com isso.

Aliás, quando colegas do Ministério Público de São Paulo souberam que eu viria aqui, eles me mandaram algumas mensagens pedindo que enfatizasse isto. Existe uma medida que fala da mudança de uma regra em relação à Lei de Improbidade Administrativa que se refere à questão da defesa inicial única.

Hoje há uma forma de defesa duplicada, que acaba gerando uma demora processual, que acaba sendo danosa para o interesse da sociedade. Não preciso ficar falando muito aqui para explicar o que a demora significa em um processo. A





demora significa perder as provas. A demora significa a memória das pessoas falhar, não reter os detalhes que são importantes. A demora significa para as pessoas da sociedade o aumento da percepção de que tudo acaba em *pizza*. Portanto, nós precisamos de dinamismo; precisamos de celeridade; precisamos de uma distribuição de justiça eficiente.

A unificação da defesa traz um resultado melhor na distribuição de justiça em matéria de ações de improbidade. É importante levar em conta isso. Aliás, colegas não só de São Paulo, mas também uma colega de Pernambuco me mandou uma mensagem dizendo: *“Esse é um problema aqui, porque as ações não dão em nada! Isso se eterniza”*.

É importante ter em mente essa questão do mundo real, da realidade concreta das coisas, porque nem sempre a elucubração científica resolve. Fazer a análise científica e filosófica é importante, mas tem que conjugar também questões do mundo real, do mundo concreto. É preciso ter pragmatismo, ter distribuição de justiça calcada em questões do mundo real.

Outra questão que se fala aqui no projeto é a da responsabilização dos partidos políticos e também da criminalização do caixa dois.

Em primeiro lugar, aqui na Câmara já há projetos de lei, vários, tratando da criminalização do caixa dois. A necessidade social de criminalizar o caixa dois eu acho que é algo meio óbvio, pelos fatos que todos os dias os jornais, as televisões e a mídia estampam em relação a esta prática, que muitos consideraram, durante muito tempo, algo natural e aceitável. Quando algo se demonstra natural e aceitável, é necessário que o Direito Penal reprima, é necessário que haja um limite, um freio. Então, é necessário, sim, criminalizar o caixa dois e responsabilizar o partido também.

Se examinarmos a Lei nº 12.846, de 2013, a Lei Anticorrupção, que cria o marco legal da *compliance* no Brasil, vemos que ela trata da necessidade de termos essas referências de prevenção às fraudes por empresas públicas e privadas. Todo mundo sabe que essa lei se aplica também a partidos políticos; ela se aplica também a sindicatos; ela se aplica também, naturalmente, a empresas privadas e estatais. Nós estamos na vigência de uma lei que já instituiu a exigência legal da *compliance* para os partidos.



Essa proposta feita aqui se sintoniza com a ideia de que quem detém poder precisa ser controlado. A prevenção às fraudes é uma necessidade imperiosa, tanto na esfera pública quanto na esfera privada. Portanto, é absolutamente razoável que se tenha extremo cuidado.

Eu sei que o meu tempo vai avançando, por isso gostaria de encaminhar aqui o final das minhas considerações no seguinte sentido: além dos pontos importantes que há no projeto de lei, quero sugerir alguns pontos a mais ao nosso querido Relator e a todos os presentes.

Júlio falou da *performance bond*, e eu quero falar da necessidade de discutir a punição da alienação acionária da empresa. Houve um fato recente aqui envolvendo um banco de investimento que era líder de mercado, e a reação sintomática dos demais acionistas foi a compra do controle acionário, para proteger a empresa. É importante que vocês tenham claro: o Ministério Público não é adversário de empresas. Elas têm função social e precisam cumpri-la, trabalhando com integridade, cumprindo seus deveres perante o País, pagando seus impostos. Então, eu acho que a punição da alienação do controle acionário da empresa pode ser um instrumento preventivo interessante para o controle da corrupção.

Outra questão que me parece também merecer atenção e cuidado é a necessidade da autorregulamentação empresarial. Eu não estou dizendo que isso resolve o problema, até porque o controle da corrupção passa por vários níveis: nós precisamos melhorar nossa educação, avançar na reforma política, tomar uma série de medidas importantes para esse controle.

No setor publicitário, por exemplo, quando uma empresa veicula uma propaganda antiética, o Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária — CONAR, que é quem faz esse controle, impede sua veiculação. Muitas propagandas que são desrespeitosas à dignidade humana deixam ser veiculadas pela ação do CONAR. Eu acho que o segmento empresarial por setores pode construir regras de autorregulamentação que funcionem como filtros complementares aos das leis, aos das regras de ordem pública. Os filtros autorregulamentadores podem se somar aos demais instrumentos para o controle da corrupção.

Há outra questão também que pode parecer pequena, mas não é, infelizmente. No Brasil, existem notícias, de vez em quando, de pessoas que



misteriosamente ganham muitas vezes na loteria esportiva. Essas pessoas dizem, às vezes, que tiveram ajuda divina ou de outras forças. Na loteria esportiva, o bilhete é ao portador.

Eu lembro que, quando era criança, meu pai gostava de jogar na loteria esportiva e, naquela época, o volante era nominal. Será que é tão difícil nós instituímos um cadastro para os apostadores e assim termos um controle nominal de quem apostou? Porque, por uma questão de *marketing*, logo a lotérica anuncia que foi ela que vendeu o bilhete premiado, para dizer que ela dá sorte.

Será que nós não poderíamos instituir um controle nesses fluxos de capitais de loteria esportiva, cadastrando os apostadores, para evitar a venda de bilhetes, que são um instrumento, infelizmente, utilizado em algumas situações, como lavagem de dinheiro? A pessoa sabe quem ganhou, compra o bilhete, declara no Imposto de Renda e, então, o dinheiro está lavado e dentro da lei. Vejam que é simples: cadastro de apostador nominal. Sabendo-se quem ganhou, não há como ter esse fluxo subterrâneo, esse fluxo clandestino.

Para fechar a minha fala, eu quero reiterar aquilo que o Julio falou em relação à questão dos acordos de leniência do Projeto de Lei nº 5.208, de 2016. Da maneira como está hoje, é ruim. A Lei nº 12.846, de 2013, foi um marco legal importante, mas hoje há um problema de arquitetura jurídica nessa lei, porque se imitou a lei do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE. Só que lá, na questão antitruste, a situação é diferente. O Ministério Público intervém em todos os casos, há mandatos. Na Lei Anticorrupção, se permite que se façam acordos de leniência entre Governo e empresa suspeita sem fiscalização externa. Isso gera um problema grave de legitimidade nesses acordos, porque eles são questionáveis pelo Ministério Público, na Justiça, caso entendam que são lesivos ao patrimônio público, além de não terem nenhuma segurança jurídica. A empresa vai investir numa coisa que é instável, que é uma areia movediça? Isso não é lógico.

Então, penso ser importante apensar o PL 5.208/16 e necessário proteger e blindar os acordos de leniência, para que eles não sejam instrumentos de impunidade. Acordos são bons, mas se não tiverem a devida arquitetura jurídica, podem ser uma porta aberta para se comprar a impunidade. Não é isso que nós



queremos, não é isso que o País deseja, não é isso, com certeza, que vocês querem.

A Lei Anticorrupção foi feita para punir a corrupção e não para salvar empresas. Há o argumento de que estamos numa crise de emprego. Então nós precisamos, a qualquer custo, assinar os acordos de leniência? Se formos levar ao pé da letra esse raciocínio, o Ministério Público não pode mais combater o tráfico, porque vai deixar desempregados os distribuidores de cocaína, vai deixar desempregados os pistoleiros de aluguel. Então, nós não vamos mais combater o crime porque isso gera desemprego? Cuidado com essa argumentação!

Muito obrigado pela atenção de todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Onyx Lorenzoni) - Obrigado, Prof. Roberto Livianu.

Concedo a palavra à Sra. Rita BIASON, Professora de Instituições Políticas Brasileiras na UNESP/Franca e Coordenadora, na mesma instituição, do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Corrupção. Queremos agradecer a presença dela aqui.

V.Sa. tem os 20 minutos regulamentares.

**A SRA. RITA BIASON** - Boa tarde a todos os Deputados, às senhoras e aos senhores presentes.

Eu gostaria de agradecer o convite ao Deputado Rubens Bueno e ao Deputado Onyx Lorenzoni.

A minha perspectiva e a minha abordagem em relação ao projeto talvez sejam um pouco distintas. Primeiro, porque eu sou cientista política, e cientista política adora dados — quantitativos, de preferência. Então, todo o meu olhar sobre o projeto foi no sentido de pensar aonde nós podemos chegar e o que falta para isso. Eu peço desculpas, porque muitas vezes meu tom é professoral, mas é porque realmente o meu olhar recai sobre isso.

A minha apresentação será dividida em três partes: a apresentação do problema, o projeto de lei e as recomendações. Quando falamos em corrupção, estamos nos referindo ao mau uso do poder outorgado para obtenção de ganhos privados ou em benefício de um grupo. Isso gera uma dificuldade imensa, que é: como controlar a corrupção? A resposta pode ser encontrada nos próprios



pensadores arrolados no projeto: Robert Klitgaard e Rose-Ackerman, que surgem quase como um referencial teórico. E ali vem: corrupção se controla, ela não acaba.

Tomando como exemplo as licitações do Brasil, o processo é pleno de aberturas para desvios e sofrem grande interferência política. Os pagamentos corruptos para obter grandes contratos e concessões revelam envolvimento de agentes públicos eleitos ou não eleitos e de segmentos da iniciativa privada. Tais agentes públicos distorcem a lógica do setor público, gerando grandes rendimentos para si próprios e produzindo contratos ineficientes ao Governo. Em suma, é um círculo vicioso entre corruptores e corruptos.

Disso resulta uma pergunta: como romper esse círculo vicioso da grande corrupção? Aqui eu faço um parêntese: quando eu falo grande corrupção, refiro-me a essa que o projeto contempla. Nós temos que ter claro que existe uma pequena corrupção que, muitas vezes, entra no *pool* de todo esse pacote e se refere muito mais a transgressões, a escassez de recursos, que não têm nada a ver com esse processo maior.

Voltando à minha pergunta: como romper esse círculo vicioso da grande corrupção? Creio que a resposta reside numa tríade fundamental para controlar a corrupção: prevenção, monitoramento e punição.

A prevenção refere-se ao conjunto de medidas que visam antecipar as consequências de uma ação no intuito de prevenir seu resultado, corrigindo e redirecionando. No caso brasileiro, estamos nos referindo a toda legislação que pretende inibir a corrupção: códigos de ética, Lei de Licitações, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Improbidade Administrativa. São leis que têm um caráter preventivo. Obviamente, no interior delas, existe um caráter também punitivo.

O monitoramento refere-se ao *follow-up*, ou seja, ao acompanhamento de processos; refere-se à verificação dos elementos institucionais de controle sobre União, Estados e Municípios. É o eixo mais difícil e de maior vulnerabilidade hoje. É nesse eixo que temos reincidência de atos de corrupção que suscitam na sociedade uma sensação de impunidade. Nesse eixo, dependemos enormemente da prestação de contas, da transparência e do acesso à informação.

O real funcionamento desse eixo depende, de um lado, das informações disponibilizadas e, de outro, das instituições de fiscalização e controle, que devem



cumprir o seu papel. Um exemplo desse monitoramento é o próprio Tribunal de Contas da União — TCU e os Tribunais de Contas dos Estados — TCE. São instituições que monitoram e fazem um acompanhamento de todos os gastos. Então, isso é extremamente importante.

A punição é o outro eixo e situa-se no lado oposto. Tem-se a prevenção de um lado e a punição de outro. A punição é um processo em que se supõe a redução da probabilidade de um ato corrupto ocorrer. Supõe-se que a aplicação de pena será suficiente para desestimular o ato corrupto. Esse pressuposto deriva da nossa ideia de que um determinado comportamento indesejado poderá ser subtraído por temor a uma punição. Essa concepção reitera a nossa perspectiva positivista de lei e ordem.

As medidas apresentadas no Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, reúnem propostas de alterações legislativas que buscam aprimorar a legislação de combate à corrupção, como a criminalização do enriquecimento ilícito, o aumento das penas e imputação de crime hediondo para a corrupção de altos valores, a celeridade nas ações de improbidade administrativa, a reforma no sistema de prescrição penal, a responsabilização dos partidos políticos e a criminalização do caixa dois.

O propósito do projeto é a inclusão de novas medidas e modificações de dispositivos legais visando combater a corrupção. O projeto insere-se no contexto do terceiro eixo apresentado, com algumas medidas preventivas.

O meu olhar é de que esse projeto recai enormemente sobre a questão da punição, com a inclusão de algumas medidas preventivas que são consideradas fundamentais. Dentre as medidas preventivas, eu destacaria, principalmente, o polêmico teste de integridade e as regras de *accountability*. Sobre as regras de *accountability*, já vou encaminhando algumas sugestões. Penso que é um elemento importante, mas que precisa ser definido no projeto, pois a interpretação é ampla e pode significar desde comando e controle até o sentido de prestação de contas.

Eu sugiro, num primeiro momento, se mantida essa questão da *accountability* no art. 41, que se defina o que se entende por *accountability*, para que depois não haja inclusões futuras com base num termo que não é brasileiro e que pode suscitar uma interpretação muito ampla. O termo *accountability* é muito complicado. As pessoas o traduzem como prestação de contas, mas é mais amplo, depende do



contexto a que nós nos referimos. No projeto não fica claro a que regra ele está se referindo e o seu real significado.

No que diz respeito aos testes de integridade, e sei que estão suscitando aqui certa polêmica, segue a tradição presente nas empresas norte-americanas, que usam tais testes na seleção de contratação dos seus funcionários.

A questão é que tais testes, quando aplicados por essas empresas, têm propósitos distintos: avaliar a honestidade, a dependência, a autonomia, a confiabilidade, a consciência e até mesmo o grau de dependência de drogas. Portanto, o leque de possibilidades desse tipo de teste é amplo. E preocupa-me, na forma como ele está dentro do projeto, um possível dirigismo na seleção de contratação de agentes públicos.

O que eu sugeriria, portanto, e aqui vai o meu segundo encaminhamento, é que se acrescente a esse teste qual é o objetivo dele. Porque pela forma como ele está colocado é que vai se avaliar honestidade.

Ora, muitos de nós pedimos um documento de bons antecedentes. Entretanto, isso não significa que o funcionário contratado não cometerá nenhum delito. Eu posso, preventivamente, agir de acordo com aquilo que se espera e, posteriormente, cometer um delito.

Então, o que eu sugeriria? Caso seja mantido o teste de integridade, eu sugeriria que se colocasse uma vírgula e, depois dela, se acrescentasse que tipo, que natureza de teste será aplicada. Além disso, sugeriria que se informasse que esse será um componente não decisivo para a contratação.

Lembro apenas que todo funcionário público, pelo menos na minha área, tem um período probatório. Nesse período probatório se consegue observar o comportamento do servidor, se ele age em conformidade com as regras ou não.

O teste pode ser mantido, mas a minha sugestão é que se explique melhor qual é a natureza do teste. Esse é um modelo americano, não há polêmica nenhuma. É o modelo que as empresas americanas usam e que, de alguma forma, traz o perfil do profissional que ela quer.

Só que nós estamos falando do setor privado. No setor público, existe uma série de princípios, como o de igualdade, e nesse caso eu não sei se esse teste pode ser contestado ou não. Fica aqui a minha sugestão de que se acrescente qual



é o tipo de teste; se é um teste de boa conduta, eu sugiro que se explique isso melhor.

No campo da punição, dando continuidade à minha reflexão, o objetivo principal do projeto é propor alterações e mudanças que visam ampliar ou introduzir dispositivos de combate à corrupção.

De maneira geral, a proposta é essencialmente positivista e legalista — não poderia ser de outra forma —, tendendo enormemente para um segmento que é o Ministério Público. Não sei se isso é bom ou se é mau. Mas vejo ali, repetidamente, o Ministério Público sendo lembrado.

O que me causou certo desconforto é que, apesar dos 2 milhões de assinaturas, a sociedade civil não foi citada nem mesmo na questão da transparência de que o Roberto estava falando. E há abertura para isso. Ela não pode entrar no campo punitivo, mas pode, sim, no campo de monitoramento. De alguma forma, alguém da sociedade deveria estar presente no campo do monitoramento. Então, causa-me certo desconforto não ver representado esse segmento, que contribuiu com 2 milhões de assinaturas.

No Código Penal, propõe-se a ampliação da pena, o que sob certo aspecto é prudente, pois o Código de 1940 parece-me brando em relação às penas. Se há um consenso em relação ao nosso Código Penal — e mesmo eu sendo cientista política —, é o de que ele é brando e está levemente ultrapassado. O nosso Código Penal precisa, como um todo, ser revisto. E ali as sugestões são prudentes.

Em relação às outras modificações — sonegação fiscal, crime hediondo, Código do Processo Penal, sanções sobre o enriquecimento ilícito e outras leis arroladas —, proponho a inclusão ou modificação da redação. Todas as modificações e inclusões de redação em códigos e leis já existentes ou que serão introduzidas seguem o princípio de que a punição irá acabar com a corrupção no Brasil. Isto é um equívoco. Se é esta a mensagem que está sendo enviada — e eu acredito que grande parte da sociedade esteja absorvendo esta mensagem —, me causa preocupação, porque em algum momento haverá, vamos dizer, uma revolta contra o próprio projeto.

Eu acho que o que tem que ficar claro, até mesmo na justificativa, é que esses são dispositivos que pretendem melhorar o controle ou a punição, mas não





significa que com eles isso vai acabar. A corrupção não é um fenômeno que se acabe como o Big Bang. O Big Bang ocorre e todas as formas corruptas são destruídas. Há vários elementos. A corrupção é de uma complexidade imensa e nós precisamos considerá-la.

Essa proposição de que a punição irá acabar com a corrupção é facilmente comprovável na justificativa do projeto, na página 30. Eu diria que tal pressuposto está ofuscado pela ideia de que a condenação é suficiente. Mas não é. Ela é importante, mas não é suficiente. A condenação é apenas um dos elementos que irá permitir o controle da corrupção, e não o seu fim.

O projeto é importante, assim como todos os que visam combater a corrupção, mas não dará conta de todas as nuances que a corrupção tem. Se não pensarmos na corrupção inserida nos três eixos — prevenção, monitoramento e punição —, dificilmente nós conseguiremos combater a grande corrupção. Teremos mais um conjunto de leis, como tantas outras, mas sem garantia de sucesso.

E aqui apresento o meu segundo bloco de sugestões. Eu gostaria de sugerir uma atenção especial à questão das testemunhas, que está presente no projeto. Desde 2008, eu tenho insistido na necessidade de um programa para testemunhas, ou melhor, um programa que dê sustentação e apoio ao denunciante. Nós estamos pensando em denunciante empreiteiros, mas nem todos os denunciante são empreiteiros. Houve casos, ao longo da história, de motoristas, jardineiros e outros exemplos de testemunhas que ficaram desamparadas.

Essa recomendação eu já coloquei em 2008, no relatório para a OEA, e no relatório para a ONU em 2010. Reitero aqui a necessidade de um eixo. Que tipo de testemunha perfeita? Ela vai estar arrolada, mas qual é a proteção que esse indivíduo terá? Isso é importante.

A outra questão refere-se a tudo aquilo que já tem sido dito sobre o Fundo Nacional de Combate à Corrupção. Existe um projeto de lei do Senado, que li e achei que poderia ser ampliado. Não sei se é possível, mas como se fala de um fundo, talvez se pudesse colocar quem vai gerir esse fundo, quem participa desse fundo. Isso não está muito claro no projeto. Não sei se li a versão correta, mas eu acho que ele pode ser ampliado, melhorado.



Finalmente, uma sugestão, que foge ao escopo do projeto, mas eu vou aproveitar para deixá-la registrada, é a que se refere à Lei de Acesso à Informação. Todos dizem que essa lei veio como uma solução. Eu acredito que ela ajuda muito, é muito importante em termos de acessibilidade à informação.

Mas há um pequeno detalhe: os arquivos estão sendo gerados em Microsoft Access Database e só é possível acessá-los através de um programa, de um *software* que se chama Access, e que é caro. Então fica aqui a sugestão — e acho que isso não precisa constar no projeto, pode vir como uma orientação geral dos Tribunais — de que toda informação seja gerada em PDF. Que venham 3 mil páginas de informação, mas essa informação tem que ser acessível. Estar acessível não é porque foi colocado na Internet, isso é estar disponível. Há arquivos que não se abrem se o programa não estiver instalado. Ou, então, que se adote o Software Livre.

Há uma série de instrumentos que são colocados quando se fala de corrupção, e daí vem a ideia de que estamos resolvendo o problema. Mas estão aparecendo algumas fragilidades e temos ainda *gaps* que estão dificultando o combate à corrupção.

Talvez a minha perspectiva não seja tão legalista, e aí eu peço desculpas, mas, realmente, os meus estudos definem que o monitoramento dos mecanismos e dos gastos gera um custo menor para o Estado do que a punição. A punição, aquilo que nós estamos discutindo, é o eixo final, é a ponta final de todo o processo de corrupção, e não nos dá garantia de que não haverá desvio de recursos, de que não haverá desvio de conduta e tudo mais que nós já estamos presenciando.

Então, cuidado, porque corrupção se controla, mas não se acaba.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Onyx Lorenzoni) - Muito obrigado, Profa. Rita Biason, pela contribuição extraordinária.

Eu queria passar a palavra ao Dr. Gustavo Badaró, Professor Associado de Direito Processual Penal da USP, a quem agradeço a presença.

V.Sa. dispõe de 20 minutos.

**O SR. GUSTAVO BADARÓ** - Boa tarde a todos, aos senhores e às senhoras.



Eu agradeço o convite e saúdo o Relator, Deputado Onyx Lorenzoni. Transmito meus cumprimentos ao Deputado Joaquim Passarinho, Presidente desta Comissão. Gostaria de agradecer à Deputada Angela Albino pelo convite que me foi formulado e por esta oportunidade de trazer a minha visão sobre o problema para os senhores. Cumprimento também meus colegas de Mesa.

Como disse o Roberto Livianu, eu sou advogado, mas me considero mais um professor que advoga do que um advogado que dá aula. Acho que minha exposição não trará a boca torta do cachimbo de alguém que pensa o processo penal só como um advogado, olhando só para o direito de defesa. Eu também, dentro da minha área, procurarei analisar apenas os aspectos penais e processuais penais. Não me atreverei a avançar em outras searas.

Do ponto de vista geral, concordo integralmente com a Rita Biason sobre esse enfoque excessivamente punitivo do processo. Não que o projeto de lei não precise ser punitivo, mas há certo desequilíbrio entre medidas de prevenção e medidas de monitoramento.

Fico muito feliz com a exposição tanto do Dr. Julio Marcelo de Oliveira quanto a do Dr. Diogo Ringenberg sobre a necessidade de fortalecer o monitoramento nos Tribunais de Contas.

Há alguns aspectos importantes a serem ressaltados. Efetivamente, o Ministério Público conseguiu uma grande tarefa de mobilização da sociedade, uma tarefa muito bem estruturada, em certo sentido, de *marketing* do projeto, ao intitular o projeto de 10 Medidas contra a Corrupção. Parece que se alguém for contra ou criticar alguma coisa do projeto, essa pessoa é favorável à corrupção.

Acho que essas dez medidas propostas — que, na verdade, são mais de dez — não são a única saída para se buscar combater a corrupção. Em alguns casos, a meu ver pelo menos, certamente não são as melhores medidas para o combate à corrupção.

Há um segundo aspecto que me preocupa. Eu sempre imaginei, se um dia o Brasil tivesse uma legislação penal e processual penal de emergência — assim como a Itália, no combate à máfia, a Inglaterra e a Espanha, no combate ao terrorismo —, que seria uma legislação de combate à corrupção. Mas esse projeto não chega a isso, e num aspecto que me preocupa.



É claro que uma legislação de emergência é sempre preocupante, mas esse projeto, com o propósito de fortalecer o combate à corrupção, insere uma série de mecanismos. As maiores mudanças do projeto estão no Código Penal e no Código de Processo Penal, para todos os crimes. Então, há uma série de mudanças que se destinam não a combater a corrupção, mas a alterar o Direito Penal e o processo penal como um todo.

Há alguns institutos específicos de combate à corrupção. Concordo com o Roberto no sentido de que se deve considerar o todo e, portanto, essas outras mudanças, como as referentes à prescrição, por exemplo, vão fortalecer o combate à corrupção. Mas há muito mais do que o combate à corrupção sendo discutido nesse projeto.

Se as mudanças fossem efetivamente direcionadas ao combate à corrupção, esses dispositivos deveriam ter um art. 1º que delimitasse o objeto da lei, dizendo: *“Nos crimes de corrupção ativa e passiva ou de enriquecimento ilícito, além do estabelecido no Código Penal e no Código de Processo Penal, aplicam-se as seguintes mudanças”* — aí se arrolariam as mudanças destinadas ao combate à corrupção.

Portanto, nós estamos num âmbito de debate que altera regras referentes a questões sobre prescrição, prova ilícita, prisão preventiva, nulidades, recursos. Ou seja, esse âmbito é muito mais amplo do que simplesmente o combate à corrupção. Essas medidas também combaterão a corrupção, mas alterarão a estrutura do processo penal e do Direito Processual Penal para todos os crimes, para a generalidade dos crimes.

Nesse ponto, eu gostaria de destacar alguns aspectos, começando pelo que eu chamo de medidas mais relacionadas ao combate à corrupção ou, principalmente, medidas de combate à corrupção. Há previsão, por exemplo, de um aumento das penas. Há também uma proposta para tornar hediondos crimes de corrupção e figuras assemelhadas.

Vejo com preocupação a figura do enriquecimento ilícito, pela forma como ela está redigida. A proposta de os países criarem figuras de combate ao enriquecimento ilícito consta da Convenção Interamericana contra a Corrupção e da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Todas essas figuras se baseiam



efetivamente nessa desproporção entre o rendimento do funcionário público e o seu patrimônio — estou falando aqui dos rendimentos e do patrimônio genericamente considerados. Mas em todas elas há um elemento normativo que diz que haverá esse crime quando a pessoa não puder razoavelmente justificar essa diferença. Esse elemento normativo falta no nosso projeto.

Então, se for mantida a figura do enriquecimento ilícito, esse elemento normativo é fundamental, porque acho que o funcionário público tem o direito inclusive de ser chamado previamente antes de ser submetido a um inquérito policial ou qualquer coisa desse gênero para justificar esse rendimento.

*“Ah, ele ganha 2 mil reais, mas anda de Mercedes!”* Ele pode ter ganhado a Mercedes numa rifa de Natal de um *shopping center*. Nós tivemos um caso recentemente que virou até um problema: o caseiro Francenildo recebia uma ajuda financeira de um pai que não era reconhecido. Imaginem uma situação dessas, em que a pessoa diga: *“Olha, realmente esse não é um recurso que aparece. Está aqui demonstrado que eu recebo mensalmente essa quantia”*. Então, creio que seja preciso aprimorar essa figura.

Particularmente, acho que criar medidas de prevenção seria mais interessante do que estabelecer a figura do crime de enriquecimento ilícito. Penso que o crime de enriquecimento ilícito implica certa inversão do ônus da prova. Eu pessoalmente tenho sérias dúvidas sobre a constitucionalidade desse dispositivo.

Também vejo com muita preocupação essa figura específica por ela obrigar o funcionário a demonstrar que os seus recursos excessivos são lícitos, e não a acusação a demonstrar que o funcionário público possui recursos ilícitos. Ela dispensa a acusação do ônus da prova de mostrar a origem ilícita e joga sobre o funcionário o ônus de demonstrar a licitude dos recursos desproporcionais aos seus rendimentos normais.

Com relação ao confisco alargado e à possibilidade de que, numa ação penal, a sentença penal condenatória possa implicar o confisco não só dos bens ilícitos daquele crime, mas de tudo mais do patrimônio da pessoa que não seja justificado, parece-me que essa medida quebra uma regra de correlação entre acusação e sentença.



Imaginemos que um funcionário público é acusado de um determinado crime, de um ato de corrupção caracterizado pelo desvio de 200 mil reais. E se descobre, ao longo da investigação, que na verdade ele tem um patrimônio ilícito não só de 200 mil reais, mas de 1 milhão de reais. Portanto, descobre-se que ele tem mais 800 mil reais não justificáveis, mas o ato de corrupção ou o ato ilícito que gerou esses 800 mil reais não foi objeto daquele processo penal. Aquilo não terá sido submetido ao contraditório naquele processo penal.

Logo, permitir esse confisco alargado significa impor aos réus a obrigação de se defender, em qualquer processo de corrupção, não só do crime que lhe é imputado, mas de qualquer outra falta que ele possa ter cometido que o leve ao enriquecimento ilícito.

Obviamente, não estou dizendo que ele deve ficar com o que é ilícito. Mas se há outros crimes e esses crimes são descobertos, devem-se instaurar processos para julgá-los. O art. 384 do Código de Processo Penal permite que se adite a denúncia para se incluírem outros crimes que sejam descobertos ao longo do processo.

Parece-me que correrá um sério risco de inconstitucionalidade a simples permissão de que sejam confiscados recursos ou patrimônio de origem ilícita que não tenham sido objeto daquele processo penal.

Quanto ao teste de integridade, eu concordo, mais uma vez, com a Profa. Rita sobre o que foi dito. Os testes de integridade são utilizados no exterior. Os Países Baixos, por exemplo, têm uma legislação bastante forte sobre isso, principalmente quando se trata do período probatório ou, no caso das empresas privadas, do período de contratação, para evitar que se contrate uma pessoa em relação à qual haja dúvida quanto à lisura na forma de agir. Coisa bem distinta é transformar o teste de integridade num mecanismo de coleta de provas para punir quem pratica atos de corrupção.

E aqui se corre novamente um risco, porque há décadas o Supremo Tribunal Federal tem uma súmula — a Súmula nº 145 — que prevê que não constitui crime o flagrante preparado pela autoridade policial.

Então, vai ser preciso tomar muito cuidado com a disciplina desse teste de integridade ou, pelo menos, se ele for mantido no projeto, com o modo como ele vai



ser feito, porque, se o Supremo mantiver sua posição tradicional, qualquer induzimento que esse agente testador, vamos chamá-lo assim, cause ao funcionário público poderá levar essa situação a uma hipótese de crime impossível, por se tratar de flagrante preparado.

Portanto, o instituto perderia essa finalidade probatória. Acho, sim, como disse a Profa. Rita, que ele poderia ser muito melhor utilizado com outro aspecto que não efetivamente o punitivo — talvez com um aspecto preventivo — ou num período de estágio probatório.

A segunda parte é referente ao que me preocupa em relação às medidas gerais. Eu tenho uma grande preocupação com a forma como está redigido o trecho que trata da questão da prova ilícita para todos os crimes. Acho que houve aqui uma grande confusão.

Concordo com o Dr. Julio Marcelo quando diz que o que o projeto tenta fazer é incorporar as exceções da própria jurisprudência norte-americana e dos chamados frutos da árvore envenenada. Mas isso não está claro no projeto, porque o art. 2º, quando trata especificamente dessas exceções, não deixa claro que elas, que tornariam a prova lícita, se referem à prova ilícita por derivação.

Isso faz uma grande diferença. As exceções da jurisprudência norte-americana não são exceções que permitem utilizar esses requisitos para afastar a prova ilícita diretamente lícita ou originariamente lícita, mas são exceções que permitem afastar a chamada prova ilícita derivada, ou seja, uma prova que é, em si, lícita, mas cuja origem é uma fonte ilícita.

Um exemplo mais forçado disso é o de uma pessoa que, diante de uma tortura, confessa o local em que está enterrado um corpo. Caso se obtivesse um mandado de busca e apreensão para aquele local, a busca e a apreensão em si seriam lícitas, porque eu tinha o mandado de busca e apreensão. Mas só se soube o local do corpo por meio de uma fonte originariamente ilícita. É por isso que essa teoria é chamada doutrina dos frutos da árvore envenenada. Se a árvore está envenenada — a origem é ilícita —, ela gera frutos envenenados.

Do jeito que o projeto traça a regra, ele sugere que essas seriam exceções à prova ilícita originária, incluindo, portanto, ao que me parece, o que seria, em



relação à prova originária — as palavras têm peso, sim —, uma forma de fazer uma troca de etiquetas.

Isso não equivaleria a dizer que aquelas provas são lícitas naquelas situações, mas seria alargar uma garantia constitucional, que é a da inadmissibilidade das provas ilícitas, considerando que não são ilícitas as que efetivamente são ilícitas. Não vejo como a boa-fé possa, por exemplo, afastar o caráter objetivamente ilícito de uma prova, até porque isso é algo extremamente difícil de provar.

Isso, sem dúvida, está na jurisprudência da Suprema Corte norte-americana, e ela vem aceitando. Vejam como as coisas começam. Vou dar alguns exemplos. No caso *Massachusetts versus Scheffer*, a Suprema Corte admitiu a realização de uma busca e apreensão sem mandado, porque, por engano, alguém colocou no sistema de computador da polícia como se houvesse um mandado de busca. Um funcionário da polícia foi lá, fez a busca e apreensão, mas não tinha ordem. “*Ah, mas eu achei que tinha, porque havia no sistema.*” Depois, isso se repetiu em dois casos com prisão: *Illinois versus Krull* e *Arizona versus Evans*. No primeiro caso, havia uma colocação no banco de dados da Polícia de um mandado de prisão que não existia. Essa pessoa foi presa, e o que ela falou durante a sua prisão acabou sendo aceito. E, depois, no segundo caso, havia uma decisão judiciária inexistente que levou a esse mandado.

Nos Estados Unidos, há outra característica que me parece importante, diferente, por exemplo, do regime da prova ilícita alemã. A finalidade clara do regime de prova ilícita nos Estados Unidos não é exatamente a prevenção da privacidade ou das garantias fundamentais, mas um controle da atuação dos agentes policiais. E, desde 2009 para cá, a Suprema Corte dos Estados dos Estados Unidos começou a atenuar o regime de ilicitude das provas desde o caso *Michigan v. Washington*, porque ela entendeu que a Polícia já tinha atingido um nível de consciência de como realizar a sua atividade profissional, e não eram mais necessárias medidas de prevenção para evitar abusos de autoridade policial.

Sem nenhum interesse aqui de crítica institucional, não me parece que nós estejamos nesse nível e que nós possamos dispensar. Vejam o risco que nós corremos. Amanhã ou depois, alguém invade a casa de uma pessoa, apreende o





que tiver lá dentro que ela ache ilícito num crime permanente e, depois, ela vai dizer: *“ah, mas eu estava de boa fé, porque tinha uma denúncia anônima que dizia que dentro dessa casa havia drogas, e que essa pessoa era um traficante de drogas.”* Amanhã ou depois, alguém tem o seu telefone interceptado, como aconteceu numa operação recente. Aqui, um Deputado com nome e sobrenome, em mensagem de BlackBerry e prefixo 61, com mensagens trocadas falando nomes de políticos, e o juiz levou 9 meses para remeter o caso ao Supremo, porque ele disse: *“só neste momento eu percebi que essa pessoa era um Deputado Federal.”* Portanto, nessa situação, vão dizer: toda a prova que foi colhida até aqui foi colhida de boa-fé.

E, mais, a quem caberá demonstração da boa-fé ou da má-fé? Será a pessoa prejudicada no seus direitos, que alegar a prova ilícita, que terá que demonstrar que a prova é ilícita e que o funcionário público que a acolheu não agiu de má-fé? Ou será o juiz que, para manutenção da prova, deverá argumentativamente justificar que aquele funcionário que obteve os meios de prova não o fez de forma maliciosa. São questões completamente distintas e que mudam completamente a configuração do fenômeno. E, repito, esse não é um problema que estará restrito à corrupção, esse é um problema que mexe com o sistema penal como um todo.

Assim como mexe com o sistema penal, dois outros aspectos que eu gostaria de mencionar, um deles, o capítulo das nulidades do Código. É evidente, como disse o Roberto, não há nulidade sem prejuízo. Essa é uma regra evidente. O legislador, V.Exas. estabelecem modelos de atos processuais e como os atos processuais devem ser praticados para que se atinja determinada finalidade.

Por que eu digo que a citação tem que ter o nome do juiz, o crime, o dia que tem que comparecer, que um oficial de Justiça comparece até à pessoa, lê o mandado de citação e certifica? Porque os senhores desejaram construir um ato que permita efetivamente que o réu de um processo tenha ciência que há um processo contra ele. Esse é o modelo, por análise de direito comparado, por evolução histórica. Na prática, o ato processual pode ser realizado de uma maneira típica, isto é, de plena conformidade com o modelo, ou de forma atípica, em desconformidade com o modelo.

Ora, se o legislador estabelece este modelo e este conjunto de elementos A mais B mais C mais D para que o ato atinja sua finalidade, eu não estaria a dizer



que, toda vez que o ato não tiver todos esses elementos, ele causou prejuízo. Mas, a menos que nós tenhamos por premissa que V.Exas. legislam e criam elementos, formas e requisitos absolutamente inúteis e desnecessários para os atos processuais, a regra deve ser o oposto. Toda vez que um ato processual é praticado de maneira atípica, o que há de se partir da premissa ou da posição inicial é que aquele ato não foi apto a atingir a sua finalidade.

Portanto, eu concordo com a ideia de que não há nulidade sem o prejuízo. Mas, se o papel do juiz é ser o garante do processo, se no processo penal forma não é formalidade, é garantia, os sinais devem estar invertidos. Não há nulidade sem prejuízo, mas toda vez que houver um ato processual atípico, deve-se imaginar, a meu ver, que este ato atípico, justamente por ser atípico, prejudicou o atingimento da finalidade daquele ato. Isso não impedirá, evidentemente, que o juiz argumentativamente demonstre que aquele ato, embora atípico, atingiu a sua finalidade.

Para continuar, no mesmo exemplo, imaginemos que o oficial de Justiça não leu o mandado de citação, não fez nada, só jogou o mandado de citação na caixa de correio do sujeito, mas o sujeito compareceu ao processo amanhã ou depois. Eu vou dizer: *“Olhe, o ato foi atípico, mas não gerou prejuízo porque ele veio se defender”*.

Exigir que o acusado prove o prejuízo, porque o juiz deixou um ato processual ser praticado em desconformidade com o que estabelece a lei, parece-me que é jogar sobre os ombros da parte processual, seja ela o acusado ou o Ministério Público — a nulidade pode prejudicar os dois lados —, o ônus pela irregularidade do ato praticado por quem deveria cuidar da legalidade do processo.

E, mais, essa prova do prejuízo é extremamente difícil, porque nós não estamos falando da prova de um fato passado — quem bateu à frente do carro ou bateu atrás; se o sinal estava vermelho ou verde; se atirou ou não atirou em legítima defesa. Na verdade, nós estamos exigindo a prova de um prognóstico: a prova de uma perda de uma chance. Se o ato tivesse sido praticado em conformidade com a lei, eu teria uma posição mais benéfica? Isso é extremamente difícil.

E, por último, encerrando, eu teria mais coisas a falar sobre os recursos, sobre embargos de declaração etc., mas eu queria chamar a atenção para um ponto. Eu concordo com a ideia de aumentar penas e mudar o regime da prescrição.



Inclusive, foi correta e é importante em relação à prescrição da pretensão executória, quando diz que é do termo inicial que começa a correr para as duas partes.

O projeto estabelece, ao seu final, nos artigos finais, um prazo de 3 anos para o primeiro grau e de 1 ano para os recursos. Esse prazo, a princípio, está em desacordo com o que a Corte Interamericana de Direitos Humanos considera como razoável para a média dos processos. A Corte, normalmente, trabalha com prazos de 2 anos. A Argentina, por exemplo, adaptou sua legislação para 2 anos para se adequar ao regime geral da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Só aumentar o prazo prescricional e só aumentar a pena não adianta, porque, daqui a pouco, o processo vai continuar mais lento e mais demorado, e eu vou ter que aumentar mais a pena, eu vou ter que aumentar mais o prazo prescricional.

Se o real interesse do projeto é acabar com a impunidade, deveria prever também mecanismos de incentivo à aceleração processual, a fim de evitar os tempos mortos; aprimorar técnicas de processo eletrônico, que permitem que os processos tenham uma tramitação mais rápida; fazer um controle, inclusive, de tempos processuais — da duração do processo em primeira instância e em segunda instância —; controles de Varas; possibilidades de criação de Varas especializadas, porque, com conhecimento específico, o processo pode ser adiantado.

Portanto, acho que, além de aumentar-se o prazo prescricional, uma forma de dar eficiência é não simplesmente conformar-se com a demora, mas buscar a aceleração do processo.

Eu agradeço a atenção dos senhores, peço desculpas por ter excedido o meu tempo. Estou à disposição dos senhores para os debates posteriores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Gustavo Badaró, pela sua contribuição, assim como a dos demais.

Vamos passar aos debates. Inicialmente, passo a palavra ao nosso Relator, que dispõe de até 15 minutos para fazer suas observações.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Primeiro, eu queria agradecer, mais uma vez, a participação de todos. E vou aqui, numa referência e em homenagem à Professora Rita, começar exatamente no ponto em que S.Sa. centrou a sua análise.



O projeto das 10 Medidas tem o grande mérito — já falamos disso na última reunião — de motivar o debate e de evitar que o Brasil repita a Itália do pós-Mãos Limpas. Isso é algo muito relevante.

Nós precisamos ter a capacidade de entender as críticas, pelos mais diferentes ângulos que o projeto permite, assim como as contribuições, para que a gente consiga, com a ajuda de todos, estruturar um projeto que faça com que o Brasil tenha um resultado pós-Lava-Jato completamente diferente do resultado que a Itália teve após a Operação Mãos Limpas.

Eu acho que essa é uma premissa muito importante para todos nós. É assim que a Consultoria Técnica da Casa está trabalhando no suporte que tem dado ao Deputado Joaquim Passarinho e a mim. Esse é, vamos dizer assim, o eixo conceitual, professora Rita, com o qual a gente trabalha.

Há a questão da prevenção, do monitoramento e da punição, que são colunas ou estágios importantes para que a gente consiga mudar a realidade do nosso País. Essa é uma tarefa muito complexa e os Deputados desta Comissão têm se debruçado sobre ela. Nós temos recebido muitas contribuições, tanto dos Parlamentares como dos senhores e as senhoras que nos honram na tarde de hoje, e outros que ainda aqui estarão. Então, uma das características importantes desta Comissão no seu trabalho é ter bons ouvidos e a gente pretende tê-los.

Eu queria aproveitar agora a presença do Dr. Diogo e do Dr. Júlio, para fazer uma questionamento mais específico, mas, se alguém também quiser responder, Dr. Roberto, fique à vontade: no pilar controle, nós temos um problema no Brasil. A grande maioria das instituições de controle estão ligadas ao Poder Executivo, mas têm um limitador, que, normalmente, quando chega aos detentores de poder, ela arrefece o seu ímpeto. Essa é uma realidade brasileira para o qual a gente tem que achar um mecanismo.

E o outro problema que nós temos no Brasil em relação aos órgãos de controle — e aí vale para todos — é o fato de que no Brasil não há diálogo entre os órgãos de controle, e aí eles batem diretamente no que se fala em relação ao que trouxe a professora Rita, que é a prevenção. Se nós formos analisar os grandes escândalos brasileiros — Deputado Carlos Sampaio me ajuda nisso, porque estava comigo lá na CPI dos Correios —, todas as operações do Marcos Valério, daquelas



agências de publicidade, das relações governamentais, estava tudo lá, mas ninguém, entre aspas, “enxergou”. Se a gente menciona agora a questão do petrolão, estava tudo de novo lá! E, mais uma vez, os órgãos de controle não enxergaram; falo isso *lato sensu*.

Então, há muito tempo há uma tese, e é por isso que aproveito a presença tanto do Dr. Diogo quanto do Dr. Júlio, no sentido de se tentar criar um espaço onde os órgãos de controle possam dialogar. Essa é uma coisa complexa. Como fazer isso? A tese que nós temos é criar algo assemelhado ao SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central. Eu bato nessa tecla por quê? O SISBACEN é um órgão que mexe com sigilo, monitora bilhões de operações financeiras todos os meses — não são milhões, não; são bilhões —, e há um grupo de servidores que tem acesso, retira informação, isso fica catalogado.

Então, para proteger o sigilo fiscal, bancário, que é um direito do cidadão, deve-se ter um sistema em que a CGU, o TCU, as Corregedorias, a Receita Federal, a PF, o Ministério Público, seja lá o órgão que for, possam colocar indicações de que se está processando ou que há investigação em tal coisa. Isso para permitir que, no privado, aqueles investigadores ou aqueles que estão habilitados a participar possam conversar. Seria uma fórmula para trocar informação.

De maneira geral, quando se vai a Prefeituras ou a Estados, o que a gente encontra? Se vai um técnico da CGU ou do TCU, só para forçar a comparação, normalmente, o que ocorre é que se esconde de um o que o outro vai fazer. Então, há inclusive essa briga corporativa.

Então, a pergunta é: algo que se assemelhe ao Sistema do SISBACEN, que é um espaço virtual, protegido, poderia contribuir na construção de um processo de prevenção mais eficiente? Ou seja, o Brasil poderá dar um passo no sentido de prevenir efetivamente e não correr atrás do prejuízo, como, via de regra, nós observamos na história presente brasileira? A gente sempre corre atrás do prejuízo. Então, essa é uma pergunta mais específica.

Outra pergunta, agora mais diretamente ao Dr. Júlio. A questão do *performance bond* é algo que, quando a gente vê a história do petrolão, a gente imagina que o mecanismo dessa forma colocaria outro elemento, que seria o privado cuidando do privado, em termos mais simples, para ser compreendido. E, aí, é muito



menos frágil o controle do que quando o público-político cuida do privado ou se relaciona com ele. Então, se o TCU ou o MP, em relação ao TCU, têm alguns estudos de aplicabilidade ou de percepção — como que o Brasil poderia configurar algo assemelhado?

A outra questão que eu queria trazer, e aí é para o Dr. Roberto Livianu, é sobre como ele encara essa questão da eternização do processo? Onde é que a gente tem mecanismos para diminuir as brechas, sem fragilizar direitos? E, aí, eu acho que o Dr. Badaró poderia ajudar nisso também. Onde é que a gente pode melhorar, sem sacar direitos que foram conquistados a duras penas aí no Brasil?

E, agora, uma pergunta ao Dr. Gustavo Badaró, e vai para o Dr. Roberto também, é mais específica: como é que eles enxergam o *plea bargaining*, quer dizer, a transação penal? A Justiça brasileira é um depositário de processos. Quer dizer, quando a gente fala com a AJUFE — Associação dos Juízes Federais do Brasil, a AMB — Associação dos Magistrados Brasileiros ou juízes estaduais, a gente conta em milhares de projetos por ano. Se a gente tivesse mecanismos no Brasil pelos quais a gente tratasse ajustes... Por exemplo, um cara vai lá, confessa seu crime, reconhece seu crime, a defesa acerta com o Ministério Público e vai lá, homologa. Então, não tem processo, não tem primeira instância, não tem segunda instância, não tem recurso, ou seja, a gente ganha celeridade na Justiça. Será que não valeria a pena a gente trazer isso ao nosso cenário?

Concluo aqui, Sr. Presidente, sem usar todo o meu tempo; usarei apenas um pouco mais da metade. Um comentário para a professora Rita. É o seguinte, professora Rita, a senhora fala aqui da preocupação com a proteção da testemunha. É muito requerimento que a gente aprovou aqui, para ir lá em Florianópolis e tentar buscar com a ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro a contribuição disso que a gente está chamando provisoriamente, para abrasileirar, até para ter o cuidado com o que o Dr. Badaró trouxe, porque uma coisa é a estrutura e a leitura cultural jurídica americana e outra coisa é a nossa vida aqui.

Mas, de qualquer maneira, trazer para o Brasil o informante do bem... Porque o que está pensado é chamar a sociedade para ajudar a combater a corrupção. E, quando eu estive na Europa, e recentemente, a convite, não sabia que seria Relator desse projeto, quando eu estava lá, coisa de 60 dias atrás... A União Europeia



coloca o informante do bem, a informação de interesse público, o *whistleblower*, seja lá o nome que a gente queira dar, como uma das ferramentas mais modernizantes e mais eficientes, porque ela chama o servidor público, protege-o.

Eu já usei aqui numa outra sessão o exemplo da Venina Velosa, que foi promovida para Singapura com um salário maravilhoso, mas foi para tirá-la da frente, porque ela tinha sacado o que estava acontecendo lá em Abreu e Lima. Então, se essa ideia, que é usada fora, e que traz uma ideia... Às vezes, algumas pessoas criticam, eu já vi isso, a questão da premiação. Daquilo que é recuperado, aquela informação original, a pessoa, seja servidor público ou uma pessoa da sociedade, pode receber, ao arbítrio do juiz, ao final do processo, inclusive, um prêmio. Isso é muito usado, mais na América do Norte. Isso não está bem configurado na Europa. Na Europa, discute-se se vão premiar ou não vão premiar.

Mas ali eu acho que há mecanismo de proteção importante, tanto para a pessoa cidadão comum como para o servidor público. O servidor público, pelo menos, nos projetos que estão tramitando na Casa e nesse que está sendo preparado, ele é superprotegido, exatamente para fazer a estimulação. E a gente, então, traz a sociedade e, aí, sim, junto com o Fundo de Combate à Corrupção, pode construir a cultura de intolerância, no bom sentido, de que precisamos em relação à corrupção no Brasil.

Eu quero mais uma vez agradecer a todos. Sr. Presidente. Sobrou tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado Onyx.

Vou passar a palavra aos nossos convidados para que façam suas considerações. Como nós começamos com a Dra. Rita, vamos começar novamente por ela.

**A SRA. RITA BIASON** - Quando eu falo de proteção à testemunha, nós não temos que reinventar muita coisa. Nós temos um programa de proteção à testemunha. Pelo menos, no Estado de São Paulo, ele funciona muito bem, é o Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas — PROVITA.

A questão é, por ser um programa de Governo, ele não conta com recursos. Então, o que acontece? Na seleção, acaba-se priorizando o crime organizado. Em 2010, ano em que eu fiz o último levantamento e consegui uma informação — até



mesmo as informações que circulam no PROVITA são sigilosas —, não havia uma única inclusão de proteção à testemunha de denunciante de corrupção. E nós temos cotidianamente essas informações.

Então, eu não estou pensando em nenhum modelo europeu, nenhum modelo americano, eu estou pensando na nossa realidade, no nosso programa que está ali, que funciona em alguns Estados e não funciona em outros, por falta de recursos, mas nós já temos uma estrutura. Então, é uma coisa muito mais simples, nós não precisamos reinventar muitas questões.

Quando se trata de corrupção, muitas vezes, é mais sábio nós aproveitarmos o que nós já temos dentro da legislação do que nós incorporarmos elementos estranhos. Às vezes, esses elementos estranhos, na verdade, causam mais dano do que alguma vantagem ao controle da corrupção. É basicamente isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado.

Passo agora a palavra ao Dr. Roberto.

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - Muito obrigado pelas perguntas. Na verdade, para se pensar em como reverter a questão da eternização do processo e para que a gente possa encontrar caminhos, é necessária uma série de audiências. Eu vou procurar incluir a *plea bargaining* dentro dessa mesma questão, que envolve uma série de questões.

Em primeiro lugar, houve um assunto que já foi objeto de discussão, inclusive, o Prof. Gustavo o mencionou — e eu defendo isto também há muitos anos —, que é a questão da especialização das Varas.

É fácil perceber que, quando se tem uma Justiça especializada, a qualidade da resposta do sistema é muito melhor. Se se tem uma Justiça especializada em conflitos ambientais, se se estruturou todo o mundo para lidar com esse tema, é natural que a resposta seja melhor — consumidor, questões urbanísticas, questões de corrupção. Se a coisa cai na vala comum...

O nosso sistema funciona, quanto à ascensão na carreira, de forma a que o juiz e o promotor comecem nas pequenas cidades e, depois, vão subindo. Quanto menor é a cidade, mais o promotor e o juiz são clínicos gerais. À medida que vão evoluindo na carreira, eles se especializam. A especialização traz uma melhoria na qualidade da resposta.





Então, essa é uma primeira questão que eu coloco como algo que é absolutamente factível e que traria bons resultados na questão do controle da corrupção. Essa especialização geraria, a médio e longo prazo, mais eficiência e contribuiria para a redução da eternização dos processos.

Em segundo lugar, eu fui promotor criminal por aproximadamente 15 anos. Quando se examina um processo — nunca ninguém fez esta conta no Brasil — se se fizer a conta do tempo que se perde na tramitação de inquéritos da delegacia para o fórum, do fórum para a delegacia, com pedidos de prazo, é assustador o tempo que se perde nessa burocracia de controle de prazo de inquérito.

Se o controle fosse eletrônico, já se ganharia muito tempo. Hoje em dia, nós estamos trabalhando com processo virtual. Então, com o controle eletrônico do prazo, em que se escaneia a investigação-processo, há uma agilização muito grande. Só de controlar dessa forma os prazos na tramitação dos inquéritos, esse problema já é sensivelmente diminuído.

Outra questão. O processo virtual é uma realidade concreta e precisa ser amplificada, precisa ser nacionalizada para que se tenha a modernização desse trâmite.

Outra questão importante. Eu fiz questão de enfatizar isto, que é essencial: jamais se pode pensar em eficiência contra corrupção, eficiência no processo, sacrificando direitos. Não se deve abrir mão disso. Isso é essencial, isso é pressuposto elementar. Eu acho que, como as maneiras são colocadas no nosso sistema de recursos, elas dão margens a chicanas, artimanhas e malandragens. Isso é necessário ser revisto. Têm-se embargos, embargos dos embargos, embargos dos embargos dos embargos, embargos dos embargos dos embargos dos embargos, ao infinito. Isso é feito, muitas vezes, justamente para que o processo não chegue a lugar nenhum.

Então, essa revisão, essa otimização do sistema de recursos vai gerar, com certeza, uma otimização. É óbvio que o direito ao recurso precisa ser preservado, mas não é razoável tolerar o abuso de direitos. Direito, sim, mas deve se evitar o abuso.

Colocando a questão da *plea bargaining*, há muitas coisas que poderiam ser faladas aqui. Sobre a questão da *plea bargaining*, eu sou absolutamente favorável



ao direito penal negocial. É uma tendência no mundo discutir os processos, as causas e procurar os acordos e não ficar movimentando a máquina estatal em situações em que isso não seja imprescindível.

Aliás, eu acho que nós estamos perdendo uma oportunidade. Está se falando de audiência de custódia. Eu sou favorável à audiência de custódia. Não se pode se colocar contra um instrumento garantidor de direitos ao indivíduo acusado. Na Europa, a audiência de custódia é uma coisa óbvia.

Então, que não se entenda equivocadamente. Acho importante se garantir os direitos da pessoa acusada, sem sombra de dúvida. Mas será que não teria sido uma boa oportunidade fazer um ajuste no Código de Processo Penal e aproveitar o momento da audiência de custódia para eventualmente celebrar um acordo penal, quando há concordância da pessoa suspeita? Assim se elimina do sistema de Justiça casos em que o acordo é possível. Portanto, eu sou absolutamente favorável à ideia da ampliação do campo de abrangência dos acordos penais.

Hoje, nós temos acordos penais nos pequenos delitos. A Lei nº 9.099 trata dos pequenos delitos. Porém, acho que nós podemos ampliar esse universo para caber mais situações, aí, obviamente garantida a ampla defesa, obviamente a pessoa suspeita representada pelo seu advogado, negociando e procurando uma solução.

Audiência de custódia, aí, não fica parecendo um instrumento de Justiça de Liechtenstein aplicado em Franco da Rocha ou Ferraz de Vasconcelos. Nós precisamos do mundo real. Há Comarcas em que a pauta de réus presos está em 8 meses. Não se pode instituir a audiência de custódia e fingir que não está se vendo isso.

É obvio que a garantia de direitos das pessoas é algo pétreo, da qual não se pode abrir mão. Mas vamos pensar no mundo real! Será que não é mais plausível aproveitar essa oportunidade da audiência de custódia e dar oportunidade de se estabelecer um diálogo do advogado com o promotor, fazer um acordo, resolver o processo? Fica o processo reservado para situações em que há conflito. Se não há um denominador comum, aí, se segue com o processo e evita-se desperdício de dinheiro público em situações descabidas. Eu sou favorável à questão da *plea bargaining*. Acho que ela precisa ser repensada.



Quando se estuda processo penal na faculdade, ouve-se falar logo do princípio da obrigatoriedade da ação penal. Diante de evidências, de indícios, a ação penal é obrigatória. Nós estamos em uma encruzilhada. Ou se segue esse dogma quase religioso ou se segue o caminho da eficiência. Ou se é obrigatório ou se é eficiente.

Nós queremos eficiência? Então, temos que nos libertar dessa obrigatoriedade e procurar a oportunidade, procurar um juízo de oportunidade que seja adequado ao bem comum, ao interesse público. Se há um caminho negocial que vai trazer o bem comum de uma maneira melhor e mais eficiente, ele é um caminho recomendável. Portanto, acho que a gente tem que se libertar desses preconceitos, desses dogmas e procurar um processo penal eficiente.

Tenho um pouco de preocupação com o *whistleblower*. Tenho preocupação, porque, em um País onde muitas coisas viram oportunidade de enriquecimento fácil, é necessário ter muito cuidado ao se colocar isso no nosso sistema para não se criar uma indústria dessas indenizações, para as pessoas não verem aí oportunidade de enriquecimento fácil.

Acho que há experiências importantes, bem-sucedidas, em outros países, como a dos Estados Unidos em relação a algumas questões. Mas não podemos nos esquecer de que, nos Estados Unidos, onde se aplica a pena de morte, eles convidam a família da vítima para assistir ao espetáculo do extermínio de um ser humano. A família é convidada para ver o momento em que um ser humano é morto. Nos Estados Unidos, há esse modelo. Eu não estou dizendo que seja de todo ruim; acho que tem que ser examinado com muito cuidado, para não criar uma questão.

Infelizmente, nós precisamos mudar a história. Nós, aqui, temos o jeitinho brasileiro, e o jeitinho brasileiro, às vezes, acaba gerando distorções que não são convenientes para o interesse da sociedade.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Roberto.

Passo a palavra ao Dr. Júlio Marcelo.

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado pelas perguntas, Sr. Deputado Onyx Lorenzoni.



Inicialmente, a respeito do diálogo dos órgãos de controle, realmente há muito o que avançar nesse ponto. Não estamos totalmente na estaca zero; já há alguma iniciativa, em alguns Estados e também no âmbito Federal, de se formar uma rede de controle. Mas ainda há uma certa morosidade no compartilhamento de informações.

Os relatórios de auditoria no âmbito do Tribunal de Contas, por exemplo, só são, via de regra, disponibilizados aos outros órgãos a partir do momento em que já foi apreciado pelo Plenário, o que muitas vezes contribui para a prescrição de uma conduta penal identificada numa auditoria.

Nós defendemos que, assim que um relatório é produzido, ele já um documento público que tem que estar à disposição de todos os órgãos de controle, se não de toda a sociedade. Mas pelo menos dos órgãos de controle.

Então, a sua sugestão de ter um sistema informatizado de compartilhamento instantâneo das informações me parece extremamente proveitosa, oportuna, necessária. Assim que um relatório de auditoria do Tribunal fosse concluído e recebesse a assinatura eletrônica dos auditores, imediatamente o Procurador da República que acompanha aquela área, ou a Receita Federal, ou a CGU, enfim, todos teriam consciência do seu conteúdo, sem quebrar sigilo, se ainda houver alguma questão do sigilo a ser preservado em função das investigações. Isso me parece fundamental. Assim como o crime se organiza, o Estado tem que se organizar para combatê-lo. É extremamente oportuna a sugestão.

Sobre o *performance bond*, tive a oportunidade de conversar com o Deputado Julio Lopes, que tem interesse no tema, no âmbito da Comissão de Reforma da Lei de Licitações. É um tema que oferece dificuldades de implantação no Brasil, dada a nossa cultura de improvisação. O Brasil adota aquele poema, que cita em seus versos: "*Caminhante, não há existe caminho, faz-se caminho ao andar*".

Isso na poesia é lindo, mas na administração pública é um desastre. Começam-se obras públicas com projetos básicos extremamente mal delineados, com projeto executivo inexistente e, aí, faz-se o projeto durante a execução da obra. E, ao se encontrar todo tipo de dificuldade de execução, vai ser preciso fazer termos aditivos, encarecer a obra. Aliás, essas coisas, não acontecem por acaso. A falta de planejamento facilita a corrupção. E não há nenhuma necessidade que assim seja,



porque temos toda a capacidade de fazer projetos de qualidade, orçamentos de qualidade. Temos que querer fazer isso.

Eu cito sempre o exemplo da Torre Eiffel, que ficou por 7 anos sendo projetada, numa época em que nem computador havia. Tudo era feito por cálculos manuais, naquelas pranchas todas, e foi executada em 18 meses. Porque, quando o projeto está correto e bem feito, a execução é rápida; não existe necessidade, não existe razão para a execução não corresponder àquilo que está projetado. É importante nós retomarmos no Brasil a cultura de projetos de qualidade.

E, para que o *performance bond* seja implantado no Brasil, é fundamental que os projetos sejam de qualidade, porque as seguradoras terão que avaliar o projeto, elas vão ter que desenvolver uma cultura de avaliação de projetos, vão ter que contratar, formar um *staff* de avaliação de projetos, para poder precificar o risco de uma apólice de seguro. Então, quanto melhor o projeto, menor o risco associado à sua execução; menor o risco, menor o preço da apólice; portanto, menor o custo da obra pública; portanto, melhor para a sociedade.

Há dois desafios, então: primeiro, retomar a cultura de qualificação dos projetos; e, segundo, atrair as seguradoras para perceber que este é um negócio bom. Porque, se não for um negócio bom para as seguradoras, elas não vão participar ou elas vão entender que o risco é muito alto, vão colocar o preço da apólice num valor inviável, e vão inviabilizar.

Então, uma iniciativa legislativa que não consiga atrair as seguradoras, para que elas percebam isso como uma boa oportunidade de negócio, uma boa oportunidade de atuação, não vai funcionar.

Nós havíamos pensado, num pequeno esboço que fizemos, em algo que fosse gradual no tempo e na complexidade de obras. Que nós estabelecêssemos essa obrigação em obras mais simples, como rodovias, por exemplo, que é uma obra de complexidade relativamente simples, de tecnologia bastante dominada. E, então, que fôssemos exigindo nessas obras e, à medida que se tivéssemos experiência num certo setor, passaríamos para obras mais complexas, como hidrelétricas, ferrovias. Por exemplo, de rodovias poderíamos passar para ferrovias; de ferrovias para obras de maior porte.



Eu acho que existe um caminho a ser perseguido, e eu acho que, em 10, 15 anos, conseguiríamos ter isso implantado de forma segura e sedimentada dentro do País.

Eu vejo que a cultura do planejamento e do respeito ao projeto é fundamental. O exemplo recente daquele túnel suíço é acachapante. O orçamento foi cumprido rigorosamente, num planejamento que levou uma década, e o túnel foi entregue ainda antes do prazo. Por que não isso no Brasil? O que nos impede? Vamos estabelecer mecanismos que nos propiciem isso.

Eu queria só falar rapidamente sobre outro ponto do projeto. O informante confidencial, tal qual está no projeto, não se confunde com a testemunha protegida. Esse informante confidencial nem será levado a juízo para prestar testemunho ou depoimento. É apenas, em situações de extremado risco, para quem se expõe tenha o seu anonimato preservado. Nós sabemos que mesmo o programa de proteção de testemunha nem sempre consegue isso, no combate ao crime organizado, como tráfico de drogas, no Rio de Janeiro, ou situações em que a pessoa está extremamente vulnerável, mas detentora de informações extremamente estratégicas e relevantes da investigação. Preservar o anonimato da testemunha não quer dizer que a investigação não será feita de maneira a obter provas de forma lícita.

Essa proteção do informante não tem absolutamente nada a ver com a vedação do anonimato na Constituição, porque ali o que não se quer é que alguém, publicamente, expresse pensamentos, faça difamação e se esconda atrás do anonimato. Aqui, o que se está preservando, o que se está objetivando é outra coisa, completamente diferente.

Muito obrigado pelas perguntas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Júlio Marcelo.

Passo a palavra ao Dr. Diogo Roberto.

**O SR. DIOGO ROBERTO RINGENBERG** - Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Deputado Onyx Lorenzoni pelas perguntas e oportunidade.

No que tange a algum sistema que permita os órgãos de controle, os diversos órgãos de controle — e aqui nós temos que imaginar que temos Controladorias Gerais, Ministério Público, Tribunal de Contas, polícia, agências reguladoras, todas



elas com alguma atividade de controle —, é óbvio que é necessário que haja a buscar a eficiência entre os órgãos também, como o princípio da eficiência, com sede constitucional, nos obriga a fazer.

E, especificamente, no que tange ao trabalho dos Tribunais de Contas, sobre os quais eu posso falar com um pouquinho mais de preparo, parece-me que a providência mais urgente seria exigir e garantir a transparência ativa dos relatórios técnicos produzidos.

A pretexto de regulamentar a Lei de Acesso à Informação, muitos Tribunais de Contas criaram numerosos entraves ao conhecimento público dos relatórios, que são públicos. A maior parte dos relatórios produzidos pelos Tribunais de Contas não têm nenhuma questão relacionada à segurança pública, e é quase impossível ter relacionada à intimidade de agentes públicos. Os Tribunais de Contas fiscalizam a administração pública, então, não falam de questões de família, atinentes à intimidade de qualquer agente público. E esses relatórios raramente são disponibilizados antes do julgamento por essas Cortes. Então, não faz sentido. Parece-me que inclusive esse tipo de vedação e as normas internas dessas Cortes, ao criarem esses entraves, estão se colocando frontalmente contra dispositivos da Lei de Acesso à Informação.

Mas, Deputado, se V.Exa. me permite, há talvez outros meios eficazes de nós alcançarmos maior eficiência dos órgãos de controle no que tange ao atingimento das hierarquias mais altas de poder. Definitivamente, tanto Ministério Público quanto Tribunal de Contas são muito bons para pegar bagrinhos — e me perdoem se a expressão lhes parece chula. Mas é mais ou menos isso que acontece. Prefeito de um Município do interior com pouca projeção política é facilmente alcançado pelo Tribunal de Contas; o ladrão de galinhas é mais facilmente alcançado pelo Direito Penal do que o cidadão que ocupa cargo de alta hierarquia.

É chegada a hora de nós acabarmos com a intromissão do Poder Executivo na escolha das chefias de Ministério Público. Os Presidentes de Tribunais de Justiça são escolhidos por votação entre os desembargadores. Não há nenhuma razão para Governador escolher quem vai processá-lo, o Procurador-Geral de Justiça. Há alguma razão para o Presidente da República escolher quem vai ser o Procurador-Geral da República? Não há mais razões para isso.



Outro instrumento que também não tem contribuído para que essa eficiência seja igual no alcance de qualquer cidadão brasileiro é do foro por prerrogativa de função. Ninguém, além do Presidente da República e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, necessita de foro por prerrogativa de função, o conhecido foro privilegiado. Não há mais necessidade disso no Brasil.

E outro instrumento é o do quinto constitucional, em que membros do Ministério Público ou mesmo advogados são galgados a Tribunais de Justiça. Quem fez concurso para Ministério Público siga na carreira até o final; quem escolheu a advocacia, que pode ser uma atividade extremamente rentável, siga como advogado até o final ou faça concurso para o Ministério Público ou a magistratura.

Essas confusões que vieram para o Direito brasileiro do ordenamento português a título de figuras de produção dos chamados freios de contrapesos faziam sentido lá atrás, há 200 anos. Hoje não fazem mais. Hoje temos uma República madura, que já afastou um Presidente da República e está em via de afastar o segundo, cujas instituições já foram provadas em momentos muito duros.

Nós temos plenas condições de funcionar sem esses instrumentos que mencionei aqui. E me parece que eles também produziram resultados muito eficazes no melhor funcionamento dos órgãos de controle.

Obrigado, Deputado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Dr. Diogo Ringenberg.

Tem a palavra o Dr. Gustavo Badaró.

**O SR. GUSTAVO BADARÓ** - Obrigado, Sr. Presidente.

Agradeço ao Deputado Onyx Lorenzoni as perguntas.

Quanto ao primeiro aspecto, ao qual se liga o segundo, a aceleração do processo *plea bargaining*, acho que algumas medidas poderiam facilitar a aceleração do processo. Uma delas é sem dúvida a informatização, permitir que, com processos digitais, se evitem os tempos mortos, quando nenhum ato processual é praticado, e se fica aguardando a remessa por malotes de processos em autos, em papel.

O segundo aspecto é fortalecer a utilização da videoconferência no processo penal. Hoje, muitas vezes, com o novo procedimento adotado em 2008 de audiência





una, as audiências unas não se realizam — e poderiam dar grande agilidade ao processo — por dois fatores: primeiro, porque testemunhas faltam à audiência; segundo, porque não há pauta para a realização de videoconferência, já que muitas vezes o fórum tem apenas uma sala de videoconferência, mas mais de um juiz. Hoje todos os juízes têm computadores nas suas mesas de trabalho. Eu não sei quanto seria o custo, mas acho que, se cada vara, se cada juiz se transformasse numa sala de videoconferência, o *payback* seria muito rápido, porque se gasta muito com adiamentos de audiências, transferências de presos, etc. O custo de informatização seria de uma vez e acabaria com os problemas de ausência de pauta e cartas precatórias poderiam permitir que ela fosse feita de forma una.

Com relação aos recursos, eu acho que o problema não é só de embargos de declaração ou de recursos especiais extraordinários. Eu acho que muito do que se quer restringir do emprego de *habeas corpus* decorre de uma má estrutura dos recursos em primeiro grau. O Código de Processo Penal é muito ruim na sistematização do recurso em sentido estrito, que é o recurso que cabe contra as decisões em primeiro grau. Há duas decisões fundamentais que não admitem recurso: o recebimento da denúncia ou da queixa, de um lado, e a admissão ou inadmissão de provas, de outro. Se essas duas decisões passassem a ser recorridas, diminuiria enormemente a utilização do *habeas corpus* como um sucedâneo recursal, que a lei até procura vedar. Se só vedar o *habeas corpus* sem colocar um recurso no lugar, o que vai acontecer é que sai *habeas corpus* e entra mandado de segurança. Em termos de tempo, a demora vai ser a mesma. Acho que seria um importante mecanismo de controle de prazos, inclusive de fases processuais em que houvesse prazo global e mecanismos de controle de atraso, superando determinado prazo daquela fase. Que se previssem mecanismos de alteração da ordem processual para corrigir isso nas fases seguintes.

Em relação ao *plea bargaining*, eu acho que é inevitável. Se perguntarem se é a Justiça dos meus sonhos, não é. Mas, às vezes, como diz o ditado, o ótimo é inimigo do bom — nós perseguimos só o ótimo e ficamos sem nada, até sem o bom.

Hoje os Estados Unidos trabalham, segundo estatísticas confiáveis, com índice de 90% a 95% de *plea bargaining*. Então, aquele júri americano demorado é para 5% dos casos. Se o Poder Judiciário brasileiro se ele quer trabalhar com 5% do



seu volume de processo, certamente ele seria muito ágil. Acho que é preciso existir mecanismos de controle, inclusive de vontade esclarecida, mas acho que é um caminho inevitável. É uma questão matemática: a conta não fecha.

Com o aumento da criminalização, com a sociedade do risco, com o incremento dos crimes de perigo, em que não é mais necessário ocorrer danos, o volume de crimes cada vez aumenta mais, e não há um crescente correspondente do número de juízes. Portanto, se mais entra do que sai processo, o Poder Judiciário cada vez fica mais cheio. O ideal é que reservemos os processos mais graves para os crimes mais graves e que se adotem mecanismos de Justiça Consensual — talvez a própria audiência de custódia. Mas a minha grande preocupação é que isso seja feito através de lei e não da cabeça de cada juiz, como já começou a ocorrer.

Na Itália, por exemplo, eles têm um procedimento diretíssimo que se aplica a qualquer tipo de crime, inclusive a crimes punidos com pena de prisão perpétua, com redução de um terço. Se a pessoa abrir mão da instrução, faz-se um acordo logo depois do flagrante. É claro que na prisão perpétua é reduzido para 30 anos. Esses mecanismos podem ser adotados. O projeto de Código de Processo Penal prevê um procedimento sumário, que na verdade é um procedimento negocial para crimes com pena privativa de liberdade máxima de até 8 anos.

O princípio da indisponibilidade da ação penal que evitaria isso, com todo o respeito, está com um pé na cova e o outro escorregando. Quer dizer, não há mais hoje. E há uma situação de profunda disparidade: as pequenas infrações têm Justiça Consensual através da transação penal; as médias infrações têm Justiça Consensual através da suspensão condicional do processo; as grandes infrações penais — criminalidade organizada — têm Justiça Consensual através de delação premiada, que nada mais é do que uma forma de se preestabelecer uma pena através do consenso, com renúncia a recurso e renúncia a medidas processuais.

Hoje temos isso nos três níveis, mas falta uma Justiça Consensual para maior criminalidade em relação ao réu único, porque, se eu tiver criminalidade única, não tenho quem delatar, e, sem delatar, eu não posso ter Justiça Consensual. É preciso prever um mecanismo de Justiça Consensual para isso, com o benefício de redução de pena. Com isso, seria acomodado o nível de criminalidade, que admitiria essa



composição através de um acompanhamento estatístico de qual o volume de Justiça Consensual ou no que isso está implicando a redução dos processos.

Uma última medida que seria fundamental para que o procedimento em primeiro grau funcionasse é que é necessário haver efetiva punição para a testemunha que falta às audiências. Hoje nenhuma testemunha sente a intimação como algo que lhe obrigue minimamente a comparecer ao processo — falta e já sabe que não acontece nada, que só na segunda ou na terceira vez haverá condução coercitiva. Então, é preciso estabelecer sanção. Que seja uma multa. Se a pessoa não tiver condição de pagar, que seja algum serviço alternativo ou algo do gênero. É necessário que as pessoas saibam que elas têm o dever de ser testemunhas. E dever sem sanção não é dever.

Uma última coisa que não me foi perguntada, e aproveito para falar: concordo com tudo que foi dito sobre a cultura anticorrupção, mas o problema de corrupção não é só de funcionários públicos. É preciso que se avance na criminalização da corrupção privada, porque ninguém vai fazer uma sociedade acreditar que a corrupção é um mal se ela vê a corrupção sendo punida de um lado e sendo aceita ou tolerada do outro. Também o comprador de uma empresa privada precisa estar sujeita a regras semelhantes. Já que haverá um projeto de política educacional de combate à corrupção, já se poderia aproveitar e fazer isso, tanto para a corrupção pública quanto para a corrupção privada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Gustavo Badaró.

Antes de passar a palavra aos Deputados, o Dr. Roberto Livianu pediu 1 minuto para fazer uma consideração.

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - Concordo com muitas das ponderações do Prof. Gustavo Badaró, especialmente sobre as audiências por videoconferência, a necessidade de lei para disciplinar audiências de custódia — é absolutamente imprescindível —, assim como a necessidade de punição da corrupção privada. Mas não poderia deixar de fazer um comentário sobre algo que Diogo Ringenberg disse.

Realmente, quando se pensa em controle da corrupção, é necessário modernizar a forma de escolha dos líderes do Ministério Público. Não é plausível que o fiscalizado escolha o seu fiscal. E é isso que temos hoje. Em São Paulo e nas



demais Unidades da Federação se faz uma votação em lista tríplice, e culturalmente há dois candidatos. Portanto, hipoteticamente é possível que o Governador estimule um amigo seu a ser candidato: ele tem apenas o próprio voto, mas será nomeado porque está na lista tríplice. No âmbito federal, a situação é ainda pior, porque se faz uma consulta aos procuradores, mas o Presidente da República escolhe qualquer um, mesmo que não esteja nessa lista.

Então, é necessário que se aperfeiçoe essa forma de escolha, para proteger melhor a sociedade. Não há fórmula perfeita, mas, a meu ver, seria mais interessante do ponto de vista da sociedade que, em primeiro lugar, se desse mais peso ao voto dos integrantes do Ministério Público, fazendo um voto uninominal. Que haja uma escolha cristalina. O mais votado deve ser sabatinado pelo Legislativo. Por quê? Porque essa metodologia desconcentra poder. Hoje nós temos muito poder concentrado nas mãos do Chefe do Executivo. Sabatina pública com participação da sociedade civil, sem concentração de poder.

Para fechar, sou absolutamente contrário à cultura de privilégios. Não há mais lugar no País para foro privilegiado. Estou falando também de Promotor de Justiça. Foro privilegiado para ninguém: nem para promotor nem para juiz. Se vamos manter, é para o Chefe do Poder Executivo, o Presidente da República. Vários países do mundo distribuem justiça sem essa necessidade. Esse é um modelo antigo, baseado num sistema em que o juiz era um ser vulnerável a pressões, era fraco. O juiz e o promotor de primeiro grau cumprem o seu papel, com garantias constitucionais. Não há por que eliminar essa ideia do juízo natural e enfraquecer a ideia da igualdade de todos perante a lei.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Sr. Roberto Livianu.

Passemos aos Deputados, nesta ordem: Carlos Sampaio, Carlos Marun, que vai agregar o tempo de Líder, e Severino Ninho.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Primeiramente, cumprimento todos os convidados.

Faço mais um registro com relação ao meu colega do Ministério Público de São Paulo, Roberto Livianu, com relação ao Instituto Não Aceito Corrupção, por ele



presidido, multidisciplinar, apartidário, que não só traz uma visão pelo lado da mobilização, mas também da ciência, cuida também do aspecto educacional e insere o tema nos poderes públicos. Eu acho que vale a pena todos os colegas da Comissão terem mais conhecimento do instituto que o Dr. Roberto preside.

Vou fazer alguns questionamentos. O primeiro é ao Dr. Gustavo Badaró, juntamente com o Dr. Roberto Livianu.

O Dr. Gustavo, de forma muito apropriada, disse que as medidas que estão aí colocadas não se referem à corrupção, mas ao código como um todo. Ou seja, o espectro é infinitamente maior. Eu pergunto, até para orientação do Relator: no aumento do prazo prescricional, nós poderíamos ampliá-lo para crimes específicos, ou mesmo a prescrição retroativa deve ser mantida? Ele disse que é um fator de impunidade latente. E só existe no Brasil, ao que me consta, a prescrição retroativa.

Uma segunda pergunta que eu faria especificamente ao Dr. Gustavo: em que pese envolver um pouco do Direito Eleitoral, coloca-se muita dúvida hoje sobre se o caixa dois está ou não tipificado no art. 350 do Código Eleitoral, na modalidade de falsidade ideológica, ou seja, a pessoa não faz constar no documento aquilo que de fato é real. Então se pune. Mas há julgados do TSE de 2014 que entendem que há atipicidade, porque faltou dolo específico, vontade direcionada para aquele fim. Devemos entender que o art. 350 basta ou temos que efetivamente punir com rigor?

Faço outro questionamento. Nós temos o prazo aqui, Presidente Joaquim Passarinho, se não me engano, até novembro ou dezembro para finalizar todas as audiências públicas. Se realmente existe a dúvida sobre o caixa dois, pergunto: por que não anteciparmos especificamente esse tema para a eleição de agora para Vereadores e Prefeitos? Por que esse tema só tem que vir à voga pós-eleição? Se nós estamos querendo punir, que aproveitemos o momento para antecipar a apreciação desse tema, no que tange às 10 Medidas, que não são dez. Com relação a esse tópico, que tomássemos uma medida mais ágil. É apenas uma sugestão, porque há um pleito em andamento. (*Palmas.*)

Com relação à boa-fé, também custo a crer, com toda a sinceridade, que possamos validar provas embasadas em boa-fé. Eu acho que é de uma subjetividade absoluta, e nós não teríamos esse parâmetro de forma bastante clara. Também gostaria de ouvir o Dr. Roberto sobre isso.



Por fim, quero fazer uma pergunta muito específica ao Dr. Júlio Marcelo sobre tema que ele falou meio *en passant*, até porque o tempo é premido aqui, mas que me parece bastante relevante: a eficácia do Ministério Público e do Tribunal de Contas para atuar no processo de leniência. Eu não entendi muito bem como seria a participação no acordo de que já estaria participando o Ministério Público. O que ele poderia levar de forma decisiva para dentro do Tribunal de Contas ao participar? É uma indagação que faço também para orientar o Relator na eventual proposta de participação, para que diga o ganho ao haver a participação, aprioristicamente, já no acordo de leniência, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Finalizando, eu não lembro quem falou sobre a responsabilização dos partidos políticos. Eu tenho dúvidas. O Direito Administrativo punitivo, digamos assim, tende a seguir as regras do Direito Penal — o princípio da legalidade, da ampla defesa. São inúmeros os preceitos constitucionais que o Direito Administrativo sancionador tende a seguir, até mesmo com respeito à culpabilidade. Como se punir de forma genérica, quase numa concepção de responsabilidade objetiva? Eu tenho dúvidas se não estaríamos a avançar por um caminho que não seria o adequado.

Seriam essas as perguntas, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Carlos Sampaio.

Informo aos nossos expositores que vamos fazer o debate em bloco de três. Anotem as perguntas, que depois as passamos.

Com a palavra o Deputado Carlos Marun, que tem 12 minutos mais 1 minuto.

**O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN** - Minha saudação aos palestrantes, meu agradecimento pela disposição em colaborarem com esta Comissão e minhas escusas por não ter podido, como gostaria, acompanhar todas as exposições, porque tive que participar também de reunião na Comissão Especial que discute a Proposta de Emenda à Constituição nº 241, de 2016.

Vou me dirigir àqueles que tive oportunidade de ouvir: Dr. Julio, Dr. Diogo, Dr. Roberto e, por pouco tempo, Dr. Badaró. Infelizmente, não pude beber dos conhecimentos da Dra. Rita Biason.

Já vejo uma coisa positiva da semana passada para cá, Deputado Joaquim Passarinho. Naquele dia em que bati na mesa, sapateeí, e V.Exa. até se assustou,



na verdade, nós passamos por um momento: o momento do patrulhamento ideológico e absurdo da vontade de discutir as medidas do Ministério Público. E essa tentativa se estabeleceu. Ou seja, quem ousasse querer discutir as propostas, corrupto seria e estaria tentando se proteger. Isso nós não podemos admitir. Também não foi formalmente colocado, já que todos os interessados aqui estiveram com a disposição da discussão, a começar pelo Procurador Deltan Dallagnol, que, de forma muito respeitosa e demonstrando grande conhecimento, disse que realmente temos muita coisa aqui para discutir.

Eu entendo, pelo que acompanhei pela imprensa de domingo passado para cá, que houve uma mudança nesse pensamento. Ou seja, a discussão é sim benéfica. Eu, com o reconhecimento de quase todos hoje, pelo menos daqueles que com mais atenção e menos paixão participam desta discussão, entendo que o debate, mais do que benéfico, é necessário. É o que estamos fazendo aqui agora. Então, já apresento em relação a isso a minha saudação: estamos discutindo.

A primeira coisa em que volto a insistir, eminente Presidente, é que temos que ver o que queremos, se queremos simplesmente discutir as 10 Medidas, aprová-las ou não, com alterações ou não, ou se queremos, efetivamente, apresentar à sociedade brasileira — neste momento em que uma insurreição popular que começou com uma ação da Justiça leva a uma insurreição que depôs um Governo; resumindo, é isso, existe todo esse clima —, a todos, à Nação brasileira um comando, um projeto que venha efetivamente buscar a diminuição da corrupção neste País.

Aí vamos ter de ser francos: corrupção não é privilégio só da classe política. Não estou aqui dizendo que na classe política não exista, mas não é sua prerrogativa. Infelizmente, ela se encontra inserida no dia a dia da vida brasileira. Já começa por aí. Acho que, se for esse o pensamento, se for isso que nós queremos, o projeto é pequeno, é diminuto, teria que avançar mais. O projeto teria que avançar, primeiro, (*ininteligível*) conhecimento, que temos também que nos preparar para enfrentar a corrupção nos setores da sociedade que não são agentes políticos e públicos.

O projeto teria de ter uma nova visão sobre a sonegação, que também tira dos cofres públicos recursos consideráveis e traz, de certa forma, efeitos tão



nefastos quanto os da corrupção. Ele teria de trazer também a responsabilização daqueles que erram quando acusam, e não só dos que erram quando fazem.

O vazamento deveria ou não ser criminalizado? Do jeito que está, principalmente porque é seletivo, quem vaza vaza o que quer. Nós vamos simplesmente esquecer que o Brasil virou a pátria dos vazamentos no momento em que discutimos uma questão como esta?

Quanto aos sicofantas, vamos erguer, em pouco tempo, um monumento a eles — até então desconhecia a palavra, o professor nos deu uma aula, e já não falo mais delator, mas sicofanta. Vamos fazer um monumento ao sicofanta desconhecido em Porto Alegre. O Brasil é um país que quer que se ensine o filho a ser um sicofanta, um delator.

Estou empregando um novo sistema. Tenho um filho de 12 anos — nossa competição agora é violenta. Estou tentando educá-lo, fazê-lo ver bons filmes, e faço a sessão premiada: pago, para que assista a alguns filmes comigo, 20 reais por sessão, para o guri aguentar. Assistimos a *Perfume de Mulher*, que é uma aula nesse sentido. No final estabelece essa questão da delação e da não delação. Os senhores assistiram a esse filme?

Então, o que nós queremos? Também temos que discutir isso. Será que não estamos sendo excessivamente premiadores dos sicofantas? Será que não vai ser o maior negócio do mundo ser sicofanta neste País daqui a uns dias? O cara fica lá, depois faz uma delação, diz alguma coisa, apresenta algum recurso. Será que não temos que enfrentar a delação dessa forma, para que não haja, eu volto a dizer, o monumento ao sicofanta desconhecido?

Então, se nós queremos mais, há questões que também deveriam ser discutidas. E essa decisão quem tem que tomar são os senhores nesta Comissão. Vamos analisar as 10 Medidas? Vamos. Vamos tentar avançar? Aí cabe o que nos coloca o Dr. Diogo. E as indicações para o Tribunal de Contas da União? Um dia, conversando com membros da CGU sobre a CPI da PETROBRAS, eu disse: *“Pelo que estou vendo, vocês atacam a minhoca e deixam passar a sucuri. Vocês baixam em uma cidadezinha lá do interior do Mato Grosso do Sul, o Prefeito tem um enfarte, a mulher dele entra em depressão, e lá na PETROBRAS passava uma sucuri gorda, mas ninguém via”*. (Risos.) Isso não é meio...





(Não identificado) - Está passando ainda.

**O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN** - Como?

(Não identificado) - Está passando ainda.

**O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN** - Pois é, está passando.

Então, eu penso que nós temos que fazer uma análise a respeito do que queremos. Vamos analisar? Vamos analisar as 10 Medidas. Chegaram aqui com mais de 2 milhões de assinaturas e merecem nosso respeito. Hoje se admite discutir. Vamos avançar. Mas temos que saber se vamos trabalhar nisso ou tentar avançar. Se formos trabalhar nisso, volto a fazer a pergunta que fiz na última audiência pública a cada um dos ilustres professores e operadores do Direito que nos brindam com suas presenças: entre as 10 Medidas, quais seriam as duas mais importantes e quais seriam as duas menos importantes?

Dr. Diogo, hipoteticamente, o senhor está com a caneta na mão e pode mandar publicar duas dessas medidas no *Diário Oficial* de amanhã, que passam a ser lei. Que medidas o senhor colocaria? Ou o senhor não tem nenhuma? Essa é a pergunta que faço a todos. E coloco o meu pensamento a esse respeito. Entendo que prisão preventiva, da forma como está a proposta, seria aquela que eu deixaria em último lugar. A princípio, já não concordo com isso. Vejo o encarceramento do inocente como o erro mais pusilânime que uma sociedade pode praticar: privar de liberdade o inocente. E a prisão preventiva — por não haver o processo, por não haver a defesa, por encarcerar pessoas que não são réus e muitas vezes nem são investigadas — eleva o risco do encarceramento de inocentes. Penso que só caberia o que está proposto: no caso de risco à sociedade ou de risco ao processo. Eu penso que só caberia a prisão preventiva nesses casos. Fora isso, para mim, tem que ser resultado e não o início de um processo.

Outra coisa com a qual também não consigo concordar — por mais que eu ouça e até veja a boa-fé daqueles que a buscam — é a tal prova ilícita ser lícita, a licitude da prova obtida de forma ilícita. Eu não consigo entender como, de forma ilícita, se pode obter a prova lícita, porque a prova é válida ou a prova vale. Então, eu tenho uma restrição muito grande em relação a isso.

A terceira questão é a responsabilização do partido político pelo caixa dois. Eu entendo que a criminalização do agente... Até porque o Direito Penal é pessoal.



Nós responsabilizaríamos o Ministério Público no caso de um equívoco doloso ou culposo de um promotor? Eu defendo até a responsabilização do promotor, se for o caso. Mas responsabilizaríamos o Ministério Público num caso desses? Então, tenham restrição.

De baixo para cima, o que entendo? Criminalização do enriquecimento sem causa é uma questão que eu, contrariando algumas questões que colocam... Esteve aqui o Dr. Augusto de Arruda Botelho, que disse: *“Deputado Carlos Marun, ao se inverter o ônus da prova, abre-se a porteira. Quando se abre a porteira, dificilmente, passa só uma ovelha. Normalmente, passa todo o rebanho.”* Eu entendo que, efetivamente, o enriquecimento sem causa tem que ter outro tipo de tratamento e não simplesmente ser, digamos, protegido pela presunção da inocência.

Prescrição. Entendo que, efetivamente, não pode ser um escudo. Entendo que o processo não deve ser um escudo. O devido processo é um direito, mas o processo não deve ser um escudo na busca da prescrição. Talvez deva se discutir senão a ampliação do prazo de prescrição, a interrupção, em casos específicos.

Eu entendo que o recurso da decisão de HC pelo Ministério Público... Não há vista durante o processo de concessão de HC. Entendo que é uma relação entre o magistrado e quem pede. Não cabe vista ao Ministério Público, Deputado Rogério Marinho, até porque ele deve chegar ao magistrado agasalhado por provas. Agora, talvez, *a posteriori*, concedido o HC, realizados seus resultados e efeitos, poderia se estabelecer a possibilidade de recurso para o Ministério Público sobre a decisão tomada. E esse recurso não poderia ser suspensivo.

Eu coloquei três questões. Gostaria de ouvir os eminentes palestrantes a respeito do assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Carlos Marun.

Deputado Severino Ninho, antes de passar a palavra a V.Exa., vou liberar a Dra. Rita BIASON, que tem que pegar um voo, e a quem já agradeço a presença e a colaboração para o enriquecimento do debate. Nós e o Relator estamos à disposição para receber qualquer contribuição que a senhora queira mandar depois.

A Dra. Rita BIASON tem a palavra para fazer suas considerações.



**A SRA. RITA BIASON** - Eu agradeço por ter participado deste debate. Quero lembrar que nós temos uma oportunidade fantástica para promover mudanças. Talvez aquela consideração de priorizar alguns aspectos que V.Exa. colocou seja relevante.

Eu gostaria que nós começássemos a pensar em uma única coisa. Eu tenho visto esses escândalos, que têm ocorrido de forma positiva. É um momento doloroso, mas positivo, porque colocou em evidência a questão do espaço público e do espaço privado. De alguma forma, eu entendo que isso representa um aguçamento da consciência política.

Eu acho que esses escândalos que estão ocorrendo são extremamente dolorosos e tristes. Como cidadã, eu não gostaria de estar aqui sentada discutindo isso, mas, como acadêmica, sei da sua importância. Neste momento podemos deixar uma grande transformação. Na impossibilidade de pensar nos mecanismos de controle — talvez, agora só seja possível pensar nesses aspectos punitivos —, que se pense nos aspectos punitivos. Em algum momento, nós vamos ter que mapear literalmente todas as fragilidades, todas as vulnerabilidades do Estado brasileiro.

Por enquanto, o sistema de colcha de retalhos está funcionando. Nós emendamos aqui e ali, mas, em algum momento, nós vamos ter que deparar com essas questões. Em isso ocorrendo, nós vamos ter que pensar profundamente em mudanças institucionais, como também em termos de controle. E os controles no Brasil não são apropriados.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer. Eu vou deixar as perguntas em aberto, porque não vou poder respondê-las. Mas peço imensas desculpas. Agradeço a V.Exas. a oportunidade de participar desta audiência pública.

Desejo sucesso à Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Rita Biason, pela participação. A Comissão agradece a sua presença nesta Casa hoje.

Com a palavra o Deputado Severino Ninho.

**O SR. DEPUTADO SEVERINO NINHO** - Sr. Presidente, Sr. Relator, senhores expositores, caros colegas Deputados, as audiências são muito importantes, porque



elas nos fazem amadurecer. Quero dizer que li os projetos e vou fazer perguntas para os dois expositores, já que a Dra. Rita teve que se ausentar.

Acho positiva a proposta de um dos expositores de inclusão no projeto da proibição do sócio oculto ou sócio fantasma e também de alteração da Lei de Improbidade Administrativa, visando melhorá-la nesse aspecto. O Dr. Roberto trouxe a proposta do cadastro de apostadores das lotéricas, que pode ser incluída em um desses projetos ou no outro projeto de lei.

Eu vou fazer algumas perguntas, como já disse.

Dr. Júlio Marcelo, eu li uma crítica sobre a questão da transparência, que, no projeto, salvo engano, está incluído somente o Poder Judiciário, que estaria obrigado a criar um *site* para divulgar seus resultados. Mas, no projeto, não estão incluídos o BACEN, as agências reguladoras, o CARF. Enfim, todos esses órgãos de controle estão fora dessa lista. A crítica que li foi no sentido de que essa lista deveria ser ampliada. Por exemplo, o COAF recebe, por mês, milhares e milhares de informações referentes a transações milionárias em bancos, mas aquele órgão somente enviou ao Ministério Público, em 1 ano, pouquíssimas informações sobre esses fatos.

Eu gostaria de saber se V.Sa. concorda com o fato de que deveríamos ampliar o leque de órgãos que deveriam realmente prestar contas anualmente.

Dr. Gustavo Badaró, V.Sa. fez uma sugestão interessante. Já foi dito aqui por um advogado e um desembargador que esse projeto não objetiva apenas os crimes de corrupção, mas qualquer tipo de crime; mas V.Sa. sugeriu um adendo ao projeto, no seguinte sentido: *“Esta Lei se aplica apenas a crimes de corrupção”*. É uma sugestão.

Há outra sugestão aqui, Sr. Presidente — e me conceda mais um tempo —, no sentido de que todas essas alterações do Código Penal e do Código de Processo Penal fossem feitas nos projetos específicos do Código Penal em tramitação e do Código de Processo Penal. Gostaria de saber a opinião de V.Sa. sobre essa proposta.

Note-se que a pena mínima para estelionato, prevista em um dos projetos, quando o dano ao Erário for superior a 10 mil salários mínimos, é de 12 anos. Todavia, no caso de homicídio, a pena mínima é de 6 anos. Como podemos



entender, Dr. Gustavo, que um dano ao Erário, por mais grave que seja a corrupção, tenha uma pena mínima maior do que a do homicídio simples, que é de 6 a 20 anos?

Essa questão realmente nos preocupa. Nós queremos agravar as penas, mas já ouvi aqui na Comissão — e também li o projeto — que, normalmente, o corrupto não é pego somente em um crime, ou seja, a ele também são imputados os crimes de lavagem de dinheiro, organização criminosa, etc. A prova de que isso ocorre está na Operação Lava-Jato, porque ninguém foi condenado a uma pena de 4 ou 6 anos, mas de 16 anos, 20 anos, etc.

Eu queria também saber a opinião do Dr. Gustavo a respeito da redação do crime de enriquecimento ilícito, previsto no art. 312-A, nos seguintes termos:

*Art. 312-A. Adquirir, vender, emprestar, alugar, receber, ceder, possuir, utilizar ou usufruir, de maneira não eventual, bens, direitos ou valores cujo valor seja incompatível com os rendimentos auferidos pelo servidor público, ou por pessoa a ele equiparada, em razão de seu cargo, emprego, função pública ou mandato eletivo, ou auferidos por outro meio lícito: (...)*

De acordo com o projeto, se o servidor público, por exemplo, cometer uma ilicitude e adquirir, de maneira não eventual, um bem incompatível com a sua renda, ele não estaria cometendo crime. Ou seja, para configurar o crime, ele teria que adquirir ou vender bens cujo valor seja incompatível com os seus rendimentos, mas de maneira corriqueira. Se isso ocorrer de maneira eventual, o servidor não terá praticado o crime.

Portanto, causa-me preocupação a redação desse artigo. A meu ver, essa redação poderia ser melhorada.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu queria fazer aos dois palestrantes.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado Severino Ninho.

Vamos começar pelo Dr. Roberto, que responderá os questionamentos dos três Deputados.



**O SR. ROBERTO LIVIANU** - Sr. Presidente, espero ter registrado todas as perguntas aqui e vou procurar responder de maneira bem concisa, até porque tenho muitas questões e várias colocações a serem feitas.

Em relação aos questionamentos do Deputado Carlos Sampaio, o instituto da prescrição retroativa não existe em nenhum outro país do mundo. Nós temos a prescrição da pretensão punitiva e a prescrição da pretensão executória, mas a prescrição retroativa é uma coisa bem “jabuticaba”, bem brasileira. Consta, inclusive, que o doutrinador Claus Roxin, quando esteve no Brasil, há não muito tempo, falou desse instituto de maneira um tanto quanto jocosa, inclusive fazendo alusão aos 7 a 1 da Copa do Mundo.

Portanto, reitero aquela ideia que eu falei na minha exposição inicial: o instituto da prescrição é importante, porque não é plausível que as acusações sejam espadas apontadas para suspeitos eternamente. É preciso ter um limite ao exercício do poder punitivo do Estado. Isso é absolutamente razoável. As pessoas não podem ser suspeitas eternamente, os processos não podem ser eternizados, e as punições precisam ter um prazo para serem aplicadas. Não é plausível que o Estado tenha poderes absolutos, até porque nós saímos do absolutismo e, hoje, temos limites ao poder.

Por outro lado, não pode haver um instrumento de impunidade. E, da maneira como se dá o sistema hoje, o risco de impunidade é muito grande. Sinceramente, não é razoável que se mantenha esse instituto da prescrição retroativa.

A prescrição da pretensão punitiva e a prescrição da pretensão executória garantem a limitação do poder do Estado, sem sombra de dúvida.

No que se refere à questão dos partidos políticos, que foi questionada pelos Deputados Carlos Sampaio e Carlos Marun, é importante registrar — e isso está previsto no projeto com muita clareza — que aqui não se está falando de responsabilização criminal. Nós temos, em nosso sistema, um Direito Penal que responsabiliza pessoas naturais.

As pessoas jurídicas são responsabilizáveis por crimes ambientais. A responsabilização proposta no projeto, nos termos exatos do artigo, é uma responsabilização nos âmbitos administrativo, civil e eleitoral. Portanto, não há novidades aqui, até porque essa responsabilização já existe nas regras eleitorais.



Essa responsabilização também já existe por força da Lei nº 12.846, que criou o marco legal do sistema de *compliance*, que também se aplica aos partidos políticos, às pessoas jurídicas em geral.

Concordo com o Prof. Gustavo quando fala da necessidade de haver um balizamento, um conjunto de regras para coibir a corrupção privada. E a Lei Anticorrupção, ao delimitar o marco legal da *compliance*, está construindo nessa direção.

Aliás, mesmo antes da regulamentação da Lei nº 12.846, que aconteceu mais de 1 ano após a sua publicação, várias empresas sintomaticamente começaram a estruturar os seus departamentos de *compliance*. Muitas já o tinham; outras tantas, a partir do advento da lei, começaram a fazê-lo. Ou seja, isso é saudável, porque estamos falando de prevenção a fraudes. É aquela ideia da prevenção, que a Profa. Rita e o Prof. Gustavo pontuaram, com o que concordo integralmente. Acho que prevenção é essencial. É importantíssimo antecipar isso, e não se trabalhar com o remédio depois, que, óbvio, socialmente é muito mais custoso. Não há dúvida a respeito disso.

Então, quero apenas ressaltar que, na verdade, não se está construindo nada extraordinariamente novo, porque nós não estamos falando aqui de um tipo penal. Estamos falando de responsabilização, de explicitação de condutas que são objetos de punição, na verdade, em complementação a essa enumeração que já existe hoje. Não estamos criando uma nova fórmula de responsabilização além daquela que já existe.

Eu agradeço as referências que o Deputado Carlos Sampaio fez ao Instituto Não Aceito Corrupção, que não é um instituto que nasceu com o objetivo de trabalhar na esfera punitiva. É importante frisar isso. Punição à corrupção é essencial, mas o controle da corrupção não se esgota na punição. Isso é extremamente importante. E eu fico muito honrado com o convite para estar aqui. O Instituto trabalha com: organização de conhecimento científico para apontar caminhos para a prevenção da corrupção; e contribuição para políticas públicas anticorrupção. E é isso que estamos fazendo aqui, ao trazer ideias e opiniões para a construção desse objetivo. Isso é extremamente importante.



Lembro ainda que o Deputado Marun falou da sonegação e das acusações indevidas. Essas são preocupações essenciais, Deputado, mas nós precisamos tomar cuidado, porque, se alargarmos demais o objeto disso aqui, não chegaremos a lugar nenhum. Se nós quisermos resolver todo o problema punitivo do País... Quando falamos de sonegação, estamos falando de crimes contra a ordem tributária, que não é corrupção. Quando falamos de punição a quem faz denúncias indevidas, estamos falando de crime contra a administração da Justiça, o que não é corrupção.

Então, precisamos tomar cuidado aqui, porque o assunto diz respeito ao controle da corrupção, como enfatizou bastante a Profa. Rita, que lembrou, de maneira muito oportuna, que o ótimo é inimigo do bom. Se nós quisermos reconstruir todo o sistema punitivo e ampliar temas que não são propriamente corrupção, poderemos não chegar a lugar nenhum. Portanto, precisamos ter clareza, porque a falta de foco pode nos levar à ineficiência. E concordo com o senhor que precisamos repensar.

O Deputado Severino falou da pena do homicídio. O problema não é se ajustarem penas de crimes que atingem a sociedade. O fato é que a pena de homicídio simples ser de 6 a 20 anos é absolutamente surreal. É absolutamente desproporcional à vida humana um crime como esse ser punido com uma pena mínima de 6 anos! Não vamos deixar de fazer os ajustes em relação a outras situações que lesam o interesse, porque a pena do homicídio é defasada. Infelizmente, no Brasil, nós temos esse problema crônico, que vamos resolver em outro momento. Às vezes, fazem-se ajustes pontuais e gera-se desequilíbrio.

Há um tempo, houve uma onda de medicamentos falsificados, que gerou uma reação no sentido de ampliar a resposta positiva em relação a isso. Hoje, adicionar água a um xampu anticaspa gera pena de prisão de 10 a 15 anos, é crime hediondo. Matar alguém gera pena de 6 anos, mas, adicionar água a xampu anticaspa, 10 anos, um crime hediondo.

Então, não é porque isso aconteceu que nós vamos deixar de fazer um ajuste punitivo da corrupção. Tudo bem, nós temos um problema mais grave, que é rever todo o Código Penal. E essa pena do homicídio, de fato, é uma pena que não é razoável.





Concordo com que devemos ter um sistema de proteção para punir quem acusa indevidamente. Concordo com que devemos repensar a questão da sonegação. Será que é razoável? Será que a sociedade satisfaz-se com um sistema em que o indivíduo, quando é pego sonegando, paga o imposto e fica livre da punição? Será que é isso que a sociedade quer? Ou será que isso estimula o oportunismo? Vale a pena? *“Vou sonegar enquanto puder e, se for pego, pago e resolvo”*. Será que isso é saudável do ponto de vista da exemplaridade, da pedagogia, do interesse público? Esta é uma questão que pode e deve ser debatida num âmbito muito mais amplo.

Aqui, precisamos ter foco. Se não tivermos foco, nós podemos correr o risco de não atingir os resultados. Falsificar carteirinha escolar para pagar meia-entrada não é corrupção, é crime de falsificação. Estender o ponto da TV a cabo, o chamado “gatonet”, não é corrupção, é furto. Se nós alargarmos demais a discussão, vamos perder o foco e não vamos atingir o resultado que pretendemos aqui.

Penso que enfrentei as questões que me cabiam.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado.

**O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN** - Desculpe-me, Prof. Roberto...

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - É claro.

**O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN** - O senhor não nos disse quais as duas que o senhor entende mais importantes.

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - Ah, é verdade!

**O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN** - E, já que eu faço esse aparte, talvez até de forma indevida...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Sem pedir permissão.  
(Risos.)

**O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN** - Existem algumas questões que são absolutamente correlatas neste momento em que discutimos o reequilíbrio entre acusação e defesa. Eu citei a questão dos vazamentos para a imprensa, que são feitos de forma seletiva, e a própria questão da responsabilização de quem acusa, no caso de uma perseguição investigatória, de uma perseguição processual. Recentemente, um jornalista do Paraná publicou o salário de juízes no jornal e, no



dia seguinte, respondia a processos em 30, 40 cidades. Ele teve que, de um dia para o outro, ficar correndo para lá e para cá. E cabe também a questão do fórum, que não cheguei a discutir, e gostaria de discutir com o senhor. Então, algumas questões são mais próximas desse projeto e desse foco, outras, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Da próxima vez, vou ter que conceder 13 minutos a V.Exa.

Com a palavra o Dr. Roberto Livianu.

**O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN** - Está certo.

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - Tenho mais 1 minuto para terminar esse esclarecimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Sim. Mais 1 minuto, para terminar.

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - A respeito dessa situação do Paraná de que V.Exa. falou, eu achei um absurdo também, porque, direito, acima de tudo, é razoabilidade e bom senso. Tudo o que agride a razoabilidade e o bom senso não deve ser tolerado, não é plausível, não é razoável. Portanto, manobras que visem a distorcer a essência do Direito não são razoáveis.

Na questão da responsabilidade de quem acusa: quem detém poder tem que ser controlado. Sempre pensei isso, sempre defendi a criação de um organismo de controle externo do Ministério Público e da magistratura, que em boa hora foi criado pela Emenda nº 45. Quem detém poder precisa ser controlado. Nós não vivemos na monarquia absolutista. Então, isso é absolutamente razoável. Mas, qual é o ponto de equilíbrio? Qual é o limite? Se nós radicalizarmos em relação a isso, nós poderemos ter uma situação absolutamente indesejável, do ponto de vista da sociedade, que inviabilize o exercício das funções. Então, nós temos que permitir o livre exercício da função parlamentar, nós temos que permitir o livre exercício da função do Poder Executivo e precisamos garantir o livre exercício da função judiciária e do Ministério Público. Isso é próprio da democracia. Essa independência é um imperativo da sociedade e não das pessoas. Não é garantia das pessoas.

Portanto, fico preocupado, por exemplo, quando se apresenta um projeto de lei para que seja apreciado com extrema urgência e que criminaliza o abuso de autoridade. Eu acho que os abusos têm que ser coibidos, sim. Mas me preocupo



com distorções e outros objetivos que possam inspirar movimentos com o intuito de amordaçar. Por exemplo, eu sou contra a Lei da Mordaza. Eu acho que o Conselho Nacional do Ministério Público, o Conselho Nacional de Justiça... Para as situações impróprias no sentido de que verbalizam indevidamente alguma informação sobre o processo, existem hoje as ferramentas previstas no ordenamento, no âmbito administrativo e no âmbito criminal, como prevê o art. 325 do Código Penal. Violar o dever de segredo está no Código Penal, não é preciso mudá-lo. É crime desrespeitar o dever de segredo. Isso está no Código Penal. E há alguns casos de punição pelos conselhos. E, se o promotor ou o juiz manifesta-se indevidamente — e inclusive o Conselho Nacional do Ministério Público recentemente editou uma regulamentação sobre essa questão de comunicação —, creio que as corregedorias e os conselhos têm atribuições normais para fazer isso.

Então, preocupa-me que outros interesses subterrâneos sejam movimentadores dessas iniciativas com o objetivo de inibir essa liberdade. A questão da mordaza é a mesma coisa. Por que querer calar o Ministério Público no sentido de prestar contas à sociedade? A transparência é a regra. O princípio da publicidade está no art. 37 da Constituição Federal. O sigilo é exceção. Nós precisamos ter plena transparência.

Então, se houver dolo ou má-fé na conduta indevida de um membro do Ministério Público, obviamente ele terá que ser responsabilizado por isso. Agora, não se pode querer amesquinhar ou ferir a independência necessária ao exercício das funções da magistratura e do Ministério Público. Isso é inadmissível!

As medidas melhores e menores... O senhor está me colocando numa sinuca. Não sei se o senhor joga bilhar, mas essa é uma situação difícil. (*Risos.*) Como é que se faz uma valoração disso? Eu vou me atrever a fazer apenas um exercício. Eu peço desculpa por não responder a todas as suas perguntas. Mas, se eu fosse eleger um aspecto que me parece melhor, ele está relacionado à primeira medida, que diz respeito à prevenção e à transparência. Eu diria que isso é o mais importante. Prevenir é mais importante do que punir depois. E dentro disso há a obrigação de o Poder Judiciário e o Ministério Público prestarem contas, o estabelecimento de uma cultura de intolerância à corrupção e a criação de um fundo de combate à corrupção. Essas são questões importantes, de caráter preventivo.



Concordo com a profa. Rita, cuja obra eu estudo. Isso é extremamente importante. Agora, dizer o que é menos importante é uma questão complicada. *“Isso não é bom; isso não presta”*.

Eu acho que essas medidas, essas propostas, de modo geral, são importantes. Algumas delas podem comportar ajustes, que talvez não tenham sido colocados. Agora, o senhor colocou algo no início com que eu concordo totalmente. Eu acho que quem serve o povo tem que ter humildade. Ninguém é dono da verdade. O Ministério Público Federal teve a iniciativa de procurar caminhos, baseou-se em algumas ideias bem sucedidas de Hong Kong, onde houve redução da corrupção. Há países, como a Coreia do Sul, que, em 30 anos, mudou a faceta do país com o combate à corrupção. Isso é elogiável! Isso é importante.

Fazer o debate de um projeto lastreado em 2 milhões e 300 mil assinaturas com a participação da sociedade mostra que, com certeza, o Congresso terá o respeito necessário, porque tem a percepção aguçada a respeito. Agora, ninguém é dono da verdade. A instância de debate é esta, que representa o povo. Então, este debate deve acontecer. As medidas podem e devem ser aperfeiçoadas. Mas nós não podemos fingir que não estamos vendo a chaga social do problema da corrupção. Eu tenho certeza de que o debate gerará o amadurecimento necessário.

E, com foco, com eficiência, com busca de resultados, sem alastrar indevidamente para não perder eficiência, encontraremos uma boa fórmula que melhore o controle da corrupção no País. Essa é a nossa busca.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Roberto.

Vou passar a palavra ao Dr. Diogo, que também terá que se ausentar mais tarde. Depois, passarei a palavra aos outros convidados.

**O SR. DIOGO ROBERTO RINGENBERG** - Obrigado, Sr. Presidente.

Eu já peço vênias a esta Plenária porque daqui a pouco eu terei que correr para o aeroporto, pois tenho que voltar para casa ainda hoje.

Deputado Carlos Marun, V.Exa. me perguntou quais são as duas medidas que eu considero mais importantes e as duas menos importantes. Eu não sei lhe dizer quais são as menos importantes. Como eu falei aqui no começo, parece-me



que as dez medidas, que não são dez, formam um todo bem harmônico. Evidentemente, isso não quer dizer que esta Casa esteja com uma coleira e tenha que aprovar todas as medidas. (*Riso.*) Não funciona dessa forma. A instância legítima para a discussão desse tema é o Congresso Nacional, onde V.Exas. terão a oportunidade de dimensionar o que é esse todo harmônico. Não saberia dizer quais são as duas menos importantes, mas me arriscaria a dizer quais, na minha visão, são as duas mais importantes: a criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos e a recuperação do lucro derivado do crime.

Eu começo explicando a última: descapitalizar aqueles que promovem o mau uso do dinheiro público, aqueles que desviam o dinheiro público, é uma das melhores maneiras e uma das mais eficazes de fazer com que o combate à corrupção tenha resultados práticos.

No que tange ao enriquecimento ilícito, ao enriquecimento sem causa de agentes públicos, eu acho que esta Casa terá sabedoria e *expertise* para dimensionar adequadamente a questão do ônus da prova. Mas sempre recordando, Deputado, que nós estamos falando de algo em que a prova é matemática, ela é muito objetiva. Há o momento da defesa, como há em qualquer imputação sancionadora, mas um mais um vai continuar sendo dois. Se o sujeito recebeu 100 mil aqui e tem 1 milhão aqui, existe algo para ser explicado no meio. Se não houver uma explicação razoável... Vivemos hoje num momento da nossa história, tecnológico inclusive, em que há amplas maneiras de se fazer a prova. Em não havendo uma prova razoável a respeito do que constitui essa diferença, acho que teremos uma boa dose de certeza com relação à punição. E a questão do dimensionamento do ônus da prova é algo que o legislador pode fazer, e o juiz sempre tem a oportunidade de fazê-lo.

V.Exa. também falou alguma coisa aqui sobre a punição dos partidos políticos. Eu daria a mesma resposta que o Dr. Roberto Livianu deu: eu não vejo como puni-los no âmbito da norma penal, mas, no âmbito da norma administrativa, como retirar tempo de propaganda e participação no fundo partidário, coisas dessa natureza.

Eu não me recordo, Deputado, se haveria outra pergunta que eu fiquei de responder...



**(Não identificado)** - Há umas vinte... *(Risos.)*

**O SR. DIOGO ROBERTO RINGENBERG** - É, o sócio oculto é o Severino. Está certo, então. Perfeito! *(Risos.)* A sucuri me impressiona muito também! Quando eu vejo no *Jornal Nacional* sair daquele petroduto, do oleoduto, um monte de dólares, eu fico a imaginar que ali bem caberia uma sucuri, né? E era uma sucuri mesmo. Era forte!

Deputado Severino, não sei se V.Exa. me perguntou alguma coisa sobre o sócio oculto ou eu que falei a respeito? Havia alguma pergunta a respeito?

**O SR. DEPUTADO SEVERINO NINHO** - Não, eu elogiei a...

**O SR. DIOGO ROBERTO RINGENBERG** - Perfeito! Obrigado. E peço licença a V.Exa. para dar um palpite, embora a pergunta não me tenha sido dirigida, com relação à questão da pena dos 6 anos ou mais.

Assim como o Dr. Roberto Livianu, também acho que a vida humana está bem subdimensionada, desde 1941 ou 1943, no que tange a esse apenamento. Na época, até acredito que isso pudesse ter um dimensionamento um pouco diferente, mas, hoje, parece-me que estamos mais próximos de uma valoração maior da vida humana. O Estado todo trabalha preservando a vida humana; a Medicina trabalha preservando a vida humana; este Congresso Nacional vive dando exemplos de como a vida humana é importante. Mas, para o Código Penal, ela continua valendo 6 anos. Eu acho isso um absurdo!

De qualquer forma, Deputado, parece-me que a corrupção talvez hoje seja, no Brasil, um dos crimes que mais mata. Basta que nós pensemos nos rincões do País, onde uma quantidade gigantesca de pessoas morre por falta de postos de saúde, onde voltamos a conviver com doenças produzidas pelo lixo, pela sujeira, como a zika, a *chikungunya*, a febre amarela e companhia limitada. São coisas de que devemos nos envergonhar, onde o pano de fundo, sem dúvida, é o da corrupção. Sem contar o grande crime cometido contra o jovem e adolescente do País, que não têm oportunidade de estudar, que não têm oportunidade de construir um futuro um pouco diferente, porque não sobra dinheiro para a educação, dinheiro esse que fica pelo caminho, que é roubado até da merenda escolar.

Então, Deputado, eu tenho muita tranquilidade em dizer que, se os 6 anos do homicídio simples fossem justos, 12 anos para a corrupção seria pouco.



Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Dr. Diogo. Se V.Sa. precisar se retirar, nós já deixamos o nosso agradecimento, em nome da Comissão, pela sua vinda, pela sua ajuda, pela sua colaboração nesta tarde de hoje.

Muito obrigado.

**O SR. DIOGO ROBERTO RINGENBERG** - Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo.

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Obrigado, Sr. Presidente.

Em relação às perguntas do Deputado Carlos Sampaio, inicialmente, eu queria fazer uma pequena pontuação a respeito da questão das nulidades e da prova colhida de boa-fé. O dispositivo não trata só de boa-fé, fala por erro escusável. Há o exemplo de uma operação famosa que fez uma busca e apreensão num andar errado, porque o mandado indicava um andar, mas a empresa funcionava em outro andar. Então, a polícia entendeu que ela estava autorizada a ir àquele andar fazer a busca e a apreensão, mas havia um erro de digitação, de indicação, do andar correto. Essa prova depois foi declarada ilícita, foi declarada nula, e toda uma operação, longa, custosa, de combate à corrupção, caiu por terra por conta disso. Então, o dispositivo tem em vista esse tipo de erro material — e até se poderia dizer que foi um erro material, nesse caso. Talvez ele possa ser aprimorado para se encontrar uma redação que excetue esse tipo de situação, mas sem sacrificar, evidentemente, nenhum direito assegurado na Constituição.

Em relação ao comentário que eu fiz sobre o MP de Contas, o Tribunal de Contas, nos acordos de leniência, no Projeto nº 5.208 — e participei da discussão que houve num seminário na UERJ —, esse tema não foi abordado. Em discussões recentes de que participei com magistrados de contas é que essa ideia surgiu. Ela faz sentido na seguinte linha: quando o Ministério Público hoje faz um acordo de leniência no âmbito da Lava-Jato, há a preocupação de que os outros órgãos do Estado corroborem aquele acordo, reconheçam que o acordo foi positivo para a investigação e atuem de maneira convergente, atuem de maneira coordenada. Ocorre, no entanto, que os órgãos têm suas competências constitucionalmente estabelecidas, com independência e autonomia, e pode acontecer de o Tribunal de



Contas, por exemplo, entender que aquele acordo não foi bom e declarar a inidoneidade, por exemplo, da empresa. Aí fica uma situação um pouco de incoerência da atividade estatal.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Entendo perfeitamente.

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Pois é.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - E daí, como é que seria essa participação? Como se poderia ajudar a evitar isso?

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Isso não foi elaborado ainda na forma de texto, mas, durante a negociação de que participa o Ministério Público Federal, participaria também um membro do Ministério Público de Contas da União para, depois, este membro apresentar ao Tribunal de Contas como foi o acordo e quais os benefícios obtidos. E, se o Tribunal entender, no exercício da sua função de controle externo, que o acordo foi bom para a administração pública e trouxe valores razoáveis ou próximos àqueles que o Tribunal fixaria dentro da sua metodologia de auditoria, ele o homologa. E, ao homologá-lo, ele não é um partícipe do acordo, assim como o juiz não o é quando homologa judicialmente.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Mas ele legitimaria, pelos olhos do Ministério Público, o acordo firmado?

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - O Ministério Público levaria essa proposta ao tribunal...

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Isso, ao tribunal.

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - ... que, com sua independência e autonomia, faria o julgamento. Poderia homologar ou não.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Entendi perfeitamente.

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Se homologasse, ele traria maior segurança às empresas.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Perfeito.

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Evidentemente, esse é um ativo que tem que ser considerado, porque quanto maior a segurança que as empresas perceberem no acordo, maior a predisposição para uma colaboração efetiva. Então, a ideia vai nessa linha, embora o tema precise ser mais bem desenvolvido mesmo.





Em relação ao Deputado Carlos Marun, eu aponte aqui, no início, Deputado, a importância da discussão deste tema na Câmara dos Deputados. Evidentemente, qualquer solução, qualquer caminho legítimo dentro da democracia para o Brasil só se fará com a política. Eu sou totalmente contra a criminalização da política, ou a estigmatização da política, como uma atividade que não estaria representando adequadamente o Brasil. Isso é negar a democracia. Isso é minar a democracia. Isso é trabalhar para a falência da democracia. A democracia só será forte e vigorosa com um Congresso Nacional forte e vigoroso e com os outros Poderes cada um exercendo suas competências. Mas as duas Casas legitimadas para construir os caminhos do País são a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Então, essa discussão é fundamental.

Concordo com o Dr. Gustavo Badaró que esse projeto não é uma legislação de emergência contra a corrupção, e acho que nem deve ser mesmo. Ele tem um escopo mais amplo de combate à impunidade. Ele foca, em alguns aspectos, a corrupção e amplia-se para a impunidade, não só em relação à corrupção, mas também a outros crimes. Por exemplo, o famoso caso de Pimenta Neves, que era um réu confesso e que ficou mais de uma década sem iniciar o cumprimento de pena valendo-se de recursos, mostra que há algo desarrazoado nesse processo penal e que não é só a questão da corrupção que merece uma reforma. Agora, não me parece fazer sentido ter-se a preocupação de celeridade nos processos apenas para crimes de corrupção. Essa preocupação — e acho que o projeto faz bem isso — estende-se a outras tipologias de crime também.

V.Exa. falou da delação e do filme *Perfume de Mulher*. Assisti a esse filme recentemente e disse: “*Esse filme, hoje, é politicamente incorreto*”, porque ele prega a dignidade daquele que mantém o silêncio. Pois é. E eu vejo, evidentemente, com sinal trocado. Eu acho que ali mostra a colaboração premiada. Na Itália, nem se chamava de “delator”, mas de “arrepentido”; e ali o arrependido participa de uma atividade criminosa. Portanto, ele contribui com a Justiça, passando para o lado de combate à criminalidade.

Hoje, com essa operação do vulto da Lava-Jato, que é uma operação, assim, gigantesca, acaba que, às vezes, surge essa impressão de que há delatores que estariam tendo grandes benefícios. A delação premiada não é algo para acontecer o



tempo todo, mas é porque nós estamos no meio de uma operação gigantesca. O que se imaginou quando a lei foi elaborada e o que se pensa de aplicação para o futuro é que vamos ter casos e escândalos aqui e ali e que haverá então colaboradores premiados aqui e ali. Isso é porque esta operação realmente passa... Esperamos que nunca mais haja uma operação sequer parecida, que sequer chegue à metade. *(Riso.)*

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Deputado Marun, deixe-o terminar. Eu vou reinscrevê-lo, Deputado Marun.

**O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN** - *(Ininteligível)* eu me emociono muito. Eu já tenho a preocupação com como educamos os filhos?

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Sim.

**O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN** - Como é que educamos os filhos? O moleque está todo dia... Pode estar até olhando a gente aqui, agora.

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Eu assisti a esse filme com o meu filho e depois eu tive que fazer uma palestra, para dizer que aquilo ali não era... *(Riso.)* Eu fiz uma palestra para dizer: "*Fique do lado da lei. Fique do lado da lei*".

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Aquele rapaz ali deveria ter entregado logo no começo, logo no começo! Teria evitado muitos problemas naquele filme. Mas, enfim...

Em relação às duas medidas mais importantes e às duas menos importantes, eu não considero nenhuma desimportante. Quando destacamos duas, acho que já rebaixamos as outras. Então, não vou escolher duas menos importantes. Eu vou aproveitar que o senhor falou de quatro e vou falar das quatro mais importantes na minha visão. Eu acho todas importantes, mas há quatro que poderiam ser priorizadas.

Acho que a criminalização do enriquecimento ilícito e a recuperação do lucro derivado do crime são fundamentais para inverter aquela equação, de que falamos no começo: o risco-benefício do crime, do custo-benefício. Então, se o benefício é bom, se eu conseguir aumentar o risco de o benefício se esvaír rapidamente, eu



farei com que o crime de corrupção seja percebido como menos compensador e menos interessante.

A par disso, já no campo geral e não apenas específico da corrupção, o aumento da eficiência da Justiça dos recursos no processo penal, porque a duração do processo penal hoje no Brasil é extremamente longa e contribui para a impunidade, não contribui para a boa aplicação do Direito Penal. E aí a reforma no sistema de prescrição penal, de forma coerente... E também a prescrição retroativa só existe no Brasil, não tem sentido e não tem necessidade de existir.

São pequenas alterações que, às vezes, configuram uma revolução no sistema, como esta que o Supremo fez ao autorizar o cumprimento da pena já a partir do segundo grau. Uma só alteração tem o efeito de dar uma conformação bastante diferente ao sistema. Então, essas medidas têm um conjunto de propostas, mas todas as que forem adotadas serão um acréscimo importante para o combate à corrupção.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Eu falei de quatro.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - A reforma no sistema de prescrição penal.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Ah, o aumento da eficiência da Justiça dos recursos no processo penal. A diminuição dos recursos considerados excessivos.

Enfim, em relação ao que o Deputado Severino falou do COAF, a transparência deve ser a regra. Há uma percepção da sociedade e dos operadores de Direito de que falta transparência no Poder Judiciário e também no Ministério Público! O cidadão tem o direito de saber por que certos processos não são julgados nunca, enquanto outros são julgados, são pinçados, são escolhidos, ou recebem prioridade. Não significa lançar uma desconfiança sobre o Poder Judiciário, mas entender que também o Poder Judiciário tem o dever de eficiência na gestão dos seus processos.



Há situações esdrúxulas que acontecem nos Tribunais Regionais Federais, como a seguinte: sempre tem um gabinete que é o último a ficar vago. Ou seja, os processos que estão naquele gabinete não vão ser julgados nunca, porque quando um desembargador aposenta-se, os outros têm direito à opção de troca. Então, aquele que tem mais processos opta pelo gabinete que tem menos processos, e o gabinete vago sempre é o que tem mais processos. Aí o último desembargador que tomar posse terá um estoque imenso! Ele vai trabalhando ali, na sua vocação de magistrado, tentando julgar o máximo de processos possíveis. Mas, assim que um desembargador aposenta-se, ele faz a opção para pegar o que tem menos processos, porque ele não quer passar o resto da vida carregando mais pedra que os outros. E aquele gabinete fica livre para o próximo desembargador. Então, alguém que teve o seu processo sorteado para ficar ali não vai ter o seu processo julgado, talvez, nunca. Isso é uma ineficiência do sistema. Isso é um problema de gestão processual. E o sistema tem que ser eficiente.

E, por falar do *plea bargaining*, o sistema tem que pensar o seu custo. O Judiciário brasileiro já é caro. E há sempre o déficit de juízes e o déficit de membros do Ministério Público. Nós não podemos crescer indefinidamente! Nós custamos caro para a sociedade, nós temos que ser eficientes. Nós temos que trazer um resultado ao menor custo possível. Então, a ampliação dessas hipóteses, como bem apresentou o Prof. Gustavo Badaró, certamente trará um grande aumento de eficiência para o Poder Judiciário.

A transparência nos outros órgãos é importante, mas não sei se seria o caso de a Comissão buscar ampliar para todos os outros órgãos, de estudar as peculiaridades de todos os órgãos.

Em relação ao COAF — e vejo também o Tribunal de Contas caminhar nesse sentido —, percebo que as tecnologias de informação de análise de *big data* irão nos trazer possibilidades de controle hoje ainda incipientes, em muitos casos inexistentes. Pequenas análises de grandes quantidades de dados irão revelar mais facilmente onde está havendo movimentação financeira que foge aos padrões de normalidade, onde está acontecendo a despesa pública com valores que discrepam da normalidade, de modo a dar mais eficiência a esses órgãos.

Acho que foram essas as perguntas que recebi.



Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Júlio Marcelo.

Com a palavra o Dr. Gustavo Badaró.

**O SR. GUSTAVO BADARÓ** - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Agradeço pelas perguntas que me foram endereçadas.

Começo pelas perguntas do Deputado Carlos Sampaio.

Em relação ao informante sigiloso, uma questão que foi mencionada, eu concordo: ele não é testemunha, ele vai ser protegido. Mas talvez fosse interessante o projeto ter uma regra de controle que preveja que nenhuma condenação poderá ser baseada, exclusivamente, na informação do agente sigiloso.

Os tribunais internacionais de direitos humanos, quando julgam esse caso de déficit de contraditório, porque não se identifica a pessoa, têm entendido que não pode ser nem a única fonte, nem a fonte de prova preponderante. Realmente é muito difícil nós pensarmos em um caso de um processo com única fonte. Então, talvez valesse à pena acrescentar que não pode ser a única nem a preponderante. Há outras provas, há várias, mas, às vezes, se tem uma muito fraca, e só ela. Acho isso importante.

Com relação à prescrição retroativa, realmente só há em nosso País. Em 2000, já houve uma correção, que permitiu que não se considerasse mais o tempo entre a data do fato e a data do recebimento da denúncia. Agora o projeto não quer permitir que se compute a data entre o recebimento da denúncia e o trânsito em julgado. Só acho que é preciso, eliminando a prescrição retroativa, se atentar para outro aspecto. Hoje a prescrição retroativa serve como um mecanismo de aceleração processual. Como nós não temos prazos máximos de duração do processo em primeiro grau, nem em relação ao réu que esteja preso cautelarmente, os juízes se baseiam mais ou menos no prazo prescricional para calcular quanto tempo o processo pode demorar.

Ampliando-se demasiadamente o prazo prescricional e retirando-se essa situação, o processo perde qualquer mecanismo de aceleração. E o inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição, quando trata do direito ao processo em prazo razoável, assegura não só a razoável duração do processo como os mecanismos de



celeridade que o assegurem. Talvez, como correção, deva-se estabelecer um prazo máximo para a duração do processo, em especial se o acusado estiver preso cautelarmente. Acho que isso é importante.

Com relação ao problema do caixa dois e do art. 350, com todo o respeito à posição em contrário, parece-me que a conduta está claramente tipificada. O art. 350 do Código Eleitoral estabelece: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para fins eleitorais”*.

Se, efetivamente, é uma doação eleitoral, ela deveria ser contabilizada, por força de lei. Quem deixa de fazer inserir na prestação de contas um valor dado em doação e utilizado na campanha eleitoral parece-me que claramente pratica essa conduta. Acho que é outra conduta o problema da definição da falsidade ideológica do Código Eleitoral.

Como quem tem a obrigação de fazer inserir a declaração na prestação de contas eleitorais não é o candidato, esse acaba sendo um mecanismo que não penaliza o candidato, mas vai acabar penalizando, na verdade, quem for, dentro do partido, o responsável pelas contas da campanha, quem assina a prestação de contas. Essa é a figura criminosa.

Então, talvez esse seja o descompasso.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Se V.Exa. me permite, só pela oportunidade, em um julgado, o que se diz é o seguinte:

*No ponto, registrou também que a configuração do crime de falsidade ideológica eleitoral requer que a declaração falsa inserida no documento seja apta a provar um fato juridicamente relevante.*

*Assim, concluiu que a conduta imputada é atípica, por não possuir potencialidade lesiva em relação ao bem jurídico tutelado pela norma constante do art. 350 (...).*

E o Tribunal foi unânime nessa decisão.

**O SR. GUSTAVO BADARÓ** - Eu entendo. Eu sei. Mas, com todas as vênias, eu discordo disso.



É claro que é um fato juridicamente relevante para a campanha eleitoral saber se o candidato gastou 100 ou 150. Eu respeito esse ponto de vista, mas, de qualquer forma, se há essa divergência, talvez fosse melhor deixar claro. No entanto, acho que hoje, realmente, nós não temos aí um déficit de legislação. Talvez seja uma má interpretação do dispositivo.

Com relação às perguntas dirigidas pelo Deputado Carlos Marun, no que se refere à responsabilização de quem acusa, eu acho que é necessário se pensar não em responsabilizar, porque nós já temos a figura da denúncia caluniosa. O problema é que, na denúncia caluniosa, há um elemento subjetivo do tipo que diz: “*Que o sabe inocente*”. Então, isso afasta até a configuração do dolo eventual. Se eu denuncio alguém, achando que ele pode ser inocente ou pode ser culpado, não cometo o crime de denúncia caluniosa. E realmente, nessa situação, ainda mais estimulando, por exemplo, a figura de *whistleblowing* etc., eu posso acabar tendo uma figura de denunciante profissionais. E nós sabemos o que uma denúncia infundada, ainda que lá na frente reconhecida infundada, pode causar de danos.

Aliás, foi falado aqui de expressões antigas. No procedimento romano, na fase da cognição ordinária, surgiram *as quaestiones perpetuae*, e a palavra delação vem daí. Era o particular que oferecia a denúncia, e era o particular porque não havia ainda um funcionário público. Ele recebia, exatamente por estar exercendo um múnus público, um prêmio. No entanto, com o passar do tempo, percebeu-se que surgiam os delatores profissionais atrás daquele prêmio. E, depois, eles acabaram sendo substituídos pelos funcionários públicos. Então, permitir essa delação sem uma correlata responsabilidade me parece algo um pouco perigoso.

Com relação ao vazamento, este é um problema sério. É inegável que todas as informações, por exemplo, cobertas por sigilo telefônico, por sigilo fiscal, que estão nos autos, são sigilosas. O grande problema aqui é um equilíbrio com a liberdade de informação, porque, na verdade, o tipo penal, por exemplo, da lei de interceptação telefônica, pune a quebra do sigilo telefônico. E essa quebra vai ser praticada ou por um funcionário do cartório, ou por um advogado, ou por um membro do Ministério Público.



O problema não está na quebra em si, mas está na divulgação daquilo, no vazamento. Na hora em que se quer saber quem vazou, a Constituição assegura o sigilo da fonte para a imprensa.

Lembro que, em um projeto de lei que trata da reforma da lei de interceptação telefônica, houve a iniciativa de criar um crime justamente para coibir o vazamento que era não a quebra do sigilo, mas o crime de divulgar informação sobre sigilo. É claro que um repórter ou um membro da imprensa que recebe aquilo sabe: “*Essa é uma interceptação telefônica autorizada por um juiz, isso não pode ser divulgado*”. E, quando se propôs essa criminalização, o projeto imediatamente foi tachado de Lei da Mordaza, e acabou engavetado. Esse é um problema bastante difícil de resolver.

Quanto às medidas mais graves, eu concordo. Para mim, a mais grave de todas elas é a previsão de uma hipótese de prisão preventiva, que é a prisão preventiva para que a pessoa indique onde estão os bens a serem localizados. Chegaria a dizer, sem dúvida, que, em última análise, isso é inconstitucional, porque se está estabelecendo uma modalidade de prisão por dívida; mais do que dívida, uma dívida potencial, um efeito da condenação, que é ter que perder os bens ou os produtos do crime. E as finalidades da prisão cautelar, como bem posto por V.Exa., são pra garantir a instrução e para garantir a aplicação da lei penal.

Em último caso, a fim de assegurar um resultado para os quais eu tenho medidas cautelares patrimoniais, como sequestro de bens e arresto, vou prender a pessoa cautelarmente. Parece-me que é uma desproporção entre a restrição do direito fundamental à liberdade e o benefício que se procura obter, que é a recuperação do patrimônio. É quase fazer com que a liberdade se subordine ao patrimônio. Essa, para mim, é a pior medida, ainda mais com as restrições que se procuram impor ao *habeas corpus*.

Talvez a melhor medida, não por ela em si, mas pelo efeito que provoca em termos de punição, seja a preventiva, como foi destacado, de aceleração do processo. Mas há algo muito mais importante do que ampliar a pena em termos prescricionais. O Deputado Carlos Sampaio havia até perguntado. Ao considerar a corrupção e os crimes assemelhados hediondos, isso gera um efeito, a meu ver, muito mais forte do que o aumento da pena. Se nós considerarmos que, nos crimes que não são hediondos, os réus progridem de regime com um sexto da pena





cumprida, a cada 6 anos de acréscimo de pena, na verdade, está-se acrescentando apenas 1 ano no regime que se estabeleça. Já ao considerar a corrupção crime hediondo, o regime de progressão da Lei de Crimes Hediondos é distinto, é de dois quintos no primeiro período. Então, isso talvez tenha um efeito dissuasório maior do que se falar: *“Aumentei a pena de 4 anos para 8”*. Ele vai dizer: *“No máximo eu vou passar 8 meses a mais naquele regime”*.

Portanto, mexer no regime de cumprimento de pena talvez seja algo que assuste mais do que simplesmente aumentar a pena. Uma parte negativa é que todo o projeto teria que ser revisto em relação às penas. Basta ver que a corrupção passa a ter uma pena mais alta do que a concussão.

A concussão é um crime mais grave que é corrupção, porque, na corrupção passiva, o funcionário solicita ou recebe; na concussão, ele exige. E o projeto corrige a pena da corrupção em limites pelos quais não corrige a pena da concussão. Isso gera uma disparidade.

Em relação ao estelionato, Deputado Severino, também há uma disparidade no projeto, porque ele estabelece um escalonamento de pena do estelionato pelo valor do dano e não faz o mesmo em relação à corrupção. Já que o valor do dano é um valor a ser considerável para agravar sanções, parece-me que isso deveria até ser inserido como uma cláusula geral de aumento de pena para todos os crimes.

Peço licença, Sr. Presidente, quero só mais 1 minuto, para concluir.

Eu mencionei que não seria apenas uma lei contra a corrupção, porque ela trata de aspectos gerais do Código. Mas, na mesma linha da pergunta do Deputado Carlos, não me parece que seria o caso de estabelecer isso como uma lei especial, porque, de todas essas propostas que foram feitas, eu não vejo nada de peculiar em relação à corrupção: restrição de recursos, *habeas corpus*, sistema de nulidade, sistema de prova ilícita. Se isso for aprovado, e na medida em que esta Casa entenda que deva ser aprovado democraticamente, eu não vejo por que seria algo peculiar aos crimes de corrupção.

Na minha visão, ou se estabelece um bom regime novo — deveria valer para todos os crimes —, ou se exclui esses elementos. Eu acho que mexer com tudo isso, no momento em que tramitam nesta Casa projetos de Código Penal e Código



de Processo Penal, pode gerar um descompasso, quando esses outros códigos forem aprovados.

Acho que, até para uma resposta social, seria mais interessante — sem perder de vista que essas medidas se complementam — aprovar o que é realmente o núcleo essencial de combate à corrupção, ainda que com alguma pequena mudança da parte geral, algo que se faça necessário, talvez os prazos prescricionais. Mas entrar em outros aspectos, como prazos recursais, intimação de *habeas corpus*, embargos de declaração, sistemas de nulidades, enfim, essas questões, parece-me desnecessário. São discussões que agregariam muito o debate, poderiam atrasar demais a tramitação do projeto e gerar o efeito perverso de retardar um mecanismo mais eficiente de combate à corrupção.

Por último, quanto ao art. 312-A, de criminalização da figura do enriquecimento ilícito, em relação à expressão “*de maneira não eventual*”, eu acho que a redação poderia ser aprimorada. A interpretação que eu faço é que esse “*não eventual*” só seria aplicável aos verbos tipos que se caracterizam por condutas continuadas no tempo. Por exemplo, adquirir e vender; não há por que ser de maneira não eventual. Mas há verbos que caracterizam condutas continuadas, como possuir, utilizar ou usufruir. Eu acho que “*de maneira não eventual*” se refere a essa situação. Por exemplo, se alguém me emprestar uma lancha para eu dar uma volta um dia, não poderei dizer: “*Esse é um patrimônio seu, que você está usufruindo, incompatível*”. É diferente se eu usar essa lancha durante 2 anos. Por exemplo, comprar ou vender, que são condutas instantâneas, isso não precisaria. Justamente para isso ficar claro, é necessário dar uma acomodação à redação, deixando isso nítido em relação a essas condutas.

Acho que, com isso, eu respondo às perguntas que me foram formuladas, Sr. Presidente.

Peço desculpas por ter excedido o tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Gustavo.

Vamos a mais uma rodada.

Com a palavra o Deputado Valdir Colatto. Em seguida, falarão o Deputado Vanderlei Macris e o Deputado Mauro Pereira.



**O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores convidados — alguns já foram e outros permanecem aqui —, eu queria sair um pouco dessa questão acadêmica do Direito para ir direto à prática.

Eu ouvi a exposição dos nossos convidados e me perguntava, nós que vivemos neste mundo político: *“Dos que compunham a Mesa, alguém já enfrentou uma eleição? Os senhores já foram candidatos alguma vez?”* (Pausa.) Ninguém foi.

**O SR. GUSTAVO BADARÓ** - Nem para o centro acadêmico.

**O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO** - Nem querem ser, pelo jeito. (Risos.)

Na verdade, é assim que nós analisamos esse processo.

Eu já falei esses dias com o pessoal que estava aqui representado o Tribunal de Contas. O Deputado Carlos Marun comparou a minhoca com a sucuri, e eu comparei a pulga com os cachorros. Eu perguntei ao representante do Tribunal de Contas: *“Afim de contas, vocês não estão cuidando das pulgas e esquecendo os cachorros, nessa questão toda da corrupção, da PETROBRAS?”* Disseram-me que a PETROBRAS tem o seu grupo técnico próprio de auditores, etc. Praticamente, o Tribunal de Contas não participou do processo. Eu pergunto: *“Como não?”*

Todos esses órgãos de fiscalização que existem no Judiciário e no Executivo não viram a corrupção que está aí ou não conseguiram mostrar à sociedade? O Ministério Público, a Polícia Federal, o Tribunal de Contas, a Procuradoria-Geral da República, todos esses órgãos — são 11 órgãos que eu contei — de fiscalização? E, de repente, caiu aqui um processo no qual não conseguimos trabalhar.

O Dr. Gustavo, que é juiz, fez um comparativo das três figuras jurídicas ou não jurídicas, que são a leniência, a delação premiada e o testemunho. Nas nossas CPIs, muitas vezes, aparecem depoentes com decisões judiciais, com *habeas corpus*, para garantir o direito de não falar. Então, vejam a dificuldade que nós temos para trabalhar nesses processos.

Vê-se agora essa questão da eleição, Sr. Presidente. Realmente fico pasmo de constatar que nós, Deputados legisladores, Ministério Público, juízes e Tribunal Eleitoral, levamos para um lado em que, praticamente, ficou impossível fazer política no Brasil. Caso não se tenha um financiamento de campanha, com origem e prestação de contas, não dá mais para fazer campanha.



Imaginem que um candidato tem que prestar contas em 72 horas. Se ele recebe 1.000 reais na conta dele, em 72 horas tem que prestar contas desse recurso que entrou e saiu. Não dá nem tempo para ele registrar, enfim, fazer a burocracia. Então, ficou impossível.

O que está acontecendo? Vai tudo para o caixa dois, não há dúvida nenhuma! É impossível fazer política sem caixa dois, a não ser que o indivíduo fique dormindo em casa, e ainda com a luz apagada, porque senão, daqui a pouco, vão cobrar a luz que ele não declarou. Não há como fazer mais!

Está-se expulsando do mundo político as pessoas de bem. Quem está indo para o mundo político? As pessoas que desejam se aproveitar da política, as pessoas que querem um cargo. São malandros na vida privada, e muito mais o serão quando ocuparem um cargo público.

Nós estamos preocupados com isso e temos que achar uma saída.

O Tribunal Eleitoral fiscaliza o quê? A burocracia! O Tribunal não vai procurar na rua quem compra voto, como está sendo usado o dinheiro público ou não público, o Prefeito que usa a máquina a torto e a direito, porque é Prefeito, mas é candidato também. Então, é uma coisa bastante complicada.

É claro que nós temos que combater a corrupção, sim, mas, com o rumo que estão tomando as coisas, as pessoas de bem não querem mais ir para a política. Nós estamos com a maior dificuldade de encontrar pessoas que queiram ser candidatos a Vereador, a Prefeito e a Vice. *“Eu não vou entrar nisso. A política está nessa confusão toda, e eu não vou entrar nesse processo.”* Parece-me que a política cada vez fica mais complicada.

Dr. Gustavo, quanto à questão da prescrição, pelo que eu acompanho, tenho casos concretos de pessoas com condenação nos tribunais de primeira e segunda instância, para um *habeas corpus*, por exemplo, ir para o Plenário do Supremo, demora 2 anos, 3 anos, 5 anos, para decidir se “sim” ou se “não”. Não sei por que carga d’água esse *habeas corpus* não sai. Na verdade, essa prescrição não é tanto para o pessoal buscar recursos.

Eu acho que a Justiça deveria ter um prazo para decidir, um calendário. Dizem que há o calendário, mas não sei se o pessoal o respeita ou não. É preciso haver prazo. Há um processo, ele entra na Internet, registra-se, cadastra-se, e cada



um tem ali o rito e a classificação da entrada. Do contrário, não há como fazer. Claro que vai haver preferência daqui ou dali. Então, eu acho que tínhamos que trabalhar bastante essa questão, para saber como isso ficaria.

Vou encerrar. Eu queria perguntar ao Juiz e ao nosso Promotor: qual a diferença? Se não houvesse a leniência e a delação premiada, alguma coisa estaria acontecendo neste País do jeito que ele está? É claro que não! Ninguém quer ser testemunha. Quem quer testemunhar, se não existe a proteção do Estado? Quem vai testemunhar algo em uma CPI, se não há proteção?

Agora mesmo vários Deputados estão recebendo ameaças de morte, porque estão apresentando isso. Hoje vão aparecer na Casa várias denúncias. Uma é por causa da CPI do INCRA e da FUNAI; a outra é por causa do *impeachment* da Presidente; a terceira é não sei por quê. Então, a Casa realmente está refém de um processo. Fica-se rodando e não há resultado.

Nós poderíamos acertar isso, para que a testemunha tivesse a proteção do Estado.

Em relação às CPIs, poderia haver uma decisão judicial que evitasse a situação de o depoente chegar aqui e dizer: “*Eu recebi um habeas corpus e tenho direito a ficar calado*”. Como nós vamos resolver esse imbróglio? A questão é esta: se todos fizerem a sua parte, a coisa tem jeito.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado Colatto.

Antes de conceder a palavra ao Deputado Vanderlei Macris, vou ouvir o Dr. Gustavo, que vai ter que se retirar, precisa pegar um voo mais tarde. Portanto, precisamos liberá-lo.

Quero agradecer-lhe pela presença e colaboração. O senhor tem a palavra, para fazer alguma consideração.

**O SR. GUSTAVO BADARÓ** - Eu agradeço, Sr. Presidente.

Muito rapidamente quero dizer que, realmente, essas operações não teriam existido sem colaboração e delação premiada, colaboração processual, leniência — dê-se o nome que quiser dar. Não imagino o processo penal, no futuro, sem delações. Esse é um instituto que chegou para ficar. Mas também não imagino que



todo e qualquer processo penal tenha que se desenvolver com delação. Acho que um papel importante é delimitar os espaços de aplicação de cada um desses institutos.

Com relação à testemunha, eu acho que deve haver as duas coisas. Ela tem o dever muito claro de testemunhar, inclusive com sanção pelo não comparecimento; mas, por outro lado, deve ter assegurados os mecanismos de proteção à testemunha, nos casos em que ela correr riscos.

No que se refere a CPIs, o problema mais complicado é que há uma interpretação do Supremo Tribunal Federal que, mesmo quando as CPIs convocam alguém para depor na qualidade de testemunha, se aquela testemunha, na verdade, está implicada nos fatos, e o que ela disser poderia caracterizar prova contra ela mesma, ela tem o direito de permanecer calada, porque, senão, estaria se autoincriminando. Uma forma de corrigir isso, caso se queira um depoimento de uma testemunha, seria, na medida do possível, delimitar os fatos. Quando alguém pode estar implicado, deve-se convocá-la, delimitando os fatos específicos em relação aos quais ela não possa se incriminar. Com isso, essa pessoa não teria como obter *habeas corpus*. E é melhor obter alguma informação de alguém, ainda que não toda, do que não obter informação nenhuma, com direito ao silêncio. Mas eu acho muito difícil mudar esse ponto, porque, ao ver do Supremo Tribunal Federal, é em decorrência de uma interpretação de uma garantia constitucional.

Agradeço pela pergunta, Sr. Presidente, e peço licença a todos os Deputados para me retirar.

Muito obrigado pelo convite, uma vez mais, e pela atenção de V.Exas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Gustavo Badaró.

Deputado Vanderlei Macris, tem V.Exa. a palavra.

**O SR. DEPUTADO VANDERLEI MACRIS** - Meus caros convidados, muito obrigado pelas presenças.

Eu não tenho mais o que dizer, Sr. Presidente, porque acho que o grande objetivo desta Comissão nós estamos cumprindo, ou seja, aprofundar um debate fundamental para dar respostas à sociedade, que, ao longo dos últimos anos, se mobiliza pela mudança.



A mobilização pela mudança está representada hoje nos vários aspectos. Apesar de toda a crítica que se faz ao Legislativo, nós estamos cumprindo o nosso papel: acabamos de tomar uma decisão importante nesta Casa, de cassação de uma Presidente da República, o Senado está concluindo esse processo; e há a possibilidade de se cassar um ex-Presidente da Câmara, cujo processo também está em andamento. Ou seja, a pressão da sociedade se faz claramente nessa direção. E a vontade da sociedade está de acordo com os atos do Poder Legislativo, que caminham nessa direção.

Eu vejo com muito otimismo o fato de que esta Comissão também é fruto dessa movimentação e da expectativa da sociedade. E a nossa responsabilidade é muito grande nessa direção.

Portanto, eu acho que nós vamos acabar concluindo. Não sei se as dez medidas, que não são dez, estarão efetivamente no cerne do relatório que será apresentado pelo Deputado Onyx Lorenzoni, mas, com eventuais ajustes que possam ser feitos e aqui reconhecidos por todos os depoimentos, nós haveremos de entregar à sociedade uma legislação mais avançada do que esta que temos hoje. Isso será fundamental.

O mais importante é que, para o cidadão comum, a impunidade está na morosidade da Justiça. Essa é uma lógica irreduzível. Do ponto de vista do convencimento do cidadão, eu diria que não há outra coisa que não seja esta: a morosidade causa a impunidade. Então, de acordo com esta lógica, nós deveremos atuar também.

Eu fico muito feliz quando vejo, da parte do Dr. Roberto, a defesa de um dos temas que nós estamos discutindo aqui, que é a instituição no âmbito dos tribunais, das turmas e câmaras especializadas. Eu acho que esse é um ponto fundamental, importantíssimo do debate que estamos fazendo.

Outra questão que faço ao Dr. Roberto, também iria fazer ao Dr. Gustavo, apenas para contribuir com este debate, é se as propostas de alteração que nós estamos promovendo, o fato de votarmos este pacote proposto aqui, se isso não desarranja o sistema, até porque se discutem nesta Casa também o Código de Processo Penal e o Código Penal. Isso não vai causar dificuldades no sistema



jurídico, principalmente em relação ao Código Penal e ao Código de Processo Penal?

Eu acho que esta luta que nós estamos travando é fundamental. Agora, nós não podemos esbarrar no controle, ou comprometer, principalmente, os direitos e as garantias individuais. Essa é uma lógica que nós devemos ter como premissa.

São estas as considerações que eu gostaria de fazer. Agradeço muito pela contribuição ao Dr. Roberto e ao do Dr. Júlio. Eu tenho muito apreço pelo trabalho dos dois, apesar de conhecer pouco, não muito, o trabalho que os senhores realizam. Mas a contribuição que os senhores trouxeram hoje é fundamental para que consigamos construir este pacote de luta contra a corrupção, que é a aspiração da sociedade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Vanderlei Macris.

Com a palavra o Deputado Mauro Pereira.

**O SR. DEPUTADO MAURO PEREIRA** - Sr. Presidente, Deputado Joaquim Passarinho, quero cumprimentar V.Exa.; o meu colega Relator, o Deputado Onyx Lorenzoni; e os convidados, que muito nos honram.

Parabenizo a Presidência desta Comissão. Nós instalamos esta Comissão no dia 13 de julho, e hoje estamos fazendo a 11ª Reunião. Todas as semanas, religiosamente, há quórum, os Deputados se fazem presentes. E nós já ouvimos nesta Comissão dezenas de convidados ilustres, com conhecimento comprovado, o que nos ajuda a montar a nossa linha de raciocínio.

Eu gostaria de fazer um comentário, aproveitando o que disse o meu amigo Deputado Carlos Marun, no sentido de que pegam as minhocas, e a sucuri passa — aproveito ainda a presença do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira. Na minha opinião, o Brasil mudou. Se nós formos analisar bem o trabalho da Polícia Federal; do Tribunal de Contas da União, através dos Procuradores, liderados por V.Exa., e do Ministro Augusto Nardes; e dos Procuradores da República; eu não tenho dúvida nenhuma de que o Brasil está sendo passado a limpo.

Nós temos grandes industriais presos. Hoje, a ex-Presidente Dilma Rousseff está sendo julgada no Senado. Inclusive, isso acontece de uma maneira que não é





democrática, pois o Senador faz a pergunta, em 5 minutos, e ela fala durante o tempo que quiser; depois, o Senador não tem direito à réplica. Tudo bem, vamos deixar assim. Mas uma coisa é certa: o Brasil está sendo passado a limpo. As coisas estão acontecendo, os grandes estão sendo presos, e isso está dando tranquilidade ao povo brasileiro.

Eu não tenho dúvida nenhuma de que a corrupção causou e vem causando um estrago enorme, haja vista a quantidade de desempregados, 12 milhões de pessoas, e o número de empresas inadimplentes com os impostos federais, 60% delas.

Hoje mesmo, Deputado Onyx, um pai de família — eu não concordo com o que ele fez — matou os dois filhos, a esposa e depois se matou. Ele deixou uma carta dizendo que estava com problemas financeiros e se sentia envergonhado. Quem causou isso? Foi tudo isto que aconteceu: esses déficits, essas pedaladas, esse custo do dinheiro, essa restrição ao crédito. Todos esses fatos geraram isso aí e fizeram esse estrago na vida das pessoas.

Já que nós estamos discutindo o combate à corrupção, gostaria de dizer ao Dr. Roberto Livianu: nós temos o Código Penal. E vou falar em um português bem claro: não há nada mais sem-vergonha do que esse Código Penal.

No Rio Grande do Sul, nós estamos vivendo um problema muito sério de segurança. Na minha cidade, por exemplo, pessoas foram presas 35 vezes no mês e continuam soltas. As pessoas roubam, matam e não ficam mais presas, depois que se aprovou aquela lei. Nós deveríamos aproveitar toda esta força, toda esta energia, todo este trabalho bem feito, Deputado Ônix, não sei de que forma. Com esta Comissão, que está tratando das medidas contra a corrupção, ou talvez com outra, temos que mudar isso aí. Hoje o ladrão, o bandido olha para um brigadiano, um policial e dá risada, porque ele sabe que, daqui a pouco, estará solto. Não há coisa pior do que isso! A maior insegurança hoje no nosso País é essa.

O Governador Ivo Sartori, no Rio Grande do Sul, está pagando caro, apanhando da imprensa todos os dias, toda hora. Quem é culpado disso? Somos nós, Deputados, Senadores, que criamos essas leis. Isso não é lei. É uma pouca vergonha o Código Penal.



Então, eu quero parabenizar a todos pelo que está acontecendo. Quero dizer que estamos no caminho certo. Este debate é muito bom. Ele é ótimo. Estamos aprendendo e vamos mudar alguma coisa, com certeza.

Parabenizo toda a Polícia Federal, o Ministério Público, o Supremo Tribunal Federal e especialmente V.Exa., Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, pelo trabalho que tem feito, pela força, pela determinação e pela coragem de encarar titãs. Pensávamos que eram titãs, mas, hoje, alguns deles estavam no plenário já indiciados pela Polícia Federal.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Mauro Pereira.

Gostaria de dizer que, com a sessão de hoje, são 28 convidados já ouvidos.

Com a palavra o Deputado Celso Maldaner.

**O SR. DEPUTADO CELSO MALDANER** - Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar o Deputado Onyx Lorenzoni, o Dr. Roberto Livianu e o Dr. Júlio Marcelo de Oliveira.

Pelo que entendi, as 10 Medidas contra a Corrupção, com certeza, foram discutidas dentro do Ministério Público no geral. Eu até perguntaria se houve a participação de todo o Ministério Público, no âmbito nacional, se todos foram ouvidos, para se chegar ao consenso sobre essas 10 Medidas contra a Corrupção. O importante é que, harmonicamente, uma complementa a outra.

No entanto, muitos que por aqui passaram as têm criticado veementemente. Como estão ocorrendo debates na Casa, eu perguntaria até se foi o exemplo de “*errar ao andar*”, criticado pelo próprio Gilmar Mendes, ou o fato alegado por ele de que “*com provas ilícitas se pode fazer tortura*”. Ou seja, será que foi por causa do “andar” que se errou o endereço? Ou foram essas “provas ilícitas”? Ele até chamou de “cretinos” os que inventaram isso aí — de “cretinos”! Eu achei que ele usou um termo bastante pesado. Mas é importante ouvirmos isso.

Eu não consegui chegar antes por ter mudado o horário do voo de Chapecó, mas eu gostaria de perguntar o seguinte: uma PEC de minha autoria, junto com outros colegas, está tramitando na Casa, a PEC 247, para acabar com a prerrogativa do foro privilegiado, a prerrogativa de função.



Hoje, fala-se que, no Brasil, 35 mil pessoas têm prerrogativa de função. O Dallagnol disse aqui que, no máximo, haveria 15 pessoas: os 11 Ministros do Supremo, o Procurador-Geral da República, o Presidente da Câmara e o Presidente do Senado. Seriam, no máximo, 15 pessoas.

Então, eu queria saber a opinião de V.Sas. O meu projeto acaba com tudo isso, porque, segundo meu conceito, essa prerrogativa é sinônimo de impunidade. Não sei por que demorou tanto — teve que acontecer a Operação Lava-Jato — para saírem essas medidas. Por que demorou tanto para se perseguir a corrupção?

Eu acho que a Comissão tem que ficar no foco da corrupção, porque, para atingir a todos, e aí eu acho que não vai... Eu quero apenas parabenizá-los pelo encontro e saber a opinião de V.Sas. sobre o foro privilegiado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Celso Maldaner.

Finalmente, concedo a palavra ao Deputado Rubens Bueno, autor do requerimento, que precisou se retirar ainda há pouco.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - Sr. Presidente, obrigado pela gentileza. Peço desculpas aos nossos convidados. Eu tive de participar de duas audiências, nesse íterim. Não podia faltar a elas, até porque havia assuntos importantes de interesse do Estado, a começar da Justiça Eleitoral, que votamos, semana passada, na sessão do Congresso.

Dr. Júlio, Dr. Livianu, o trabalho que está sendo feito nesta Comissão Especial presidida pelo Deputado Passarinho com muito equilíbrio, com muita parcimônia, preocupado como S.Exa. é com uma Comissão tão importante como esta, acontece em um momento singular para o País, como disse o Deputado Mauro há pouco. O Deputado Onyx Lorenzoni também é uma figura que respeitamos por sua tradição, enfim, por sua experiência no Parlamento, mas o trabalho que se dá, neste momento, é para começar a discutir, efetivamente, qual a linha que esta Comissão Especial vai seguir para dar uma resposta aos anseios da sociedade.

O que, por um lado, me preocupa é se esse anseio não está um pouco exacerbado em relação a pesar excessivamente o lado da acusação em detrimento da defesa e, por outro, um certo desequilíbrio. Eu estou falando sem conhecer a



área, não sou especialista na área de Direito, muito menos na área penal; eu estou apenas fazendo uma reflexão sobre o que eu ouvi até hoje.

É claro que todos nós temos que responder com o combate efetivo à corrupção, tanto é que a bancada do PPS homenageou, com a Medalha Mérito Legislativo, a Jovita José Rosa, Diretora do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, uma das pessoas que comandou aquela lei de iniciativa popular que depois se transformou na Lei da Ficha Limpa. Depois, veio a Ministra Eliana Calmon. Ano passado, nós premiamos o Juiz Sérgio Moro com a Medalha Mérito Legislativo, uma indicação da bancada de cada partido. Este ano nós estamos homenageando o Dr. Júlio porque é dele a iniciativa de um processo histórico para o País, é da lavra dele, consciente do seu papel como um homem de carreira de Estado.

E é fundamental o País enfrentar isso, apesar de, há 20 e poucos anos, termos vivido outro episódio desses. Estávamos aqui, como Deputado Federal, quando vivemos o episódio do afastamento de um Presidente e, depois, também o seu impedimento. Tanto tempo depois parece que é muito tempo, mas não é. Na história de outros países isso acontece uma vez — se é que acontece. No Brasil esse fato acontece 24 horas depois! Por quê? Porque ainda não temos a estrutura necessária para dar andamento efetivo ao que deve ser feito. Se a Polícia Federal age hoje, ela ainda age com dificuldade, porque falta a ela estrutura, gasolina, condições de trabalho. O Ministério Público ainda não está pronto para o cumprimento de 100% do seu dever. E o Supremo Tribunal Federal julga processos de mais de 20 mil pessoas com foro privilegiado no Brasil. Quer dizer, é um absurdo! Que estrutura o Supremo tem para fazer inquérito, abrir processo, *etc.*? Não tem estrutura para isso.

Nós temos a nossa PEC. Até discutimos na semana passada, numa audiência pública, o foro privilegiado.

Falamos aqui — apenas para situar o Dr. Júlio Marcelo e o Dr. Roberto Livianu — sobre o *performance bond*. Eu ouvi um comentário aqui, mas tive que sair às pressas. E, também, ouvi alguém falar da criminalização do caixa dois. Nós temos que atuar no cumprimento desse papel de fechar ainda algumas brechas da legislação para o efetivo combate à corrupção. E nós estamos aqui para ouvi-los, para que nós tenhamos ainda mais consciência do papel dado ao nosso Relator.



Aliás, o Dr. Roberto se referiu, enquanto eu estava aqui, ao fundo — que nós sugerimos ao nosso Relator logo na primeira reunião. Também, falamos das varas especializadas, para que o Relator sugira ao Poder Judiciário, que tem o poder da iniciativa, a criação de varas especializadas, para que não se perca o fio da meada em coisas tão importantes como essa.

Falou bem a professora que esteve aqui — e até queria falar do Alberto Aggio, nosso professor de Franca, da Universidade Estadual Paulista — UNESP. Ela expressou muito bem quando disse que corrupção se controla. E é este o papel do Estado, é este o papel a se fazer, seja internamente, seja externamente, como é o caso do TCU.

Então, agradeço muito a V.Sas., que receberam o convite e vieram a um debate tão importante para que o País saia, a política do País saia das páginas policiais. Vamos para as páginas do desenvolvimento, do respeito e da política enquanto bem comum!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Rubens Bueno.

O Deputado Rogério Marinho retornou? (*Pausa.*) Será um prazer ouvir V.Exa.

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MARINHO** - Fui e vim correndo, Sr. Presidente.

Rapidamente, primeiro, quero saudar os nossos palestrantes, que aqui estão e aqueles que já se foram. Quero dizer da importância do tema, que está na alma agora e na ordem do dia do País como um todo. As crises gestam soluções, apressam situações que, normalmente, são procrastinadas.

Agora, é importante que nós tenhamos aqui esse processo de pesos e contrapesos que o Parlamento nos dá. Então, escutei algumas coisas aqui como: “*Olha, vamos ter foco*”. É verdade, mas também não podemos impedir que haja um aperfeiçoamento do processo legislativo.

Eu vou dar um exemplo e me dirijo ao nosso Promotor. Normalmente, quem está na administração pública e, eventualmente, precisa licenciar algum empreendimento na área ambiental sofre por parte do Ministério Público uma ação



personalizada, uma ameaça ao funcionário que emite a licença. E ele é processado individualmente — isto é dito ao funcionário.

Há um ditado na minha terra que diz: *“Pau que dá em Chico dá em Francisco”*. Então, nem tanto ao mar nem tanto a terra. É importante que nós evitemos, que nós possamos coibir esses excessos que ocorrem hoje no País e que nos dão a impressão de que há um desequilíbrio entre os Poderes.

Eu estudei que existiam três Poderes no País. Hoje, não é assim mais. Pela autonomia orçamentária, são cinco ou seis Poderes. Nós temos que, inclusive, reformar essa lição que nós aprendemos na mais tenra idade.

Outra questão importante é o instituto da delação — eu me dirigi, inclusive, ao professor Gustavo, que saiu. Historicamente, o instituto da delação está ligado a premiar o infrator. Quando S.Sa. falou de Roma, eu lembrei que isso começou nas guerras civis entre Mario e Sula, quando houve um incentivo às prescrições e às delações e se pagava um percentual do que fosse tomado das famílias, eventualmente, pegas nesse processo.

Ao longo da história de Roma, depois da República, todos os imperadores utilizaram-na para enriquecer o Estado em época de dificuldade. Então, nós temos que ter muito cuidado com esse processo para que ele não se torne uma indústria. É importante nós estarmos atentos a isso.

Há também a questão dos privilégios. A corrupção, apesar de estar tipificada como crime, traz uma série de desdobramentos. A corrupção é desde uma caixinha que se dá ao guarda de trânsito até se ultrapassar a fila. Então, é cultural, é uma questão da educação. É um trabalho de gerações. Evidentemente, há que haver a regulação. Mas nós não podemos achar que isso só vai ser resolvido por varinha mágica.

Então, nós temos hoje a necessidade de transparência, inclusive, na relação dos Poderes. Nós temos aqui uma lei que está sendo votada, e eu peço que V.Sa. reflita a respeito disso, faça uma reflexão a respeito do teto salarial para os Poderes.

No teto salarial, existe uma série de sinecuras e de vantagens auferidas pelo Ministério Público e pela Justiça — não é o caso do Legislativo. Então, nós vemos distorções, por exemplo, na verba do auxílio-moradia. Aqui nós recebemos auxílio-moradia se não tivermos residência em Brasília e se não moramos num imóvel



funcional. No Ministério Público, o servidor recebe o auxílio-moradia mesmo se trabalhar na mesma cidade em que mora e a sua mulher recebe também, se for o caso. No meu Estado, há 17 ações nesse aspecto.

É importante nós darmos transparência a esse processo, aos Poderes como um todo. Este é o momento em que se precisa passar a limpo e ter transparência na estrutura do Estado como um todo. Nós estamos com um Estado que eu considero leviatã, hipertrofiado, muito maior do que a sociedade pode suportar. O peso dos tributos e da burocracia estatal tem sufocado o livre empreendedorismo em nosso País. Não é por acaso que a situação se encontra como está.

Por exemplo, como eu falei no início, como a sociedade está madura para discutir um projeto como esse, ela, também, deve estar madura para discutir o abuso de autoridade, certo? Isso tem que ser dito com muita transparência, com muita coragem. Nós não temos que ter medo nem vergonha de discutir.

Hoje, no Brasil, há uma espécie de justicamento. Se for falado um tema politicamente incorreto, se é taxado, imediatamente, de fascista, de neoliberal, de oportunista etc. Então, não se discute. Começa-se o mantra, repetido reiteradamente, para sufocar o debate. Eu peço a V.Sas. que reflitam a respeito do tema.

Eu anotei aqui 15 ou 16 observações, mas não vou sufocá-los com elas. Não farei como o nosso amigo Carlos Marun, e S.Exa., certamente, foi muito pertinente no que falou.

Estão aqui o Deputado Onyx Lorenzoni, membro da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania também, onde passou um bom tempo por lá, e o Deputado Rubens Bueno, que estava aqui, passou um bom tempo lá também.

Este Parlamento, Dr. Júlio Marcelo, na sua história, em 1968, passou por uma tentativa de cassação de um Deputado por opinião no exercício do mandato, quando S.Exa. proferiu palavras de baixo calão, no seu discurso, em relação às Forças Armadas. Na época, este Parlamento se resignou e o inocentou em plenário, porque muitos dos que votaram a favor de S.Exa. disseram: *“Eu não defendo o que S.Exa. diz, mas defendo até o fim o direito de dizê-lo”*. Houve agora um processo muito parecido com o Deputado Jair Bolsonaro. Eu não defendo o que S.Exa. diz, mas defendo o direito de S.Exa. dizê-lo.



O que é crime neste País? É ter opinião? Nós vivemos hoje na ditadura do politicamente correto. É isto que está emburrecendo o País e restringindo as liberdades individuais. Então, tem-se que refletir sobre isso também, com muita serenidade. Nós não devemos ter medo de enfrentar esse problema.

Quero agradecer a presença dos senhores e dizer que este é um momento importante para nós conversarmos a respeito do tema. Agora, infelizmente, o tema, como um todo, não dá para restringi-lo a apenas uma situação específica. Nós temos que aproveitar este momento. E não tenham dúvida: ele não vai ficar parado, vai acontecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Rogério Marinho.

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MARINHO** - Por último, Sr. Presidente, quero falar sobre o ativismo judiciário. Desculpe-me, mas isso eu não posso deixar de dizer. Nós votamos, recentemente, uma lei eleitoral, e um dos requisitos da lei votada foi a proibição de que partidos com menos de nove Parlamentares pudessem participar do debate.

Qual era o sentido da lei? Não era impedir a manifestação de partidos que têm representatividade. Era diminuir o número de partidos que hoje não representam, pela sua pulverização, o espectro das ideologias no País. Então, o Supremo Tribunal Federal, novamente, afrouxa a medida, como fez na cláusula de barreira.

Hoje, o nosso sistema político que é demonizado pela população, com justiça, pela fragilidade desse processo, pela falta de representatividade, pela falta de identificação. E há um ativismo judiciário extremo do Supremo Tribunal Federal. Nós precisamos discutir também e falar a respeito disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Sr. Deputado.

Vamos passar a palavra aos nossos dois convidados para responderem como puderem e já apresentarem suas considerações finais, pelo adiantado da hora — até porque a Ordem do Dia já se inicia.

Concedo a palavra ao Dr. Roberto Livianu, para iniciar.





**O SR. ROBERTO LIVIANU** - Vou procurar responder a essas questões, apresentando uma situação peculiar com a qual, ao longo da carreira, nós do Ministério Público, muitas vezes, nos defrontamos. Aqui sobrou o Ministério Público. Então, nós precisamos ser Ministério Público, defesa. O promotor precisa ter esse sentido. Ele não é máquina de acusar. Por isso que o nome é Promotor de Justiça.

Se o promotor está diante de provas insuficientes, ele tem que ser o primeiro a pedir a absolvição. É importante levar isso em conta quando se ouve a opinião de um membro do Ministério Público. Nós não somos máquina de acusação nem somos vingadores da sociedade. Nós somos defensores da sociedade. Enquanto o advogado defende um, o promotor defende todos.

Portanto, a responsabilidade aqui nesta Mesa se amplia, porque o Dr. Badaró e a Profa. Rita se foram, mas vamos procurar fazer o melhor que podemos nessa circunstância.

Vamos começar pelas perguntas do Deputado Valdir Colatto. S.Exa. falou da perplexidade da situação em que há tantos órgãos de controle, que ninguém viu... Aí vem aquela figura da sucuri, da minhoca, da pulga, do cachorro, etc. Mas o fato é que há sucuri presa. Há gente presa que, em tempos passados, achava que iria ficar 48 horas na prisão e um *habeas corpus* iria soltar. Estou me referindo a gente detentora de parcelas expressivas de poder econômico e político. Eu não tenho o poder de entrar no cérebro dessas pessoas, mas ousou arriscar que elas tinham certeza absoluta de que seriam colocadas na rua em 48 horas. Isso não aconteceu.

Então, nós estamos realmente vivendo um novo momento da nossa história, porque aquela ideia de que todos são iguais perante a lei — algo que foi sempre um tanto quanto abstrato — começa a ganhar vida. Pessoas muito poderosas estão sendo alcançadas pela lei. Isto é um novo parâmetro, com o qual essas pessoas que viviam na zona de conforto da impunidade estão tendo que se acostumar. Este é um dado de realidade.

Muitas vezes, na surpresa dessa situação, há uma reação no sentido de se querer dificultar essa promoção de responsabilidade. Na Itália, assistiu-se a esse processo. Depois que muita gente poderosa foi alcançada pela lei, a reação foi fragilizar e dificultar a ação da Justiça, dificultar a ação do Ministério Público. Mas aqui nós temos Deputados, como os senhores, que não permitirão isso. Tenho



certeza de que, com o mandato que receberam do povo, V.Exas. não permitirão que esse tipo de movimento aconteça aqui. É lógico que as garantias individuais são pressupostos, são direitos fundamentais. V.Exas. têm a responsabilidade de não permitir que o que ocorreu na Itália se repita aqui.

Fala-se muito — às vezes a repetição leva a enganos — que o Ministério Público exagera nas delações e que nós temos delação à brasileira. É bom lembrar que quase 80% das delações foram de pessoas soltas. É bom lembrar que 97% das decisões do Juiz Sérgio Moro foram confirmadas pelos tribunais — 97%! É bom lembrar que, nesses 97%, incluem-se decisões do Supremo, sendo que 8 dos 11 Ministros foram escolhidos por Lula e Dilma. É bom lembrar essas coisas, para não fazermos confusões.

Também é bom lembrar que as tratativas de delação que o Ministério Público conduz são gravadas. Portanto, ninguém é obrigado a falar nada. É bom lembrar essas coisas, para perceber que, de fato, nós estamos vivendo um momento em que a impunidade deixou de ser regra absoluta.

**O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO** - Fomos nós que votamos a delação.

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - É claro. Eu estou enaltecendo. Estou falando da importância do Poder Legislativo. Sempre vou defender a importância do Poder Legislativo. Quando as pessoas dizem “*é um bando de ladrões*”, eu sempre rebato.

Não se pode falar na extinção do Poder Legislativo nem se pode demonizá-lo, porque, quando se demoniza o Poder Legislativo está-se demonizando a si mesmo, está querendo uma situação de desequilíbrio de Poderes e está querendo aniquilar um Poder fundamental dentro do equilíbrio necessário. Este é um raciocínio equivocado.

V.Exas. estão alicerçados nos votos do povo e, portanto, têm legitimidade. Isto tem que ser respeitado. Se alguém errou, se alguém desrespeitou a lei, que a lei seja cumprida e os abusos sejam punidos, mas não se pode generalizar, não se pode demonizar jamais o Poder Legislativo.

Agora, quanto ao que V.Exa. disse sobre o ninguém ter visto, de fato, nós precisamos avançar. Eu sou promotor há 24 anos e tenho a sensação de que ainda estamos tocando a ponta do *iceberg*. Nós não conseguimos nos antecipar e corremos atrás do prejuízo depois. Nós precisamos nos modernizar. Nós precisamos



de plenitude do poder de investigação. Foi por isso que V.Exas. tiveram aguçada a percepção, quando, em 25 de junho de 2013, não permitiram que o Brasil se juntasse a Uganda, Quênia e Indonésia, únicos três países do mundo que proíbem o Ministério Público de investigar. V.Exas. tiveram essa percepção aguçada e precisam mantê-la, porque nós precisamos ir para frente, não para trás. Gerar monopólio de investigação é levar para a treva. Ninguém quer treva. O País precisa evoluir.

Portanto, eu tenho certeza de que nós precisamos avançar, de que nós precisamos mais do compartilhamento de informações, de que nós precisamos conversar. As pessoas não podem guardar informação para si, como se lhes pertencesse. Isto é de interesse público. Nós precisamos trabalhar com força-tarefa. O Ministério Público precisa trabalhar ao lado da polícia. Nós respeitamos a polícia. Ela exerce um papel fundamental no Estado de Direito. Ninguém quer ser dono da verdade nem quer segregar informações.

Foi abordada por V.Exa. outra questão sobre a proteção do Estado à testemunha e o aspecto da não banalização. É verdade! A delação premiada, principalmente, não pode ser banalizada. A própria lei já diz isso. Em nosso sistema, há situações em que a delação é utilizada. Estamos falando de organização criminosa, de graves crimes do colarinho branco, de tráfico. Isto já é determinado pela lei. De fato, o sistema não pode se escorar em delação premiada. Nós precisamos trabalhar com diversos meios de provas e, mais do que isso, precisamos prevenir a prática, para que isso não aconteça. Eu estou de acordo.

Agora, também temos que lembrar que fizemos algumas opções em nosso sistema. Falou-se aqui sobre ninguém fazer prova contra si. O nosso sistema premia a mentira. É bom lembrar isso. Nos Estados Unidos, o acusado que mente pratica crime de perjúrio. Isto é crime. Aqui a pessoa entra no Fórum, diz mentira e é premiada pela mentira. O nosso sistema premia o mentiroso. É bom haver clareza sobre isso.

Então, quando se fala que ninguém é obrigado a fazer prova contra si, na verdade, se está premiando o mentiroso, que, diante do juiz, pode dizer o que quiser. Ele é premiado. Ele é beneficiado pela dúvida razoável.



É necessário retirar alguns mitos disso e colocar as coisas com clareza, porque infelizmente é assim. A testemunha precisa ser protegida pelo Estado. Muitas vezes, eu vi testemunhas chegarem ao Fórum sem ter dinheiro para pagar a condução. A testemunha é usada no processo. O Estado não a protege. Ela se submete a todo tipo de pressão. O Estado sequer a transporta para o Fórum. Ela não é protegida. No Brasil, não existe um fundo de reparação para as vítimas. As pessoas ficam à própria sorte, muitas vezes mutiladas por balas perdidas, *etc.*

O Deputado Vanderlei Macris mencionou a morosidade da Justiça. Realmente, não pode ser esquecido, no pacote, o efeito do desarranjo ao sistema. V.Exa. tem toda a razão. Só que, historicamente, devido às dificuldades óbvias de aprovar novos códigos, o Brasil sempre fez correções nas leis penais através de pequenas reformas.

Então, é necessário haver essa visão de sistematização para evitar o desequilíbrio. Algum impacto pode ser causado. Dessa forma, é necessário que, quando se produza essa nova lei, a produção legislativa esteja atenta ao restante, para que se tenha proporcionalidade.

Agora, é aquilo que eu já disse: se quisermos rever todo o sistema penal, talvez seja como se falou em outra questão. A lei penal precisa ser revista? Precisa, mas aí é outra discussão, tem a ver com a revisão do Código Penal. De tempos em tempos, o Código Penal precisa ser atualizado, mas precisamos tomar cuidado para não embaralharmos as coisas e perdermos o foco. De fato, de tempos em tempos, o Código Penal precisa sim ser atualizado.

Infelizmente, o Prof. Badaró teve que sair, mas S.Sa. falou de uma questão com a qual, conceitualmente, eu concordo. Refiro-me a haver uma duração máxima do processo. A ideia em si é boa, mas, depois desses meus 24 anos de Ministério Público, eu faço uma ponderação: não há como tabelar isso. Cada processo possui complexidades inerentes à sua individualidade. Eu posso ter testemunhas que moram muito longe... O Sr. Paulo Maluf, por exemplo, muitas vezes arrola testemunhas que residem em países distantes, até da Ásia. E aí como é que vou fazer um tabelamento da duração do processo quando a testemunha arrolada mora no Azerbaijão, no Quirguistão? Fica difícil respeitar uma tabela, diante de tal



complexidade. Às vezes, não se localizam as pessoas, então, é difícil padronizar quanto vai durar um processo. Eu não sei, vai depender de uma série de elementos.

Por isso nunca no Brasil...

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MARINHO** - E a apresentação da denúncia em uma investigação que dura 10 anos, 12 anos ou 14 anos? O que V.Exa. acha disso?

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - Acho absolutamente razoável que se tenha prazos para o Promotor, para o Juiz, e não é razoável que processos fiquem retidos indevidamente.

Nos meus 24 anos como Promotor nunca atrasei nenhuma manifestação. E sempre tive muito cuidado, inclusive para que as minhas manifestações, ao prestar contas daquilo que faço como Promotor, jamais assassinassem reputações. Acho que isto é um dever do promotor também.

Agora não podemos fazer generalizações. Existem regras éticas que devem ser cumpridas. E se há descumprimento a essas regras, se um promotor demora demais para fazer o seu trabalho, para isso existe a Corregedoria, para isso existe o Conselho Nacional do Ministério Público. Inclusive em São Paulo, por exemplo, há um sistema de controle do fluxo do processo em que eletronicamente o corregedor, com o apertado de um botão, conhece essa situação.

Esses controles são necessários. É como eu já disse: quem detém poder precisa ser controlado. As investigações precisam ter uma duração razoável, o processo precisa ter uma duração razoável, pois não é plausível que fique uma espada apontada contra alguém infinitamente. Isto é absolutamente necessário.

Deputado Mauro Pereira, acabei falando dessa questão que V.Exa. abordou, da necessidade de passar o País a limpo. Sem sombra de dúvida! Veja, quero deixar uma coisa muito clara, não estou vindo para defender o Ministério Público.

O Ministério Público acerta, o Ministério Público erra, nós somos seres humanos, cometemos nossos erros. Agora, tenho impressão — e acho que este é o julgamento da sociedade — que o sistema todo tem acertado muito mais que errado, especialmente nessa situação complexa que estamos vivendo.

Outro dia eu estava conversando com o Procurador Deltan Dallagnol por WhatsApp. Às duas e meia da manhã ele estava trabalhando na Procuradoria fazendo o seu trabalho — duas e meia da manhã! Ainda ia para casa.



Então, as pessoas estão fazendo os seus trabalhos. Os erros existem e são menores. E, se há situações que merecem consequências, elas devem acontecer com naturalidade. Se as pessoas desrespeitaram os seus deveres, as consequências devem acontecer com naturalidade pelas corregedorias, pelo Conselho, pelos próprios Parlamentares, pela imprensa que faz o seu controle, etc. Então, existe essa situação.

E a impunidade, Deputado Mauro, está deixando de ser regra absoluta. As pessoas que antes se consideravam intocáveis estão sendo atingidas pela lei. Isto é saudável. Ninguém está acima da lei. Realmente sobre a cultura do privilégio — acho que foi o Deputado Celso que falou disso —, eu tinha dito, e V.Exa. não estava presente, que sou absolutamente contrário. Nós precisamos sepultar a cultura dos privilégios.

Aliás, cerca de 2 anos atrás, a FUVEST, na redação do vestibular, colocou o tema do processo de camarotização. Uma figura andou sendo proclamada nas redes sociais, um tal “rei do camarote”.

As pessoas adoram privilégios! O privilégio significa o não respeito à igualdade de todos perante a lei. Isto é venenoso. Isto vai contra a ideia dos próprios elementos da democracia. Isto gera animosidade entre as pessoas, gera desequilíbrio e é absolutamente intolerável.

Acho que a observação do Deltan, de apenas 15 pessoas, é plausível. Agora, não faz sentido dar foro privilegiado a um Prefeito de um Município de mil habitantes e ele só poder ser processado perante o Tribunal de Justiça. Por que o juízo de primeiro grau não pode processá-lo?

Não sei se V.Exa. sabe, mas na Argentina os ex-Presidentes que praticaram abuso durante o tempo da ditadura, por exigência da sociedade, estão cumprindo pena em presídio comum. O Sr. Jorge Rafael Videla, que morreu há não muito tempo, estava preso em presídio comum. É absolutamente natural, as coisas vão se processando e as responsabilidades vão sendo promovidas. É absolutamente natural que isto aconteça.

A discussão que se trava é absolutamente importante. Nós precisamos tomar cuidado com pessoas que queiram desmoralizar as medidas punitivas contra a corrupção.



O Deputado Rubens Bueno falou sobre o desequilíbrio, a exacerbação. Eu discordo. Não acho que estejamos aqui com um processo de hipertrofia, o Ministério Público contra a defesa. Aliás, muito pelo contrário, o Brasil utiliza a prescrição retroativa, o Brasil tem recursos infinitos, o Brasil aceita uma série de espaços por onde a impunidade pode campear. Então, precisamos ajustar isso.

Quando se fala em garantismo penal, garantismo é respeito aos direitos individuais, e o respeito ao direito da sociedade de ver responsabilizado quem pratica a violação. Essa dimensão do garantismo não é muito respeitada.

Então é aquilo que eu disse: o Promotor de Justiça tem uma responsabilidade perante a sociedade e deve ser o primeiro a buscar a promoção da Justiça. Ele não é máquina de acusação. Ele precisa ter instrumentos para cumprir o seu papel e a defesa ser respeitada, como sempre foi.

Portanto, vejo que esta situação em que estamos vivendo, na verdade, é uma situação de ajustes para evitar a impunidade. O problema que temos hoje é de impunidade, porque as pessoas são defendidas. Óbvio, é necessário fazer ajustes, lógico, sempre observando que não é só a punição essencial, mas também a prevenção.

Deputado Rogério Marinho, a quem agradeço as indagações, bem como outras que foram feitas, V.Exa. não estava aqui quando se falou do cuidado com a delação para não se transformar em uma indústria. Falei exatamente disso, que me preocupo com o *whistleblowing*, para não se transformar numa indústria.

Isto não pode ser um meio de vida para pessoas lucrarem com isso. Não podemos nos basear nisso como algo para virar até uma profissão, um negócio. Não é algo maravilhoso, mas é uma realidade. Não adianta querer fechar os olhos, porque no mundo hoje existe essa questão da colaboração. Desmantela-se o crime organizado usando a delação. Óbvio, o juiz deve levar em conta que aquela pessoa pode ter interesse naquilo, portanto, não tem peso absoluto.

A nossa lei, que V.Exas. aprovaram, a Lei nº 12.850, diz que ninguém pode ser condenado com base exclusivamente na delação. Está na lei, e é necessário que seja assim. A delação não é tudo, mas ela é importante.

O licenciamento ambiental que V.Exa. citou é um instrumento de proteção ao meio ambiente. Se há algum Promotor que extrapola, que abusa — e não estou



dizendo que não haja, o Promotor também erra —, que seja controlado, que as medidas de coibição a esses limites sejam tomadas na Corregedoria do Conselho.

Se em algum momento da minha vida funcional errei, que eu seja controlado pelos caminhos naturais, faz parte do jogo.

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MARINHO** - Eu falei apenas que há uma individualização do crime, da tipificação de um eventual crime.

Então, o Ministério Público, no meu Estado, diz: *“Olha, se você assinar isso eu vou te denunciar, e não o Estado e o Município”*. Isso inibe o servidor público.

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - V.Exa. está dizendo que é uma espécie de ameaça?

**O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MARINHO** - Uma ameaça que depois é cumprida. Há uma série de processos.

Inclusive há no Governo do Estado um projeto de lei que está tramitando em nossa Casa — e me parece que aconteceu em outros Estados da Federação — em que se dá o benefício da advocacia do Estado para esse funcionário, para que, no futuro, se ele responder a processos em razão do seu exercício funcional, ele seja amparado pelo Estado. Há muitos casos de funcionários que, por assinarem termos, no sentido de liberar determinados empreendimentos, estão sendo processados individualmente. Foi a questão que eu coloquei.

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - Acho que esse assunto merece uma discussão madura, responsável. A proteção ao meio ambiente não pode ser instrumento de impedir o desenvolvimento econômico. É o desenvolvimento sustentável. Não é plausível que haja esse tipo de expediente por parte de um ou outro membro. Acho que é necessário ter essa interlocução, inclusive com os órgãos de formação dos novos Promotores, para que essas situações sejam trabalhadas de outra maneira.

Aliás, V.Exa. falou também sobre auxílio-moradia. Não tenho nenhum problema em falar sobre isso. V.Exa. quer ouvir minha opinião de como é que se resolve isso? Resolve-se da seguinte maneira: utilizando-se o mesmo instrumento que se usa no campo público e no campo privado. Premia-se a lealdade à instituição com adicional por tempo de serviço. Premia-se a pessoa que é fiel à sua instituição e se eliminam todos os penduricalhos, todos os auxílios. Está aqui no Congresso essa análise. É fácil resolver esse problema.





Eu recebo o auxílio-moradia de certa maneira incomodado, porque foi uma gambiarra jurídica que acabou acontecendo para resolver questões de remuneração. E a falta desse adicional por tempo de serviço, a falta desse instrumento acaba gerando injustiças.

Então, em minha opinião, eliminam-se os penduricalhos e se premia a lealdade à instituição. É assim que as empresas fazem, é assim que o setor público faz.

Acho que é uma maneira razoável, justa e salomônica de resolver essa questão. Não tenho nenhum problema em debater isso, até porque essa é uma questão de interesse público, Deputado. Não tenho nenhum problema, nenhum constrangimento com isso.

Abuso de autoridade também se pode discutir, sim, mas sem colocar artificialmente urgência na tramitação, como se o futuro do País dependesse de aprovar novas penas para abuso de autoridade. Não é bem assim. Nós temos muitas urgências maiores do que esta.

Se há um ou outro que abusou, basta se verificar o julgamento que a sociedade faz. Os acertos foram muito maiores do que os erros. Se houve erro e se esse erro merece punição, que a punição aconteça. Isso é do jogo. Está certo?

Mas não se deve usar a iniciativa para cercear a liberdade e a independência. Isso não é razoável, como foi a iniciativa da “lei da mordaza”, que vai pela contramão da transparência, que tanto se enaltece.

Qual é o problema de o promotor ir à imprensa e prestar contas do que ele faz? Qual é o problema? A visibilidade que a sociedade vai ter diante dessa transparência não pode ser um problema. Isso tem que ser uma solução.

Então, esse tipo de iniciativa, dependendo da maneira como se trabalha, como se apresenta, pode ter o efeito de um constrangimento indevido que a sociedade não quer. A sociedade não quer promotores medrosos; a sociedade quer o promotor cumprindo o seu papel sem abuso, mas que ele tenha os instrumentos para trabalhar, sem qualquer espécie de constrangimento.

Quanto à cláusula de barreira, concordo com o senhor. Acho que isso precisa ser revisto. É necessário que respeitemos a representatividade, que nós não



tenhamos essa fragmentação que nós temos aqui, algo que torna difícil a condução do País. Isso precisa ser absolutamente revisto.

Também sou contra qualquer espécie de processo de justicamento. O senhor tem toda razão. Eu concordo com isso. Promotor não é vingador. Justiça não é espaço para vingança.

É isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Roberto.

Passamos agora a palavra ao Dr. Júlio Marcelo.

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Obrigado, Sr. Presidente. Tendo em vista o adiantado da hora, vou tentar ser o mais breve possível.

Quanto ao conjunto de medidas propostas, já ouvi falar mais de uma vez que seria tendencioso para o lado da acusação e estaria desequilibrado.

Tenho a percepção de que hoje o sistema penal está desequilibrado em favor da defesa, em favor da impunidade. O nosso sistema não funciona.

Então, justamente para corrigir esse desequilíbrio, há medidas aqui mais voltadas para corrigir o que leva à impunidade e, portanto, tornar o sistema mais equilibrado.

Pode parecer que o projeto, então, visa privilegiar a atuação do Ministério Público. Mas o resultado final deste projeto é o equilíbrio entre acusação e defesa no processo penal, com respeito a todas as garantias. Basta dizer que hoje, no processo penal, existem 13 oportunidades de recursos que são privativas da defesa. Se o Ministério Público perder em alguma dessas situações, não haverá como recorrer.

Então, há um conjunto de possibilidades no sentido de prolongar a discussão judicial, o que desequilibra hoje o sistema em favor da defesa e, conseqüentemente, em favor da impunidade.

Não acho que o fato de termos vários dispositivos alterados que têm a ver com pena ou redução da prescrição possa ou deva ser visto com viés extremamente punitivo, até porque a punição adequada daqueles que cometem crimes tem um papel extremamente pedagógico e preventivo.



Quando a sociedade vê que uma pessoa importante que abusou da sua posição e cometeu crimes responde criminalmente por esses crimes, cumprindo pena, isso tem um efeito pedagógico intenso sobre a sociedade. Da mesma forma, quando alguém importante não é punido, o processo prescreve e essa pessoa está aí lépida e fagueira pela sociedade, usufruindo dos benefícios do seu crime, também tem um impacto intenso sobre a consciência coletiva da sociedade.

Então, a punição tem em si um caráter preventivo. E o ideal é que nenhuma punição precise ser aplicada. O ideal é que a existência da pena e de um sistema punitivo eficiente faça com que a equação da impunidade, do risco e do benefício seja desfavorável ao cometimento de crimes, e as pessoas voluntariamente não os cometam.

O que se quer é uma redução dos processos, mas que aqueles processos que houver sejam concluídos com punição adequada.

Na questão apontada pelo Deputado Valdir Colatto, devo dizer que, apesar de todas as dificuldades e falhas que possam existir no controle externo, o TCU tem tentado há décadas investigar a PETROBRAS e tem enfrentado uma resistência hercúlea da PETROBRAS em fornecer informações a tempo e a modo. Se precisamos de um relatório de 20 páginas, recebemos 500 páginas, com informações embaralhadas, dificultando e atrasando o nosso trabalho. Pedem extensão de prazo, negam fornecimento de informações, alegam sigilo para somente meses depois as fornecerem.

Então, houve toda uma dificuldade, toda uma guerrilha anticontrole que existiu na PETROBRAS durante todos esses anos. Espero que isso não ocorra mais, pois dificultou os trabalhos do TCU.

Mesmo assim, o TCU fez trabalhos relevantes. Há trabalhos que hoje estão sendo concluídos que apontam e quantificam prejuízos em obras megalomaniacas que foram iniciadas na PETROBRAS, sem sentido econômico. Cito as refinarias no Maranhão e no Ceará, a Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, obra que não teve orçamento adequado, o COMPERJ — Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro. Enfim, houve todo um conjunto de práticas que aconteceu ao mesmo tempo.



Esse, portanto, é o grande desafio para qualquer sistema de controle. Isso não quer dizer que não há o que melhorar, que não há o que priorizar. Os órgãos de controle têm que priorizar o controle justamente onde há mais dinheiro público sendo gasto.

Em relação ao que disse o Deputado Vanderlei Macris, essas propostas do Ministério Público são resultado da experiência histórica de combate à criminalidade, do fracasso, muitas vezes, desse combate, em que processos se prescreveram. Há uma discussão acumulada durante muitos anos no sentido do que seja necessário fazer no sistema.

Não se trata de um conjunto de 10 medidas, mas, sim, de dez eixos que têm harmonia, que guardam harmonia com o sistema em geral. Pode ser que haja um ou outro descompasso, como no caso apontado, em que a pena do crime de homicídio fique menor do que uma pena “x” ou “y”.

O Deputado Mauro Pereira aponta as mudanças por que o Brasil está passando. O Brasil talvez esteja vivendo experiências realmente históricas, mas é preciso dar esse salto normativo para que isso se consolide. Se não fosse uma lei aprovada neste Congresso, a Lei nº 12.850, de 2013, não teríamos a colaboração premiada na sua feição atual, com a sua potencialidade atual. Sem essa lei, não teríamos os resultados que estamos colhendo.

Então, é importante que a produção normativa nos traga realmente condições de continuar avançando.

Em relação ao foro privilegiado, a minha opinião é a de que nenhuma autoridade deveria tê-lo. Não há necessidade de foro privilegiado para qualquer autoridade, por mais elevada que seja. Se eventualmente ela tiver que responder a um processo perante um juiz federal em Brasília, certamente esse juiz estará qualificado e isento para conduzir o processo com toda a dignidade que o cargo dessa autoridade merece.

Não vejo motivos de fundo ontológico para que haja a manutenção do foro privilegiado no Brasil. Isso sem falar da dificuldade de órgãos colegiados como o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, que não têm vocação para instrução penal, para condução de processos penais que tenham às vezes um conjunto elevado de réus.



Há uma denúncia no Supremo, há mais de 3 anos, em relação a uma alta autoridade da República, e o Supremo ainda não conseguiu se reunir para examinar o recebimento ou não dessa denúncia. Há um conjunto elevado de inquéritos e processos sendo acompanhados. O Supremo não tem a estrutura necessária para isso, além de ter que acompanhar todos os outros processos, preparar votos e julgar todas as outras causas que lá estão.

Então me parece que o processo, na vara criminal, com juiz que é dedicado apenas àqueles processos, tem condições de ser muito mais produtivo e melhor para o País.

Enfim, as medidas trabalham para promover uma equalização entre direito de defesa e a possibilidade da acusação, no sentido de ver os criminosos efetivamente sendo punidos no País.

Concordo que há certo ativismo judicial. A cláusula de barreira foi derrubada de uma maneira que não me pareceu correta. A Lei da Ficha Limpa foi esvaziada agora numa decisão que também tirou o significado de uma decisão do Legislativo, quando criou a alínea “g” da Ficha Limpa. Esta alínea foi declarada constitucional pelo Supremo. E agora teve o seu significado retirado.

Então, tudo isso retira ou esvazia autoridade do Poder Legislativo.

Agradeço imensamente a oportunidade de participar desta Comissão, testemunhando o trabalho que esta Comissão está prestando à Nação. Despeço-me, agradecendo também as palavras gentis que me foram dirigidas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Júlio Marcelo.

A Deputada Raquel Muniz havia feito inscrição. Em homenagem à nossa única mulher que hoje participa desta audiência, não podemos deixar de ouvi-la.

Concedo a palavra à Deputada Raquel Muniz.

**A SRA. DEPUTADA RAQUEL MUNIZ** - Obrigada, Sr. Presidente, Deputado Joaquim Passarinho. Quero cumprimentar também o nosso Relator, Deputado Onyx Lorenzoni, agradecer aos palestrantes e falar que realmente fiquei muito feliz ao ouvir a humildade do nosso Dr. Roberto Livianu. Ele disse que a Promotoria, os



promotores eventualmente podem errar. E isso vale para todo o ser humano. Achei muito interessante ouvir isso.

Eu sou da área de educação. Sou médica e educadora. Estou muito feliz com a notícia divulgada nesta semana de que o meu Município Montes Claros, no norte de Minas Gerais, dentre os mais de 5 mil Municípios no Brasil, ele está na posição 132, fazendo uma excelente gestão.

Eu gostaria de pedir uma sugestão para vocês nesta área, já que na minha cidade também nós criamos a Secretaria Adjunta de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. Ela teve um papel atuante de orientar os servidores do Município em relação às penalidades, às suas responsabilidades quanto à prevenção à corrupção, estabelecendo com eles também um compromisso de levar esse aprendizado, esse treinamento feito pela Secretaria de Prevenção da Corrupção até as escolas.

Nós apresentamos aqui, na semana passada, uma cartilha que foi elaborada por esta Secretaria. Essa cartilha passou por todas as Secretarias e também pelas crianças do nosso Município, porque elas são o futuro. Temos que criar uma nova cultura nesse País, e esta Comissão Especial tem esse papel importante.

Como sou da área de educação, gostaria de pedir uma sugestão aos senhores.

Como devem ser conduzidas as campanhas de conscientização contra a corrupção? De que maneira é mais eficiente demonstrar à sociedade que o crime não compensa? Campanhas publicitárias são suficientes? Quais as sugestões de vocês com relação às campanhas de conscientização contra a corrupção?

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputada Raquel Muniz. Essa foi a última intervenção.

Com a palavra o Dr. Roberto Livianu.

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - Deputada Raquel Muniz, muito obrigado pelas palavras e pela sua pergunta. A senhora falou sobre a humildade. Isso me fez lembrar um episódio.

Logo depois da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, fui convidado pelo Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público para fazer



lá uma exposição aos novos promotores no seu curso de formação. E, quando eu estava fazendo a minha exposição, um promotor me perguntou, ansioso em assumir a sua primeira comarca, que preocupações, que tipo de livros, de objetos ele deveria levar para essa sua primeira missão dentro do Ministério Público. E eu disse a ele o seguinte: *“Quando você for fazer a sua mala, o primeiro item que você coloca são as sandálias da humildade, nunca esquecendo que você é um servidor do povo. Depois você veja os livros, você veja as outras coisas, etc.”* Eu acho que essa referência todos nós precisamos ter com muita clareza. Devemos nos afastar da arrogância, que não leva a lugar nenhum.

Houve a colocação nobre Deputada a respeito da educação. Nesse projeto, nós estamos tratando das medidas. Há muitas questões técnicas, jurídicas, mais do plano penal, do plano processual penal. Nós ficamos muito nesse universo.

Mas eu diria para a senhora que essa preocupação com a educação é absolutamente fundamental, é absolutamente fundamental. Se fôssemos pensar em uma iniciativa — estamos falando de algo que vai demorar a produzir os seus efeitos ao longo dos anos, das gerações —, seria a da educação. Nós precisamos aqui de uma revolução pela educação.

Na Coreia do Sul, houve uma melhora substancial na situação do controle da corrupção com uma revolução na educação.

Refiro-me à educação na base, à educação da criança. Antes de se formar o seu caráter, devemos ensiná-la os bons exemplos, fazer brincadeiras que ensinem os limites, o certo, o errado.

Infelizmente, vivemos um processo junto com a emancipação da mulher que é extremamente importante para a conquista dos seus direitos, mas também ao lado disso a família moderna muitas vezes terceiriza o cumprimento do seu papel de educar os filhos. E essa terceirização, esse descumprimento desse papel, acaba sendo danoso. Não é a escola que forma. A família forma, a família educa. Então, tem que haver educação dentro da escola, precisa haver educação dentro de casa, ensinar os limites, os bons exemplos.

O uso de instrumentos lúdicos é extremamente importante. É óbvio que campanhas de comunicação também são absolutamente fundamentais para se



construir o sentimento de indignação. Temos que criar o sentimento de intolerância à corrupção. Acho que temos que nos comunicar com todas as camadas.

É uma situação complicada. Costumo dizer isso em sentido figurado. O desafio que nós temos pela frente, com toda essa corrupção que há atualmente, é mais ou menos como a necessidade de se consertar um trem em movimento. Não podemos parar o trem para fazer o reparo. O País precisa avançar, e precisamos mesmo assim encontrar meios de consertar o trem em movimento. E não é fácil!

Isso significa que precisamos ajustar pena, precisamos prevenir, precisamos educar. Precisamos ter clareza de que corrupção só se controla com planejamento estratégico. Infelizmente, no Brasil, não temos uma cultura de planejamento. Tudo se faz no improviso, no clamor da torcida, no grito da sociedade. E aí não conseguimos atingir bons resultados.

Precisamos instituir essa mentalidade do planejamento, de políticas públicas planejadas, política criminal, e não simplesmente fazer uma lei porque aconteceu determinado crime.

Dei aquele exemplo da falsificação de medicamentos. Também lembro o caso da Daniella Perez. Ela foi morta. Era uma moça de rosto angelical, de que todo o mundo era fã. A lei foi mudada por causa do crime. Até ficou conhecida como Lei Daniella Perez, e o homicídio se tornou hediondo.

O Brasil tem esse hábito de fazer leis por causa de acontecimentos concretos. Isso conspira contra a eficiência. Precisamos construir leis de acordo com o interesse da sociedade, de maneira serena, de maneira equilibrada. Não é para ajeitarmos uma situação episódica. Falta essa cultura. Precisa haver serenidade deste debate, este planejamento. Não é para resolvermos a coisa de amanhã. Não é o oportunismo, não é o casuísmo. Ele é absolutamente nocivo.

Mas, tentando fechar o que a senhora falou em relação à educação, acho que temos que trabalhar muito com a criança, quando está se formando o caráter. Temos que priorizar isso. O Brasil precisa priorizar isso, fazer uma revolução pela educação. Essa tem que ser a grande prioridade.

E todos os governos precisam trabalhar o controle da corrupção de maneira permanente, de maneira transversal. Todas as pastas de Governo têm que estar focadas nisso. Isso tem que ser uma prioridade, tem que ser uma coisa séria. A





questão do pregão eletrônico, que muitos entes utilizam, tem que ser amplificada. Ou seja, há muitas questões que precisam ser trabalhadas.

Para fechar esse tema que a senhora falou em relação à educação, eu não sou educador, mas, pelo que tenho estudado e lido, acho importante nos dedicarmos a essa questão de trabalhar a criança, fazer ações educativas, campanhas de comunicação, de conscientização, mobilização da sociedade.

Aliás, está aqui o Chequer, do movimento Vem pra Rua, que tem uma história de trabalho de mobilização. Desde junho de 2013, vemos as pessoas discutindo mais política. Não há aquela questão de as pessoas terem raiva ou ódio. Não! As pessoas discutem política com mais naturalidade. Precisam ainda entender mais, ter mais informação. Estamos caminhando aos poucos nesse sentido.

Temos que ter uma preocupação estratégica com a educação e comunicação em todos os níveis, com mais informação e mais educação.

Não é sem motivo. Se olharmos o mapa-múndi, vemos as manchas ruins de corrupção e de controle. Onde o controle é melhor? Em países em que há estabilidade democrática, mais educação, mais informação. Agora, em países que têm problemas de instabilidade democrática, educação de má qualidade, informação ruim, há mais corrupção e corrupção fora de controle. Há esse grave problema na África Ocidental, na América do Sul e na Ásia.

Isso é absolutamente essencial. É preciso transparência, educação e também desconcentração do poder.

A Profa. Rita citou Robert Klitgaard, que estudei quando elaborei minha tese de doutorado. Ele tem uma equação interessante. Ele coloca a discricionariedade e a transparência como duas grandezas que precisam ser examinadas quando se trabalha o controle da corrupção. Precisamos desconcentrar poder. Menos discricionariedade, mais transparência, é igual a menos corrupção. Quando temos muito poder concentrado e pouca transparência, há ambiente propício para muita corrupção.

Podemos ficar até amanhã discutindo isso! Obrigado. Não me despedi como fez o Sr. Júlio. Eu também me sinto privilegiado por poder fazer parte deste momento. Percebemos que a Câmara, esta Comissão, está dedicada fazendo um grande trabalho. É a 28ª sessão?



**(Não identificado)** - É a 11ª sessão.

**O SR. ROBERTO LIVIANU** - Então está de parabéns a Câmara por este trabalho. O Instituto Não Aceito Corrupção se coloca à disposição. Como eu disse, é um instituto de caráter não punitivista. Ele espera contribuir na formulação de políticas públicas de anticorrupção. Nós estamos à disposição para colaborar. Afinal de contas, o que nos une, o denominador comum, é o bem do País, é a melhoria do controle da corrupção.

Eu me sinto realmente feliz, honrado e privilegiado de ter colaborado. E parabéns a vocês! Tenho certeza de que o resultado final depurado deste debate será extremamente positivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Roberto Livianu.

V.Sa. falou sobre testemunha, sobre transporte de testemunha. Já há um projeto na Casa do Líder Rogério Rosso que trata sobre esse assunto. Pediram-me para eu lhe avisar. E agradeço a sua disposição, até a sua paixão quando fala sobre o assunto. É muito importante para nós a sua contribuição.

Sr. Júlio Marcelo, V.Sa. quer fazer alguma consideração?

**O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA** - Só em relação ao que a Deputada Raquel Muniz colocou. É fundamental, realmente, campanhas nas escolas para que as crianças aprendam a importância do cumprimento de regras. Quando elas perderam a prova, vão ter que aguardar o momento da segunda chamada; o cumprimento de regras no trânsito, e os pais têm que dar o exemplo. As crianças, às vezes, educam mais os pais do que os pais estão educando as crianças no trânsito. No condomínio, observar as regras de funcionamento do condomínio, onde se colocar o lixo corretamente.

Enfim, quando temos uma cultura de respeito às regras, ensinando que todos ganham com isso, vamos construindo uma sociedade em que levar vantagem passa a ser uma coisa feia e não uma coisa glamourosa, e não uma coisa idolatrada, como algo assim: *“Olha, ele é o esperto, ele levou vantagem”*. Ele passa a ser visto como: *“Poxa vida, esse sujeito não entendeu o sentido de uma vida em comunidade, de uma vida em coletividade”*.

Obrigado mais uma vez por esta oportunidade.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Júlio Marcelo, pela sua participação, pela sua coragem, pela sua determinação por estar aqui conosco.

Agradeço pela presença a todos aqui presentes, à assessoria, a todas as pessoas que aqui participaram.

Nada mais havendo a tratar, convoco os senhores membros para a reunião ordinária de amanhã, dia 30, às 9h30min, no Plenário 14 deste anexo.

Está encerrada a presente reunião.

Tenham todos uma boa noite.